



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11868 | 100 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	21
Procuradoria Geral do Estado	25
Controladoria Geral do Estado	39

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	40
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	41
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	43
Secretaria da Comunicação	47
Secretaria da Cultura	48
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	48
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	49
Secretaria da Educação	54
Secretaria do Esporte	61

Secretaria da Fazenda	65
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	77
Secretaria de Infraestrutura e Logística	78
Secretaria da Justiça e Cidadania	78
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	78
Secretaria do Planejamento	81
Secretaria da Saúde	81
Secretaria da Segurança Pública	85
Receita Estadual do Paraná	100



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marta Cristina Guizelini	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Christiano Souto Puppi	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Decreto nº 9302

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso I, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.315.901-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de Março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9302

Formalização 2025FC000123/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.200.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.200.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.200.000,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR										1.200.000,00
	1	75	899	000262	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	1.200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										1.200.000,00
Total Geral										1.200.000,00

Anexo ao Decreto nº 9302

Formalização 2025FC000123/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.200.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.200.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.200.000,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR										1.200.000,00
	1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais	4100	9999999	1.200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										1.200.000,00
Total Geral										1.200.000,00

29611/2025

Decreto nº 9303

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 16.911.526-5, 23.334.153-3, 23.346.894-0, 23.352.828-5, 23.353.036-0, 23.364.902-3, 23.400.158-2, 23.400.506-5, 23.448.978-0, 23.455.019-5, 23.504.101-4, 23.566.290-6, 23.574.402-3, 23.590.947-2, 23.627.504-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 537.201.616,00 (quinhentos e trinta e sete milhões e duzentos e um mil e seiscentos e dezesseis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de Março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9303

Formalização 2025FC000182/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										3.760.556,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										3.760.556,00
1301 - Gabinete do Secretário										3.760.556,00
F.13.01.04.122.05.7106 - Integralização de Capital na FOMENTO PARANÁ										3.760.556,00
	2	75	759	000126	4.5.90.65	0	Não definida	4101	4106902	3.760.556,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										351.308,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										351.308,00
2901 - Gabinete do Secretário										351.308,00
F.29.01.04.123.13.8518 - Apoio às ações e participações em Fundos da secretaria de Estado da fazenda										351.308,00
	2	75	799	000170	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	351.308,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										5.151.627,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										5.151.627,00
3901 - Gabinete do Secretário										5.151.627,00
F.39.01.06.122.30.7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID										5.151.627,00
	2	75	754	003142	4.4.90.51	12	Construção da sede do Batalhão de Operações Especiais, em São José dos Pinhais	4101	4125506	200.000,00
	2	75	754	003142	4.4.90.51	10	Construção da Delegacia Cidadã de Maringá	4104	4115200	1.300.000,00
	2	75	754	003142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.029.000,00
	2	75	754	003142	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	183.000,00
	2	75	754	003142	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	59.100,00
	2	75	754	003142	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	580.527,00
	2	75	754	003142	4.4.90.51	7	Construção da Delegacia Cidadã de Colombo	4101	4105805	1.500.000,00
	2	75	754	003142	4.4.90.40	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										73.356,00
433000 - Paraná Esporte										73.356,00
4330 - Paraná Esporte										73.356,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										73.356,00
	2	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	73.356,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										15.878.440,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										13.327.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										13.327.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										13.327.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.36	0	Não definida	4106	4119905	50.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.14	0	Não definida	4106	4119905	100.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.39	0	Não definida	4106	4119905	150.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4106	4119905	1.500,00
	2	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4106	4119905	1.000.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.30	0	Não definida	4106	4119905	150.000,00
	2	70	700	000281	4.4.90.51	7	Construção da Nova Torre do HU-UEPG e estacionamento	4106	4119905	1.000.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.33	0	Não definida	4106	4119905	100.000,00
	2	75	899	000262	3.3.90.39	0	Não definida	4106	4119905	400.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4106	4119905	7.500,00
	2	75	899	000262	3.3.90.40	0	Não definida	4106	4119905	400.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.20	0	Não definida	4106	4119905	50.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4106	4119905	409.500,00
	2	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4106	4119905	600.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.93	0	Não definida	4106	4119905	100.000,00
	2	70	703	000284	4.4.90.52	0	Não definida	4106	4119905	200.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4106	4119905	43.000,00
	2	75	899	000262	3.3.90.18	0	Não definida	4106	4119905	300.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.93	0	Não definida	4106	4119905	200.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.40	0	Não definida	4106	4119905	50.000,00
	2	75	899	000262	3.3.90.36	0	Não definida	4106	4119905	8.000.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.33	0	Não definida	4106	4119905	15.500,00
456000 - Fundo Paraná										2.551.440,00
4560 - Fundo Paraná										2.551.440,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										2.551.440,00
	2	75	759	000132	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.551.440,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										174.651.703,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										174.651.703,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										174.651.703,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										174.651.703,00
	2	60	659	000175	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	24.651.703,00
	2	60	659	000175	3.3.41.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	150.000.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										62.904.699,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura										62.904.699,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura										62.904.699,00
F.51.60.13.392.27.7104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execução de Leis de Fomento Federais										62.904.699,00
	2	70	719	000000	3.3.60.41	0	Não definida	4100	9999999	35.000.000,00
	2	70	719	000000	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00

29614/2025

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										3.500.000,00

773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.500.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.500.000,00
F.77.30.04.122.17.8396 - Gestão das Ações da Polícia Rodoviária Estadual										3.500.000,00
	1	75	752	000254	4.4.90.52	1	Atendimento de patrulhamento rodoviário em todo o Estado do Paraná	4100	99999999	3.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										3.500.000,00
Total Geral										3.500.000,00

Anexo ao Decreto nº 9304Formalização 2025FC000198/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										3.500.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.500.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.500.000,00
F.77.30.04.122.17.8396 - Gestão das Ações da Polícia Rodoviária Estadual										3.500.000,00
	1	75	752	000254	3.3.90.30	1	Atendimento de patrulhamento rodoviário em todo o Estado do Paraná	4100	99999999	1.500.000,00
	1	75	752	000254	3.3.90.37	1	Atendimento de patrulhamento rodoviário em todo o Estado do Paraná	4100	99999999	2.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										3.500.000,00
Total Geral										3.500.000,00

29615/2025

Decreto nº 9305

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.512.714-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Março de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9305Formalização 2025FC000188/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										420.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										420.000,00
4102 - Diretoria Geral										420.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										420.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	99999999	420.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										420.000,00
Total Geral										420.000,00

Anexo ao Decreto nº 9305Formalização 2025FC000188/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										420.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										420.000,00
4501 - Gabinete do Secretário										420.000,00
F.45.01.12.364.34.8080 - Gestão das Atividades Universitárias										420.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	99999999	420.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										420.000,00
Total Geral										420.000,00

29618/2025

Decreto nº 9306

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.576.834-8, 22.761.534-6, 23.309.454-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 16.161.681,00 (dezesseis milhões e cento e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9306

Formalização 2025FC000190/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										8.000.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.000.000,00
3917 - Departamento Penitenciário										1.000.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário										1.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná										7.000.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná										7.000.000,00
F.39.66.06.183.30.8602 - Ações da Polícia Judiciária FUNESP										2.000.000,00
	1	75	759	000113	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
F.39.66.06.181.30.8605 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP										5.000.000,00
	1	75	759	000113	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										4.241.681,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										4.241.681,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										4.241.681,00
F.67.31.26.451.15.8083 - Mobilidade no Espaço Metropolitano										4.241.681,00
	1	50	500	000000	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	4.241.681,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										3.920.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.920.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.920.000,00
F.77.30.26.782.17.7067 - Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná BID DER										2.420.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	2	Implantação do contorno norte de Castro, na ligação entre as rodovias PR-151 e PR-090	4106	4104907	2.420.000,00
F.77.30.04.122.17.8396 - Gestão das Ações da Polícia Rodoviária Estadual										1.500.000,00
	1	75	752	000254	4.4.90.52	1	Atendimento de patrulhamento rodoviário em todo o Estado do Paraná	4100	9999999	1.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										16.161.681,00
Total Geral										16.161.681,00

Anexo ao Decreto nº 9306

Formalização 2025FC000190/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										8.000.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.000.000,00
3901 - Gabinete do Secretário										1.000.000,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										1.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná										7.000.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná										7.000.000,00
F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP										7.000.000,00
	1	75	759	000113	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	7.000.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										4.241.681,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										4.241.681,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										4.241.681,00
F.67.31.26.453.15.8082 - Transporte Metropolitano										4.241.681,00
	1	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	4.241.681,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										3.920.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.920.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.920.000,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER										1.500.000,00
	1	75	752	000254	3.3.90.32	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual										2.420.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	10	Implantação da rodovia PR-990, no entroncamento da rodovia PR-364 e a cidade de Rebouças	4106	4121505	2.420.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										16.161.681,00
Total Geral										16.161.681,00

DECRETO Nº 9.307

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para o cargo de Agente Profissional, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, e considerando o contido no protocolo nº 22.769.218-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho 2002, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, para exercerem o cargo de Agente Profissional, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO ÚNICO

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CIANORTE

FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO AGRONOMO	DIELLEN BEATRIZ PASQUARELLI	31230891	10XXX669-X	2	AC

MUNICÍPIO: CURITIBA

FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
ARQUITETO	JANAINA MARIA CUNICO BACH	50638170	6XXX140-X	15	AC
ARQUITETO	MARIANE RIBEIRO	51235770	8XXX390-X	18	AC
ARQUITETO	GERSON DAL PIVA	51214268	303XXX159-X	20	AC
ARQUITETO	FRANCIELLI HANG TELLI	50100714	10XXX562-X	21	AC
ARQUITETO	EMANUELE DA SILVA REIS	51152300	49XXX562-X	22	AC
ARQUITETO	PATRICIA CHEROBIM	50482307	6XXX210-X	24	AC
ENGENHEIRO AGRONOMO	JULIANO JOSE DOBIS CARNEIRO	50588059	6XXX405-X	41	AC
ENGENHEIRO AGRONOMO	JESSICA BIZARRO DA SILVA	51602438	9XXX116-X	44	AC
ENGENHEIRO AGRONOMO	MARCOS PAULO DOS SANTOS	50998460	10XXX148-X	45	AC
ENGENHEIRO AGRONOMO	GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO	50425265	9XXX543-X	46	AC
ENGENHEIRO AGRONOMO	ELISANA ALBACH DOS SANTOS	51016547	10XXX342-X	47	AC
ENGENHEIRO AGRONOMO	WELICA GOMES DOS REIS	51577220	1XXX725-X	48	AC
ENGENHEIRO CIVIL	CRISTIANE KUCEK	51335057	6XXX725-X	96	AC
ENGENHEIRO CIVIL	MOHAMMAD TAAN SOUEID	50718874	9XXX743-X	97	AC
ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO ANDRE KOTESKI	50020443	9XXX861-X	98	AC
ENGENHEIRO CIVIL	GIOVANA BATISTA ANDREIS	50304042	9XXX142-X	99	AC
ENGENHEIRO CIVIL	GIULLIANO GILIOLI BINDO	51200046	9XXX697-X	100	AC
ENGENHEIRO CIVIL	NIKOLAI FRANCESCHETTO HOLOWKA	50104973	8XXX887-X	101	AC
ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA BIZINELLI	50749834	9XXX489-X	103	AC
ENGENHEIRO CIVIL	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	50436704	9XXX588-X	104	AC
ENGENHEIRO CIVIL	CAMILA CASTANHA	51758870	13XXX328-X	106	AC
ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL WINTER HABITZREUTER	51708503	9XXX960-X	108	AC
ENGENHEIRO CIVIL	ALESSANDRA MOURADA FONSECA	50083364	10XXX769-X	109	AC
ENGENHEIRO CIVIL	MARIA EUGENIA PICCOLI VASQUES MARTINS	50123846	9XXX796-X	112	AC
ENGENHEIRO CIVIL	RICARDO BARIVIERA	51248677	110XXX675-X	114	AC
ENGENHEIRO CIVIL	LUIS OTAVIO MIRANDA PEIXOTO	50842290	8XXX193-X	115	AC
ENGENHEIRO CIVIL	DANIELI DA ROCHA	51000209	8XXX599-X	116	AC

ENGENHEIRO CIVIL	HUGO DEMAY HOCHLEITNER	51753215	5XXX662-X	117	AC
ENGENHEIRO CIVIL	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	50308200	34XXX625-X	118	AC
ENGENHEIRO FLORESTAL	BRUNA NASCIMENTO DA SILVA	50096423	15XXX553-X	61	AC
GEOGRAFO	LARISSA DOS SANTOS SILVA	51113151	10XXX160-X	23	AC
GEOGRAFO	KATRYNE BRINIELE DE OLIVEIRA GONCALVES	50629855	9XXX890-X	24	AC
GEOGRAFO	EDUARDO FELIX JUSTINIANO	51098250	14XXX995-X	25	AC
SOCIOLOGO	STEFANIA POETA PONTES	50805254	8XXX565-X	4	AC

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO AGRONOMO	DIONATA RICARDO PISKE	71245732	8XXX362-X	3	AC
ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL LUZ DOS REIS	70960578	9XXX628-X	10	AC

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO AGRONOMO	MICHELE CRISTINA LANG	100483117	8XXX375-X	2	AC

MUNICÍPIO: LONDRINA

FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO AGRONOMO	GISELE SILVA DE AQUINO	120710970	8XXX377-X	4	AC

MUNICÍPIO: TOLEDO

FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO AGRONOMO	SUENON FURTADO PEREIRA	191312944	4XXX444-X	6	AC

AC = Ampla Concorrência; D = Pessoa com Deficiência; A = Afrodescendente.

29621/2025

DECRETO Nº 9.308

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Agente Profissional e Agente de Execução, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como o contido no protocolo nº 22.769.218-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho 2002, os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO
CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
1	ADMINISTRADOR	CASSIO GASPAR TEXDORF	000052-8	7XXX758-X	97	AC
1	ADMINISTRADOR	VALÉRIA VAZ DE ARAÚJO BUOSI	000238-5	9XXX200-X	98	AC
1	ADMINISTRADOR	JOÃO VICTOR SILVEIRA	004789-6	37XXX170-X	99	AC
1	ADMINISTRADOR	MÁRLON JÚNIOR MOROSINI	000650-0	8XXX772-X	100	AC
1	ADMINISTRADOR	RICARDO VALENTIM PEREIRA	004273-7	6XXX979-X	101	AC
1	ADMINISTRADOR	LUIZ GUSTAVO TRACZ DE SOUZA	002425-9	9XXX362-X	103	AC
1	ADMINISTRADOR	JOAO PEDRO PACHECO PITNER	002047-7	7XXX118-X	105	AC

1	ADMINISTRADOR	ARIANE BARTH DOMACOSKI	004208-0	4XXX838-X	106	AC
1	ADMINISTRADOR	GISELI DAGOSTIN	003664-8	3XXX348-X	108	AC
1	ADMINISTRADOR	DINAEL PEREIRA COSTA	004293-0	01XXX509-X	112	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCOS PAULO VEDANA	005446-9	10XXX069-X	115	AC
1	ADMINISTRADOR	ANTONIO CARLOS MUCHAM	000010-4	10XXX743-X	116	AC
1	ADMINISTRADOR	MARIANA FERREIRA	001110-3	10XXX681-X	117	AC
1	ADMINISTRADOR	LEONARDO MENONCIN PACHECO	000802-7	9XXX638-X	118	AC
1	ADMINISTRADOR	ALEXANE BASSETTI SALLES DOS SANTOS	000210-7	8XXX995-X	119	AC
1	ADMINISTRADOR	ALESSANDRA CHRISTINA PRATKA	002671-1	10XXX764-X	120	AC
1	ADMINISTRADOR	FABRICIO MONFORT BARBOZA	000489-5	1XXX691-X	121	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDRE RICARDO PEREIRA	002027-5	7XXX700-X	122	AC
1	ADMINISTRADOR	MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN	000506-1	8XXX692-X	123	AC
1	ADMINISTRADOR	MATHEUS FELIPE SMANIOTO	003096-2	10XXX299-X	124	AC
1	ADMINISTRADOR	DOUGLAS MEDICE VALIN	000574-9	10XXX052-X	125	AC
1	ADMINISTRADOR	LUCIANA MACIEL FONTOURA BISCOUTO	004183-7	12XXX378-X	126	AC
1	ADMINISTRADOR	JULIANA FERREIRA DA SILVA	004502-1	44XXX406-X	127	AC
1	ADMINISTRADOR	SANDIR LEONARDO PEREIRA DA COSTA	003286-5	8XXX984-X	129	AC
1	ADMINISTRADOR	CAMILA MARYA LEITE GUBOLIN	000717-3	12XXX833-X	131	AC
1	ADMINISTRADOR	CLAYTON ERIK KUWABARA	004038-1	40XXX510-X	132	AC
1	ADMINISTRADOR	THAYS TURECK RODRIGUES	003374-0	8XXX424-X	133	AC
1	ADMINISTRADOR	EVANDRO LELINSKI MARIN	000065-9	6XXX761-X	134	AC
1	ADMINISTRADOR	ALBERT FRANCISCO HALLU	000840-2	6XXX413-X	135	AC
1	ADMINISTRADOR	JOCELY BREDAS RUFINE	004133-7	4XXX152-X	136	AC
1	ADMINISTRADOR	DOUGLAS HENRIQUE GARRIDO SANCHES	002106-3	8XXX225-X	137	AC
1	ADMINISTRADOR	BIANCA PENTEADO	002256-1	12XXX448-X	138	AC
1	ADMINISTRADOR	DIÓGENES FERREIRA CRUZ	000205-8	4XXX320-X	140	AC
1	ADMINISTRADOR	LUCIANO IWANAGA PACHECO	001660-0	1XXX814-X	141	AC
1	ADMINISTRADOR	TIAGO CORREA	000154-0	42XXX090-X	142	AC
1	ADMINISTRADOR	STÉFANI CASTRO	000006-6	12XXX800-X	144	AC
1	ADMINISTRADOR	ISMAEL MILARCH	001482-1	6XXX563-X	145	AC
1	ADMINISTRADOR	MARLON CESAR NEGRAO	000004-6	7XXX339-X	146	AC
1	ADMINISTRADOR	DÉBORA CERVIERI GUTERRES	001294-0	133XXX855-X	147	AC
1	ADMINISTRADOR	PAULO HENRIQUE DA SILVA KAZULLE	004658-7	8XXX907-X	148	AC
1	ADMINISTRADOR	JOÃO EDUARDO ALVES	000775-5	10XXX700-X	149	AC
1	ADMINISTRADOR	FABIO BRUNETTO	004237-4	828XXXXXX-34	150	AC
1	ADMINISTRADOR	LUCINEIA MARTINS DE ALMEIDA	005478-4	4XXX360-X	151	AC
1	ADMINISTRADOR	DIRLENE FERREIRA DIAS GALVAO	001664-9	8XXX326-X	152	AC
1	ADMINISTRADOR	ELLEN JANAINA ARRUDA MENDES	005024-4	6XXX793-X	154	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCELO MEZZAROBIA CORSO	001749-9	7XXX604-X	155	AC
1	ADMINISTRADOR	DIOGO FONSECA	005570-1	20XXX263-X	156	AC
1	ADMINISTRADOR	CLAUDIA MORANDIM WALZ	000184-7	9XXX411-X	157	AC
1	ADMINISTRADOR	DANUSIA TALITA FERREIRA OLIVEIRA	001360-1	9XXX114-X	158	AC
1	ADMINISTRADOR	KÁSSIA DE OLIVEIRA MANSUR	001559-3	14XXX522-X	159	AC
1	ADMINISTRADOR	NANCY SOARES GURGEL	000893-9	7XXX301-X	160	AC
1	ADMINISTRADOR	AMANDA NAKAMURA DOS REIS	005246-0	9XXX768-X	161	AC
1	ADMINISTRADOR	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO ABREU	003129-9	43XXX140-X	164	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDERSON EDUARDO JULIÃO	005409-8	41XXX290-X	165	AC

1	ADMINISTRADOR	JOSÉ FILIPE ZANLORENZI LONGO	004415-1	8XXX924-X	166	AC
1	ADMINISTRADOR	BRUNO HEBERT DORNELAS	003705-8	8XXX293-X	168	AC
1	ADMINISTRADOR	GIOVANA PASSOS LIMA	003923-8	6XXX327-X	170	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDRESSA BERTOLLI SARNACKI GUIRAUD	000491-9	7XXX057-X	171	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDREIA BARRETO ROMANINI	002956-4	24XXX353-X	172	AC
1	ADMINISTRADOR	MURILO MARTINS	004478-0	4XXX377-X	173	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCOS ANTÔNIO FORNARI	002256-5	3XXX415-X	174	AC
1	ADMINISTRADOR	ANA CLAUDIA MUNHOZ	000221-8	4XXX016-X	175	AC
1	ADMINISTRADOR	BRUNO GONÇALVES PRADO	000189-0	10XXX751-X	176	AC
1	ADMINISTRADOR	MATHEUS ANTONIO LEZAN KUYAVA	000267-0	5XXX276-X	177	AC
1	ADMINISTRADOR	DANIELE ANDRADE DA SILVA CARVALHO	000096-3	21XXX166-X	178	AC
1	ADMINISTRADOR	GABRIELE SAGAI DA COSTA DE SOUZA	000136-0	10XXX424-X	180	AC
1	ADMINISTRADOR	GABRIEL FERREIRA GOMES	004477-8	13XXX359-X	181	AC
1	ADMINISTRADOR	PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO PAULO	001016-9	12XXX952-X	182	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCIA LUCIENE KOBILARZ	001334-9	6XXX285-X	184	AC
1	ADMINISTRADOR	BEATRIZ CARDOSO	004797-4	7XXX098-X	186	AC
1	ADMINISTRADOR	GABRIEL MARQUES CARVALHO	000308-4	110XXX138-X	188	AC
1	ADMINISTRADOR	JOÃO AFONSO SIMON DE VARGAS	002619-2	312XXX916-X	189	AC
1	ADMINISTRADOR	JOHN LYNOLN AMARAL MACHADO	002057-5	14XXX081-X	190	AC
1	ADMINISTRADOR	ROSANE LUIZE LANZIANI BERGAMO	004299-5	5XXX827-X	191	AC
1	ADMINISTRADOR	MAÍRA CABRAL JULIANO	005335-4	6XXX035-X	192	AC
1	ADMINISTRADOR	JULIANA IZABELA GOMES DE OLIVEIRA	002515-4	2XXX996-X	193	AC
1	ADMINISTRADOR	CLEVERSON LUIZ LOPES	003439-6	023XXXX72-XX	194	AC
1	ADMINISTRADOR	ERICA INOCENCIA MATOZO	003223-4	8XXX555-X	197	AC
1	ADMINISTRADOR	DANIEL HENRIQUE COLPO	002624-9	9XXX582-X	198	AC
1	ADMINISTRADOR	DIEGO GONÇALVES DOS SANTOS	000118-4	10XXX204-X	200	AC
1	ADMINISTRADOR	FELIPE VIOLI MONTEIRO	001276-6	11XXX954-X	201	AC
1	ADMINISTRADOR	KARIN ROSARIO CARNEIRO VAN HELVOORT	001832-7	7XXX833-X	202	AC
1	ADMINISTRADOR	ANISIO FERREIRA	000129-3	8XXX455-X	203	AC
1	ADMINISTRADOR	NIZAR HAMDAR ZEIN	004910-5	9XXX251-X	205	AC
1	ADMINISTRADOR	MARIO LUIZ MARQUES TAVARES	004364-3	23XXX618-X	206	AC
1	ADMINISTRADOR	ÉDER WINKERT	005996-7	8XXX036-X	208	AC
1	ADMINISTRADOR	ISA HELENA KORQUEVICZ	002126-7	5XXX944-X	209	AC
1	ADMINISTRADOR	LUIZ ROBERTO RODRIGUES DA CRUZ MARINS DA COSTA	003517-1	20XXX143-X	210	AC
1	ADMINISTRADOR	HUGO BARROS DA SILVA	004100-1	9XXX343-X	211	AC
1	ADMINISTRADOR	MATEUS DE ALENCAR MELO	002133-4	3XXX704-X	212	AC
1	ADMINISTRADOR	JOÃO ALBERTO LANG GOMES	003435-8	6XXX096-X	214	AC
1	ADMINISTRADOR	FRANCIELE RIBEIRO NAKAMURA	001429-1	7XXX479-X	215	AC
1	ADMINISTRADOR	KARLA TIEMI SAIMI CUNHA	002336-2	6XXX848-X	216	AC
1	ADMINISTRADOR	MARIANE SATIE HONDA PADILHA	001384-6	10XXX539-X	217	AC
1	ADMINISTRADOR	JONATHAN WILKERSOM BERTUSSO	004960-4	9XXX779-X	219	AC
1	ADMINISTRADOR	SIMONI HEEP	003497-6	9XXX749-X	220	AC
1	ADMINISTRADOR	KELLY REGINA SOBIERAY DE ARAÚJO RAMOS	003871-6	6XXX501-X	221	AC
1	ADMINISTRADOR	PATRYCIA OLIVO MOREIRA	000620-5	2XXX899-X	225	AC
1	ADMINISTRADOR	RICHARD LIMA DA CUNHA	000369-7	412XXX679-X	226	AC
1	ADMINISTRADOR	WAGNER GUARNERI	000296-9	10XXX882-X	227	AC

1	ADMINISTRADOR	MAURICIO FERRAZ DA SILVA	003398-8	040XXXXXX-33	229	AC
1	ADMINISTRADOR	MARINE LIMA SANTIAGO	004277-6	141XXX906-X	230	AC
1	ADMINISTRADOR	CRISTIANO GRZEGOREK DOS SANTOS VILANTT	001665-5	10XXX407-X	231	AC
1	ADMINISTRADOR	LUCIMARA DA SILVA MOREIRA	000010-5	8XXX830-X	232	AC
1	ADMINISTRADOR	ARIADENE FRACARO	004673-5	061XXXXXX-25	233	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCELLA LETICIA KRAINSKI	004699-6	8XXX001-X	234	AC
1	ADMINISTRADOR	PAULO EDUARDO MACHADO GONÇALVES PINTO	002708-4	8XXX544-X	236	AC
1	ADMINISTRADOR	DOUGLAS HENRIQUE REGINATO	001191-7	10XXX906-X	237	AC
1	ADMINISTRADOR	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	001153-1	10XXX003-X	238	AC
1	ADMINISTRADOR	RICARDO DEL VALLE GOMIDE	002328-5	05XXX973-X	240	AC
1	ADMINISTRADOR	VANESSA ESTELA SIGNORETTI ONUKA	001109-3	14XXX133-X	241	AC
1	ADMINISTRADOR	NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA	004752-2	8XXX052-X	243	AC
1	ADMINISTRADOR	ROQUE RONOLD OLIVEIRA SILVA JUNIOR	000936-9	133XXX320-X	244	AC
1	ADMINISTRADOR	CASSIA LEONINA BURATTI COLACO	003044-2	12XXX976-X	246	AC
1	ADMINISTRADOR	ARTHUR MARCOS SEOLIM RODRIGUES	005126-3	8XXX330-X	247	AC
1	ADMINISTRADOR	KARINA SCALIA ALVES KULIG	003330-7	10XXX540-X	249	AC
1	ADMINISTRADOR	GIOVANA TREVISANI	001128-1	6XXX296-X	250	AC
1	ADMINISTRADOR	CÁSSIO HENRIQUE SCARELLI PURIFICAÇÃO	000153-4	4XXX837-X	251	AC
1	ADMINISTRADOR	FABIANA VANESSA SCHMIDT FRAGA	000753-5	9XXX747-X	252	AC
1	ADMINISTRADOR	EMANUEL PEREIRA DA CRUZ	002081-2	9XXX280-X	253	AC
1	ADMINISTRADOR	LUCAS ZANON	003335-4	12XXX851-X	254	AC
1	ADMINISTRADOR	DÉBORA GONÇALVES RODRIGUES	000047-1	9XXX666-X	258	AC
1	ADMINISTRADOR	MATHEUS JOSÉ GONÇALEZ DA SILVA	005459-8	10XXX495-X	259	AC
1	ADMINISTRADOR	RODRIGO BACH KOBENER	000044-9	6XXX883-X	261	AC
1	ADMINISTRADOR	SIRLENE APARECIDA COELHO	001962-0	114XXX269-X	267	A
1	ADMINISTRADOR	EDINEIA DE ALMEIDA SOUZA	004679-5	MXXX626-X	290	A
1	ADMINISTRADOR	MILENA JOICE DA COSTA OLIVEIRA	001398-3	114XXX663-X	358	A
1	ADMINISTRADOR	SHAYENE FERREIRA DE JESUS	004851-5	161XXX751-X	365	A
1	ADMINISTRADOR	MARLOS GIOVANNI BASTOS DOS SANTOS	001449-8	001XXX757-XX	421	A
1	ADMINISTRADOR	PAULO RODRIGUES DA SILVA	003341-4	5XXX743-X	426	A
1	ADMINISTRADOR	ANDREA SILVA DE SOUSA	000169-1	31XXX826-X	431	A
1	ADMINISTRADOR	DANIEL DIOGO OLIVEIRA SANTOS	003005-3	1XXX871-X	485	A
1	ADMINISTRADOR	TCHEYSE RAMOS DOS SANTOS	000410-8	8XXX193-X	503	A
1	ADMINISTRADOR	TAMIRES DE LIMA GONCALVES	004525-1	15XXX215-X	515	A
1	ADMINISTRADOR	CLÁUDIO ANDRÉ DA SILVA JÚNIOR	000201-1	14XXX809-X	516	A
1	ADMINISTRADOR	GLEICE FABIANA ZACARIAS	000719-8	8XXX074-X	562	A
1	ADMINISTRADOR	DANIELE DOS SANTOS LOPES EWALD	000827-3	3XXX654-X	575	A
1	ADMINISTRADOR	NUAN FERREIRA DE ALMEIDA	001822-2	14XXX014-X	609	A
1	ADMINISTRADOR	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	002565-2	1XXX322-X	615	A
1	ADMINISTRADOR	LUIDGI SCAINI	000758-9	13XXX997-X	740	D
1	ADMINISTRADOR	SILVANO DE SOUZA	002313-0	8XXX210-X	825	D
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	JEFFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	000002-6	9XXX405-X	3	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	GABRIEL ALVES FONSECA	005404-7	13XXX322-X	7	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	PAULA GARCIA PAQUETE BRANDÃO	004425-2	9XXX674-X	9	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	MAURICIO FIDELES DE OLIVEIRA	004290-8	9XXX548-X	10	AC

1	ANALISTA DE PROCURADORIA	RENAN CESAR ZANON	000840-1	3XXX889-X	11	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	DAIANA MACHADO FERNANDES	004773-3	6XXX895-X	12	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	ARTUR CANABRAVA RODRIGUES	001932-3	11XXX513-X	14	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	BRUNNO LEONARCZYK BOMFIM	004394-7	405XXX484-X	15	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	MATTHEUS HOYASHI	002993-1	28XXX556-X	16	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	FERNANDO YASUO YOSHIOKA	003318-1	13XXX109-X	18	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	LETÍCIA RODRIGUES SANTOS	004578-3	12XXX012-X	61	D
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	ISABELA ARANTES ALVES	004737-5	9XXX039-X	112	A
1	COMUNICADOR SOCIAL	KATNA MARIA BARAN	005277-4	8XXX173-X	17	AC
1	COMUNICADOR SOCIAL	ALESSANDRA ALVES DA COSTA	000359-1	6XXX963-X	21	AC
1	COMUNICADOR SOCIAL	GABRIELLA CRIVELLENTI DA NÓBREGA	001728-0	2XXX346-X	23	AC
1	COMUNICADOR SOCIAL	LARISSA LOYOLA MISTRONGUE	004463-1	7XXX429-X	57	A
1	COMUNICADOR SOCIAL	ADRIANO RIBEIRO MACHADO	004427-3	9XXX521-X	146	D
1	CONTADOR	SAMUEL DEIANA	000166-7	05XXX150-X	29	AC
1	CONTADOR	ANTHONY RAMON DUCATI MAURER	004719-7	10XXX350-X	30	AC
1	CONTADOR	JEAN MARCELL LARA TYBUSZEUSKY	000769-3	12XXX473-X	31	AC
1	CONTADOR	GABRIELI GONÇALVES DOS SANTOS FURMANN	002777-8	13XXX756-X	33	AC
1	CONTADOR	CRISTIANE DE SIQUEIRA FARIA BIAGGI	000020-9	7XXX394-X	35	AC
1	CONTADOR	PAULA YAMILLY GOMES CRUZ	000214-2	20060XXXX78-XX	36	AC
1	CONTADOR	MARLLIZE CHRISTINA GONÇALVES FERREIRA	001946-6	14XXX061-X	38	AC
1	CONTADOR	JENIFER WOJCIK	002236-4	10XXX589-X	39	AC
1	CONTADOR	JOICE DA SILVA CHAVES NAZARIO	000111-5	12XXX782-X	40	AC
1	CONTADOR	JOAO CARLOS DE MELO	004684-3	14XXX021-X	41	AC
1	CONTADOR	ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA	003977-1	16XXX209-X	43	AC
1	CONTADOR	PEDRO BORCHARDT MALAGUINI	000600-2	10XXX497-X	44	AC
1	CONTADOR	RICIANE SANTOS BOBATO	001928-7	10XXX415-X	45	AC
1	CONTADOR	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	003590-9	3534XXXX200-XX	46	AC
1	CONTADOR	ISABELLA BRONGIEL KLENK	003615-4	13XXX486-X	47	AC
1	CONTADOR	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	000165-1	14XXX116-X	48	AC
1	CONTADOR	GREGORIO OLIVEIRA LEIS VIANA	002918-0	2XXX255-X	50	AC
1	CONTADOR	ANA CAROLINA EISFELD SANTOS	002777-0	7XXX215-X	51	AC
1	CONTADOR	SOLANGE RIBEIRO DE CARVALHO	003122-6	5XXX453-X	53	AC
1	CONTADOR	WILLY BOHLING	001653-0	7XXX445-X	58	AC
1	CONTADOR	FABRÍCIO ANTONIO LOPES	005934-0	8XXX583-X	59	AC
1	CONTADOR	MIRIAN ROMANOVSKI	005008-0	7XXX056-X	60	AC
1	CONTADOR	LUIS CARLOS KOVASKI	001607-6	5XXX414-X	62	AC
1	CONTADOR	MARCIO CESAR SILVA DOS SANTOS	004191-3	33XXX066-X	63	AC
1	CONTADOR	VAGNER ANDRE BORGES	003597-8	9XXX902-X	65	AC
1	CONTADOR	NAYANE VIEIRA NUNES	004918-5	9XXX856-X	73	A
1	CONTADOR	GABRIEL SILVA GOLINELI	002094-0	12XXX187-X	77	A
1	CONTADOR	CRISLANE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	005402-9	095XXX230-X	80	A
1	CONTADOR	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	001618-6	12XXX141-X	100	A
1	DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO	FERNANDO WINKELMANN	001161-2	7XXX794-X	5	AC
1	DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO	RYAN AUGUSTO DOMINGOS DA COSTA	004688-9	7XXX959-X	6	AC
1	ECONOMISTA	KEREN LETÍCIA SALES PEREIRA	003203-9	9XXX401-X	23	AC

1	ECONOMISTA	TIAGO NASSER APPEL	002555-6	9XXX107-X	24	AC
1	ECONOMISTA	ROMILSON SANTOS DO NASCIMENTO	000372-7	21XXX957-X	25	AC
1	ECONOMISTA	PAULO VAGNER FERREIRA	001082-2	5XXX304-X	27	AC
1	ECONOMISTA	ANTONIO LUIZ COSTA GOMES	001867-8	14XXX766-X	28	AC
1	ECONOMISTA	ARTHUR CASSEMIRO BISPO	005944-7	1XXX682-X	29	AC
1	ECONOMISTA	LUANA CARLA FALCÃO REBOUÇAS	003362-5	20010XXXX90-XX	30	AC
1	ECONOMISTA	CLEVERTON LUIZ PEREIRA	005482-4	8XXX491-X	31	AC
1	ECONOMISTA	JOÃO AUGUSTO DE PAULA LEITE	005864-4	1XXX648-X	32	AC
1	ECONOMISTA	LUAN MOROSINI	002517-2	10XXX340-X	33	AC
1	ECONOMISTA	CIBELE DE BIASI DA SILVA	000281-8	16XXX493-X	34	AC
1	ECONOMISTA	RAUL LUCAS TANIGUT BRISOLA MACIEL	001114-6	10XXX200-X	35	AC
1	ECONOMISTA	CARLA CRISTIANE DO NASCIMENTO ANTUNES	001406-6	4XXX488-X	36	AC
1	ECONOMISTA	WILLIAM DOUGLAS BARROS SIMÕES	000649-0	6XXX020-X	37	AC
1	ECONOMISTA	RAFAEL MONTANARI DURLO	001104-2	14XXX351-X	38	AC
1	ECONOMISTA	EDMILSON TAVARES DE LUNA JÚNIOR	005662-1	8XXX822-X	40	AC
1	ECONOMISTA	JOELSON DE MORAES RIBAS	000750-9	8XXX715-X	41	AC
1	ECONOMISTA	GESSIKA DA SILVA AVELAR	003156-5	8XXX538-X	48	A
1	ECONOMISTA	ADEMAR DO CARMO MOREIRA	002352-7	4XXX129-X	83	A
1	ECONOMISTA	WILLIAM FERNANDO GRASSI	002710-1	9XXX092-X	200	D
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	RENAN ZAKALUK DE SOUZA	001375-5	10XXX548-X	3	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JACILENE GOMES MOREIRA	004964-3	7XXX781-X	5	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	000003-7	8XXX944-X	6	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ISABELA DE SOUZA ARAUJO	000157-3	39XXX750-X	7	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JÉSSICA CHYBIOR CHAGAS	000030-1	13XXX178-X	8	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GABRIEL MENON DE LIMA	004886-2	9XXX990-X	9	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NADINI RIBAS DE OLIVEIRA	003032-7	9XXX074-X	51	A
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	001439-8	46XXX160-X	69	D
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	SILVIA CORRÊA SALUSTIANO LOPES	000347-5	6XXX553-X	3	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	BRUNO DE MOURA MORCELI	004827-9	54XXX373-X	4	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	MARINA LOPES KOGINSKI DO AMARAL	004978-1	14XXX645-X	5	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	CARLOS ALEXANDRE VAZ	002236-0	7XXX283-X	6	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	ANDREY AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	005665-4	8XXX755-X	8	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	ARY OSIRIS JOHANSSON JUNIOR	002381-6	1XXX099-X	9	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	EDUARDO SILVERIO DA SILVA	003686-4	9XXX809-X	10	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO FILETE RODRIGUEZ	004491-2	13XXX086-X	2	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDER WILLIAM DOS SANTOS ANHAIA	002940-1	12XXX185-X	3	AC
1	ENGENHEIRO DE PESCA	JULIANA OLIVEIRA MENESES	002501-1	3XXX493-X	2	AC
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CHRISTIAN PILTZ ARAÚJO	002983-7	9XXX485-X	3	AC
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	HENRIQUE SEIJI KISHINO	001377-4	10XXX349-X	6	AC
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	GIOVANI HIROSHI SATO	001549-4	13XXX443-X	7	AC
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	DIOGENES OLIVEIRA DE SOUZA	004345-6	7XXX587-X	3	AC
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	FÁBIO FURTADO	003490-6	10XXX524-X	4	AC
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	IGOR LOMES DA SILVA	004027-4	12XXX005-X	5	A
1	ESTATÍSTICO	LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	000082-8	40XXX401-X	16	AC
1	ESTATÍSTICO	OTÁVIO ALVES CAVALCANTE	000004-2	3XXX935-X	18	AC

1	ESTATÍSTICO	GABRIEL BESSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	004767-8	4XXX373-X	19	AC
1	ESTATÍSTICO	SANDRA DENISEN DO ROCIO MARCELINO	005588-5	4XXX339-X	21	AC
1	NUTRICIONISTA	DAYANE KELLIRAYMUNDOBRANDES	000079-8	9XXX728-X	6	AC
1	NUTRICIONISTA	ELISSANDRA BRITO DE SOUZA LOPES	001381-6	00006XXX29-XX	7	AC
1	NUTRICIONISTA	LISANE MORENO LORENA DE SOUSA	005568-2	25XXX000-X	8	AC
1	NUTRICIONISTA	CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	004143-7	39XXX067-X	9	AC
1	NUTRICIONISTA	GIOVANA REGINA FERREIRA	001331-8	10XXX316-X	22	A
1	PEDAGOGO	NICOLE SCORSIM VIEIRA	003043-4	8XXX308-X	3	AC
1	PEDAGOGO	KIMBERLY SAMARIA XAVIER NARVAIS MARTINS	001937-8	12XXX848-X	5	AC
1	PEDAGOGO	RAYNES ADIRON CASTRO	004084-2	16XXX367-X	6	AC
1	PEDAGOGO	TATIANE CRISTIANI	000869-3	12XXX440-X	7	AC
1	PEDAGOGO	JUSSARA DE CAMARGO NOGUEIRA	003945-6	4XXX181-X	8	AC
1	PEDAGOGO	HELEN CAROLINA FERREIRA SANTOS	004147-8	6XXX190-X	27	A
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EDER ANTUNES DE BRITO	002969-8	8XXX946-X	20	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATEUS CESHINI DE QUEIROS	003212-3	13XXX369-X	21	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CLERISTON ROBERTO PASSIG	005118-3	4XXX864-X	22	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	THIAGO QUEIROZ GONÇALVES	000907-2	9XXX581-X	23	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	JEAN MARCEL VOSCH	000086-5	8XXX279-X	25	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FERNANDO VIEL	005740-7	7XXX593-X	26	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TIAGO NOWADZKI	000448-9	6XXX073-X	27	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAIO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES	004936-7	41XXX557-X	30	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LUÍS AUGUSTO MACIEL CAVALHEIRO	005392-1	8XXX588-X	31	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EURIPEDES SIMÕES DE PAULA JUNIOR	000593-3	10XXX141-X	32	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RENAN BERZOTTI BALLE	000838-4	8XXX634-X	33	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VINICIUS DALSASSO	002611-0	10XXX178-X	34	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RAFAEL RODRIGUES FERNANDES SIQUEIRA	000735-3	9XXX407-X	35	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EDUARDO VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	005543-1	9XXX024-X	36	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ALAN FERREIRA DE OLIVEIRA	001062-7	32XXX828-X	37	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GERALDO SAMIR SILVEIRA VARRIALE	004704-3	15XXX711-X	38	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SANDER HENRIQUE TRINDADE BRITO	003002-0	9XXX667-X	39	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LEANDRO MARCELO NARDI	000802-8	6XXX973-X	40	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIOGO LUIZ DE LIMA	005879-2	8XXX192-X	41	AC

1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LUCIA HIROMI BABA	001261-5	6XXX097-X	42	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	YUJI FERREIRA TSUKAMOTO	005746-9	8XXX530-X	44	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FULVIO MURENU	005673-5	3XXX036-X	45	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LEANDRO CARON	005733-7	7XXX532-X	46	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FILIPPE CAMPOS DAS NEVES	004939-2	9XXX767-X	47	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EDICARLO GROSSI TURELA	004504-6	7XXX614-X	48	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PAULO VICTOR ALVES	000131-5	8XXX807-X	49	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	WILLIAM HISAO DA SILVA DOAMI	005350-6	14XXX617-X	50	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LUCIANO RAFAEL CARDOSO	004705-3	6XXX481-X	51	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ELIOENAI FRANÇA RODRIGUES	001890-5	9XXX768-X	53	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATHEUS RICARDO MASSUKI	005489-4	8XXX574-X	54	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EDUARDO FRANCISCO RIBAS PORTELLA	005035-2	13XXX822-X	55	AC
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PATRICK DOS SANTOS MARTINS	002824-3	20XXX236-X	113	A
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MARCOS ALEXANDRE DE ANDRADE BAIRÓ	002494-9	12XXX503-X	121	A
1	PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	BRUNO PEREIRA MARTINS	003061-7	13XXX810-X	131	A
1	PSICÓLOGO	ISADORA ASTETE PANZA	004139-8	8XXX421-X	29	AC
1	PSICÓLOGO	ELZA BEATRIZ BARROS DE PAIVA	001758-0	3XXX235-X	31	AC
1	PSICÓLOGO	MATHEUS HENRIQUE SILVA MEZETTE	005020-1	14XXX410-X	32	AC
1	PSICÓLOGO	PEDRO BISCAIA	001739-7	5XXX120-X	33	AC
1	PSICÓLOGO	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	001736-7	9XXX835-X	34	AC
1	PSICÓLOGO	JESSICA REGINA APOLINÁRIO MACHADO	000491-3	9XXX850-X	88	A
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
2	CONTADOR	WELINGTON ROSA FERREIRA	000501-8	10XXX273-X	14	AC
2	CONTADOR	ALISSON JUNIO CLEMENTE	001405-8	12XXX825-X	34	A
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
3	ECONOMISTA	BRUNO HENRIQUE DA COSTA DEZOTTI	004924-9	10XXX249-X	2	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO LUIZ GILNEK	003741-4	9XXX333-X	5	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS BANDEIRA GOBO	003832-6	13XXX837-X	6	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDOMIRO SOARES DA ENCARNACÃO	003189-8	7XXX282-X	36	A

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
4	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	WILLIAM ROBERT PICUSSA DE LIMA	003819-4	8XXX066-X	2	AC
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ALESSANDRA MAFFEI MONTEIRO	003133-0	7XXX410-X	6	AC
5	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	BIANCA DE OLISCHEVIS LIMA	003994-2	9XXX404-X	15	AC

DECRETO Nº 9.309

Promoção *post mortem* do Subtenente QPBM ALEXANDRE VIEIRA ao posto de 2º Tenente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, e o tendo em vista o contido no protocolo nº 22.369.961-8,

DECRETA:

Art. 1º Promove, *post mortem*, ao posto de 2º Tenente, o Subtenente QPBM ALEXANDRE VIEIRA, RG nº 6.XXX.653-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

29625/2025

DECRETO Nº 9.310

Estabelece cronograma para assunção pela Procuradoria-Geral do Estado da consultoria jurídica do Instituto Água e Terra – IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.360.932-3,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a data de 20 de março de 2025 para assunção da consultoria jurídica do Instituto Água e Terra – IAT pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

§1º As solicitações de manifestação jurídica após a data fixada no *caput* deste artigo deverão ser submetidas à análise da PGE, observado o Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019.

§2º Permanecem sob a gestão do corpo jurídico do Instituto Água e Terra – IAT os procedimentos já submetidos à análise até a data fixada no *caput* deste artigo..

Art. 2º Compete ao Procurador-Geral do Estado a designação de Procuradores do Estado e Advogados do Estado para atendimento das demandas decorrentes deste Decreto.

Art. 3º Transfere da estrutura organizacional do IAT para a PGE, um cargo comissionado executivo Assessor – Símbolo CCE-10, com o respectivo titular GABRIEL GIOTTO BRASIL, RG nº 9.XXX.443-X.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

29628/2025

DECRETO Nº 9.311

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar os Convênios ICMS 174 e 178, de 6 de dezembro de 2024, que dispõem sobre o regime de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS, com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos Convênios ICMS 174 e 178, de 6 de dezembro de 2024, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.327.817-3,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1137ª A posição “44” da tabela do *caput* do art. 96 do

Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
44	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla, tripla e quádrupla (Protocolos ICMS 191/2009, 190/2010, 111/2011 e 67/2013) (Protocolos ICMS 164/2010 e 19/2012) (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 178/2024)

”.

Alteração 1138^a Acrescenta a posição “32” à tabela do inciso I do “caput” e o §4º ao art. 134 do Anexo IX:

“

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
32	25.032.00	8704.60.00	Outros veículos para transporte de mercadorias, unicamente com motor elétrico para propulsão, exceto veículo de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas (Convênio ICMS 174/2024)

§4º O disposto nesta Seção, em relação a bens e mercadorias classificados no CEST 25.032.00, não se aplica quando tiverem como origem ou destino os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo (Convênio ICMS 174/2024).”;

Alteração 1139^a A posição “43.0” da tabela da Seção XVIII do Capítulo III do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

“

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla, tripla e quádrupla (Convênios ICMS 92/2015, 146/2015 e 178/2024)

”.

Alteração 1140^a Acrescenta a posição “32.0” à tabela da Seção XXIII do Capítulo III do Anexo X:

“

POSIÇÃO	CEST	NCM	DESCRIÇÃO
32.0	25.032.00	8704.60.00	Outros veículos para transporte de mercadorias, unicamente com motor elétrico para propulsão, exceto veículo de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
			(Convênio ICMS 174/2024)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

29872/2025

DECRETO Nº 9.312

Nomeação dos membros para o Conselho Estadual da Juventude – CEJUV/PR, exercício 2024-2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.755, de 25 de abril de 2017, e o contido no protocolo nº 23.688.860-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual da Juventude – CEJUV/PR, na categoria de Conselheiros da Sociedade Civil e Governamental, para mandato durante o biênio 2024/2026, os seguintes representantes:

I – da Secretaria de Estado da Saúde:

KELLY HELENA CORREIA KLEIN, RG nº X.082.045-X, membro suplente, em substituição a CRISTIANE BAECKER AVILA, RG nº X.546.826-X.

II – da Cadeira da Regional de Londrina – Entidade Cidadania 23:

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, RG nº X.292.634-X, membro titular em substituição a GUSTAVO HENRIQUE CHAGAS, RG nº X.464.112-X.

CÉLIO MARIN FINTA FILHO, RG nº X.725.638-X, membro suplente em substituição a JOÃO EDUARDO CAMARGO RIBEIRO, RG nº X.464.112-X.

III – da Cadeira de Juventudes de Partidos Políticos – Entidade União da Juventude Socialista – UJS:

THALES GABRIEL DA ROSA ZABOROSKI, RG nº X.200.878-X, membro titular em substituição a RULIANNA SHAYRA CALDEIRA DE LIMA, RG nº X.361.226-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

29630/2025

DECRETO Nº 9.313

Nomeação de representantes para compor o Conselho de Administração do CCTG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º e ss do Regulamento Aprovado pelo Decreto nº 6.857, de 10 de maio de 2017, tendo em vista a reforma administrativa promovida pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.355.145-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para compor o Conselho de Administração do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, os seguintes representantes:

- I - SHARLENE SENA SANTOS SCHWARZ, RG nº 7.XXX.738-X, representante da Governadoria;
 II - ELIETTI DE SOUZA VILELA, RG nº 2.XXX.093-X, representante dos servidores da Secretaria de Estado da Cultura;
 III - GILBERTO JOSÉ DALLS CARBONAR, CIN nº 302.XXX.XXX-X1, representante dos servidores do Centro Cultural Teatro Guaíra;
 IV-MARCELO MIGUEL CONRADO, RG nº 6.XXX.778-X, representante da Comunidade Artística do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Curitiba, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29634/2025

DECRETO Nº 9.314

Homologa situação de emergência no Município de São José das Palmeiras em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 (DOU nº 25 de 04/02/2022), bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de São José das Palmeiras, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.701.342-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 52 de 20 de março de 2025, exarado pelo Prefeito de São José das Palmeiras, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

29635/2025

DECRETO Nº 9.315

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Curitiba, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29638/2025

DECRETO Nº 9.316

Nomeação de YAGO BOUFLEUER, para exercer cargo em comissão da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, YAGO BOUFLEUER, RG nº 10.XXX.755-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-6, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Curitiba, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29642/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22.258.467-1/24

1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.258.467-1, RATIFICO**, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Deliberação nº 09/2025, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. EM 21/03/2025. (Enc. Proc. à PGE).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.647.816-5/25

1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.647.816-5, NÃO CONHEÇO**, nos termos do art. 82, IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021, do pedido apresentado por **JAIRO DOS SANTOS**, RG nº 3.xxx.xxx-4, considerando que já foram esgotados todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, ocorrendo o esaurimento da via administrativa.2.Cumpra salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarida ao emprego do direito de petição/reconsideração como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstitui-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição/reconsideração para o mesmo fim. Do contrário, colocar-se-ia em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo.3.Inobstante, em que pese a Constituição prever o direito de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O requerente já teve a oportunidade para se defender e apresentar defesa, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irresignação, **assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário**.4.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 21/03/2025. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

23.567.015-1/25

1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.567.015-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização dos Termos Aditivos aos **TERMOS DE COLABORAÇÃO** decorrentes da Dispensa de Chamamento Público nº 05/2023, celebrados entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEED e as Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, para a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado, visando à continuidade da oferta de escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 21/03/2025. (Enc. Proc. à SEED).

29652/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

23.358.248-4/25

OBJETO Disposição funcional de servidor. DESTINO Poder Executivo Municipal de Piraquara/PR. PERCEPÇÃO FINANCEIRA Sem ônus para órgão de origem. AMPARO LEGAL art. 2º, inc. II, alínea "b" c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 23.358.248-4, AUTORIZO, a disposição funcional da servidora CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI, RG nº 4.XXX.XXX-9, até 31/12/2025. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. EM 06/03/2025.

29661/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

23.685.340-3/25

OBJETO Aquisição de brindes personalizados, conforme disposto no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. AMPARO LEGAL Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 10.770,00 (dez mil, setecentos e setenta reais).De acordo

com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.685.340-3**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 9), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa **ICAB LTDA – CNPJ nº 76.501.774/0001-68.PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências.EM 21/03/2025. Enc. Proc. à CC/NAS).

29654/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

23.494.349-9/25

OBJETO Disposição Funcional de servidor. DESTINO Assembleia Legislativa do Paraná. PERCEPÇÃO FINANCEIRA Ônus para origem mediante ressarcimento na Linha Funcional 21 e sem ônus para o órgão de origem, na Linha Funcional 01. AMPARO LEGAL Art. 2º, inc. II, alínea "c" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.494.349-9, AUTORIZO**, a disposição funcional do servidor **RENATO TONIDANDEL**, RG n.º 4.XXX.XXX-0, até 31/12/2025.2.A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal.3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. EM 21/03/2025.

22.906.182-8/24

OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. DESTINO Itaipu Binacional. PERCEPÇÃO FINANCEIRA Ônus para origem mediante ressarcimento. AMPARO LEGAL Art. 2º, inc. II, alínea "c" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.906.182-8, AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **JOSE RICARDO DE OLIVEIRA**, CPF nº 025.xxx.039-xx, até 31/12/2025. 2.A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. EM 21/03/2025.

29658/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1140

Designa DANIELE FERRETI para exercer suas atividades junto à Polícia Civil do Paraná – PCPR-SESP-Matinhos e revoga a Resolução CC nº 1121, de 27 de fevereiro de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora DANIELE FERRETI, RG nº 5.XXX.377-X nomeada pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023 e reconduzida pelo Decreto 4.468, de 18 de dezembro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Polícia Civil do Paraná – PCPR-SESP- Matinhos, ficando revogada sua designação para a Polícia Civil do Paraná – PCPR-SESP-Guaratuba, efetivada pela Resolução CC nº 1121, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 21 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29799/2025

RESOLUÇÃO nº 1141

Revoga a Resolução CC nº 1122, de 28 de fevereiro de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução CC nº 1122, de 28 de fevereiro de 2025, que designou a servidora AMANDA BENATTI JUNQUEIRA DE FREITAS GIACOMELLI, RG nº 8.XXX.030-X, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA – 17ª Regional de Saúde – Londrina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 21 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29801/2025

RESOLUÇÃO nº 1142

Designa TOBIAS DE FREITAS PRANDO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor TOBIAS DE FREITAS PRANDO, RG nº 9.XXX.526-X, nomeado pelo Decreto nº 8.741, de 23 de janeiro de 2025, na Casa Civil - CC, para exercer, a partir do dia 24 de março de 2025, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

29804/2025

DETRAN

PORTARIA N.º 222/2025 – DP

Designar, Nádia Maria Gonçalves, CPF n.º ***.736.580-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Mateus Veiga Asevedo, CPF n.º ***.378.718-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** na entrega de carros coletores, adquirido através do **Processo de Participação ao Registro de Preço PE 36/20234 – DECON/SEAP**.

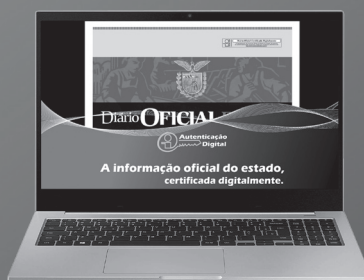
Curitiba, 19 de março de 2025.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

28800/2025



**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

PORTARIA nº 205/25 – DP - LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

RETIFICAR A PORTARIA Nº 569 DE 19/11/2006, REFERENTE A LICENÇA ESPECIAL DE DORILENE LINO SESSO, R.G. 5.267.480-8, LF 2, PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO: 12/11/2009 A 10/5/2010

PERÍODO AQUISITIVO 11/11/1994 A 10/11/2004

CURITIBA, 14/03/2025

ADRIANO FURTADO
DIRETOR-PRESIDENTE

26196/2025

PORTARIA nº 215/25 – DP - LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

RETIFICAR A PORTARIA Nº 451 DE 03/10/2016, REFERENTE A LICENÇA ESPECIAL DE ELENIR CORREA ENGROFF, R.G. 3.415.634-4, LF 1, PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

PERÍODO AQUISITIVO 07/12/2009 A 06/12/2014

CURITIBA, 14/03/2025

ADRIANO FURTADO
DIRETOR-PRESIDENTE

26099/2025

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Ciretran/Departamento durante férias do chefe titular:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	NO PERÍODO	UNIDADE
MARCOS BARBOSA DA SILVA	***.218.759-**	169/25	24/02 a 07/03/2025	43ª ROLÂNDIA
ROSE VANIA JHARA DOS SANTOS	***.499.621-**	170/25	05/03 a 03/04/2025	94ª MARILÂNDIA DO SUL
JOICE EMANUELE DO NASCIMENTO	***.888.029-**	171/25	27/02 a 09/03/2025	DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE CIRETRAN E POSTOS DE TRÂNSITO
VILMAR DE OLIVEIRA	***.238.889-**	172/25	06/03 a 04/04/2025	07ª CASCAVEL
SEBASTIÃO RAMOS DA COSTA	***.172.842-**	173/25	05/03 A 11/03/2025	95ª ENGENHEIRO BELTRÃO
ALINE APOSTOLO DOS SANTOS REIS	***.877.778-**	179/25	13/01 a 11/02/2025	87ª SERTANEJA
ADALGISA CHAGAS ALVES	***.635.849-**	200/25	21/01 a 19/02/2025	79ª SÃO MATEUS DO SUL

DISPENSAR – Os servidores abaixo relacionados, de responderem pela Ciretran/Departamento durante férias do chefe titular

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA A PORTARIA
PAULO LUIZ DE MORAES	***.236.129-**	178/25	24/02/2025	DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE VEÍCULOS	118/25
CLAUDIMIR DE OLIVEIRA	***.685.689-**	201/25	05/03/2025	90ª NOVA AURORA	106/25

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem interinamente pelo Posto/Ciretran

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
NOELI VAZ ARTIGAS	***.566.039-**	168/25	15/01/2025	01ª PST AVANÇADO RIO BRANCO DO SUL	778/24
JEAN CARLO DE MELLO	***.352.069-**	199/25	27/02/2025	81ª MANDAGUARI	206/19

DISPENSAR – Os servidores abaixo relacionados, de responderem pelo Setor/Ciretran

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
KARINE D'KARLA BERBER CORREA	***.863.439-**	174/25	21/02/2025	SETOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESTUDOS E PESQUISAS	445/22
GELSON SALVI GONÇALVES	***.468.999-**	176/25	24/02/2025	001ª CURITIBA	149/20
SALLES BARBOSA PEREIRA	***.505.289-**	182/25	01/03/2025	SETOR DE LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	047/23

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Ciretran/Divisão

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
FERNANDO LUIS CASTRO RIBAS BUENO	***.981.379-**	167/25	28/11/2024	101ª RESERVA	902/24
SALLES BARBOSA PEREIRA	***.505.289-**	184/25	01/03/2025	DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
EUCLIDES VEIBY JOSÉ GHISLERE	***.055.859-**	198/25	24/02/2025	69ª SERTANÓPOLIS	491/24

EXONERAR – Os servidores abaixo relacionados, da Função Comissionada de Confiança destinada aos servidores que exercem atribuições de Chefe de Setor e Supervisor:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	FCC
KARINE D'KARLA BERBER CORREA	***.863.439-**	175/2025	21/02/2025	2
GELSON SALVI GONÇALVES	***.468.999-**	177/2025	24/02/2025	2
SALLES BARBOSA PEREIRA	***.505.289-**	183/25	01/03/2025	2

NOMEAR – O servidor abaixo relacionado, na Função Comissionada de Confiança destinada aos servidores que exercem atribuições de Chefe de Divisão:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	FCC
SALLES BARBOSA PEREIRA	***.505.289-**	185/25	01/03/2025	1

DESIGNAR – O servidor abaixo relacionado, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio da Polícia Militar:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE
EDERVAL DA COSTA CARVALHO	***.161.519-**	186/25	25/02/2025

Curitiba, 14 de março de 2025

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

26183/2025

PORTARIA nº 224/25 – DP – LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA DELEGAÇÃO ESTABELECIDNA NA LEI N.º 7811, DE 29/12/83, RESOLVE, CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.094 DE 26 DE MAIO DE 2021, LICENÇA CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO

NOME	CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	FRUIÇÃO
TATIANA GOMARA NEVES	***.262.049-**	2	DEAN	23.295.249-0	90	07/04 a 05/07/2025

CURITIBA, 18/03/2025

ADRIANO FURTADO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA nº 225/25 – DP – LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA DELEGAÇÃO ESTABELECIDNA NA LEI N.º 7811, DE 29/12/83, RESOLVE, CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.094 DE 26 DE MAIO DE 2021, LICENÇA CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO

NOME	CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	FRUIÇÃO
MAYLTON ALEX BATISTA ABRANTES	***.048.579-**	1	DTTE	22.031.509-6	90	10/03 a 07/06/2025

CURITIBA, 18/03/2025

ADRIANO FURTADO
DIRETOR-PRESIDENTE

27548/2025

PORTARIA n.º 180/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar MICHAEL CHRYSSTIAN BOGO – CPF nº ***.915.089-**, para responder pela DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, no período de 26/02 a 03/03/2025, durante férias do chefe titular LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

PORTARIA n.º 187/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito no uso de suas atribuições legais, com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83 e considerando a publicação do Decreto Estadual nº 8.535 de 09 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento do Departamento de Trânsito do Departamento de Trânsito do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º. Designar BRUNA MARCONDES DE OLIVEIRA REIMANN - CPF nº ***.523.699-**, para responder pela UNIDADE DE OUVIDORIA E COMPLIANCE, convalidando os atos praticados a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 1.099/24 – DP, na parte que a designou.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

PORTARIA n.º 188/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito no uso de suas atribuições legais, com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83 e considerando a publicação do Decreto Estadual nº 8.535 de 09 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento do Departamento de Trânsito do Departamento de Trânsito do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º. Designar - MARCELO BERTIPALHA CABRAL - CPF nº ***.384.599-**, para responder pela DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA E CONTROLE DE PROCESSOS, subordinada à UNIDADE DE OUVIDORIA E COMPLIANCE convalidando os atos praticados a partir 09/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 502/22 – DG.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

PORTARIA n.º 189/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito no uso de suas atribuições legais, com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83 e considerando a publicação do Decreto Estadual nº 8.535 de 09 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento do Departamento

de Trânsito do Departamento de Trânsito do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º. Designar - REGIANE APARECIDA DOS SANTOS PINTO – CPF nº ***.929.859-**, para responder pela DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DE METAS, subordinada à UNIDADE DE OUVIDORIA E COMPLIANCE, convalidando os atos praticados a partir 09/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 1.687/21 – DG.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

PORTARIA n.º 197/25 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83;

Considerando a Lei Estadual nº 21.107 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o subsídio do Quadro Próprio do Detran/PR, em seu Art. 8º, que versa sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores do Quadro Próprio do Detran/PR - QPDE;

Considerando, o art. 6º da Portaria nº 938/2022 – DG, que estabelece os critérios para concessão de promoção aos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Atividades de Trânsito, Técnico de Atividades de Trânsito e Auxiliar de Atividades de Trânsito e determina que a análise dos requerimentos, será realizada por Comissão Avaliativa de Desempenho e Análise de Documentos, designada por intermédio de ato do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, e

Considerando a Resolução SEAP nº 7.574 de 09 de dezembro de 2024, que regulamenta os procedimentos para aplicação da Promoção por Capacitação e Promoção por Escolaridade ou Titulação do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CLEMAR PELEGRINI – CPF nº ***.182.869-** - Analista de Atividades de Trânsito, JULIANO KUTIANSKI – CPF nº ***.118.419-** - Técnico de Atividades de Trânsito, VALMIR ANTONIO MORESCHI – CPF nº ***.072.739-** - Técnico de Atividades de Trânsito, ADRIANE BEATRIZ SILVA – CPF nº ***.103.539-** - Técnico de Atividades de Trânsito, INÊS ELIZABETE FALKOWISKI - CPF nº ***.406.309 -** - Analista de Atividades de Trânsito, ISABEL CRISTINA TETER BARBOSA DA SILVA – CPF nº ***.260.089-** - Técnico de Atividades de Trânsito, Nanci APARECIDA ZANDONA - CPF nº ***.306.329-** - Técnico de Atividades de Trânsito, JOICE EMANUELE DO NASCIMENTO - CPF nº ***.888.029-** - Técnico de Atividade de Trânsito e VIVIANE INOCENCIO GRENIER – CPF nº ***.248.879-** – Técnico de Atividades de Trânsito, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para analisar e avaliar os pedidos de Promoção por Merecimento e Antiguidade, do Quadro Próprio dos Servidores do Departamento de Trânsito do Paraná e Promoção por Capacitação, Escolaridade ou Titulação do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 1.983/24 DP.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

26181/2025

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO JARI
AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 116100E009233372

Prezada Sra. Angelica Nieuweuwenhoff

Comunicamos que o recurso apresentado à JARI referente ao processo administrativo do auto de infração nº 116100E009233372 foi julgado e DEFERIDO pela JARI. Porém, considerando a regularidade, formalidade e subsistência do respectivo processo administrativo, esta autoridade de trânsito decidiu recorrer da decisão daquela Junta e solicitar a revisão do julgamento ao CETRAN/PR, com fundamento no Art. 288, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 CONTRAN, Resolução 092/2024 CETRAN/PR e sucedâneas, a fim de que a penalidade seja mantida.

Desta forma, informamos que Vossa Senhoria dispõe de prazo até 07/04/2025, para apresentar as suas contrarrazões.

Para consultar o recurso desta Autoridade de trânsito, bem como, para apresentar suas contrarrazões frente ao recurso CETRAN/PR, no exercício da ampla defesa e do contraditório, poderá ser utilizado o serviço online de autoatendimento: APRESENTAR ADENDO PARA DEFESAS E RECURSOS NO DETRAN-PR, disponível no site do DETRAN-PR: www.detrان.pr.gov.br basta acessar o serviço online, informar o número do protocolo 116100.19970406284 e seu CPF.

Em caso de dúvidas, entre em contato com nossos canais de atendimento.

Atenciosamente,

Departamento Executivo de Infrações de Trânsito – DEIT
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

28338/2025

PORTARIA N.º 142/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 23.180.185-5, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º - A empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRIAN LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 58.240.341/0001-14, com sede na Rua Tiradentes, nº 954, barracão A, Santa Rita - Cambará/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação “A/B” (Teórico/Prático), após o competente registro junto ao Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

28411/2025

PORTARIA N.º 218/2025-DP

Designar, Lucas Schubert da Cunha Pereira, CPF n.º ***.449.329-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Arnaldo Menon, CPF n.º ***.122.609-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da Contratação que tem por objeto a contratação Capacitação em Finanças Públicas, Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, através de Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de março de 2025.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

28348/2025

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 063/2025-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a padronização de minuta de termo de comodato a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública- SESP, e particulares, para a cessão de espaços em imóveis para a instalação de equipamentos de radiocomunicação da Polícia Militar do Paraná.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, matéria objeto do protocolo nº 22.873.486-1, nos termos do Despacho nº 0312/2025-PGE, que objetiva a padronização de minuta de termo de comodato com objeto definido e respectiva lista de verificação. artigo 8º, inciso I e § 1º, da resolução nº 41/2016-pge e decreto estadual 3.203/2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado

PARECER REFERENCIAL nº 05/2025-PGE

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE COMODATO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. ARTIGO 8º, INCISO I E § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE E DECRETO ESTADUAL 3.203/2015. CESSÃO DE ESPAÇO EM IMÓVEL PARTICULAR PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de padronização de Minuta de Termo de Comodato a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública- SESP, e particulares, para a cessão de espaços em imóveis para a instalação de equipamentos de radiocomunicação da Polícia Militar do Paraná.

Para iniciar os trabalhos, esta Comissão levou em consideração a proposta de Minuta de Termo de Comodato apresentada pela SESP às fls. 08/11.

2 - MANIFESTAÇÃO

2.1 – DA RELEVÂNCIA DA PADRONIZAÇÃO

Cumpra ressaltar, de início, a relevância da aprovação da Minuta em análise, com objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE¹, que passará a ser de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, evitando-se, assim, o envio dos respectivos protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado.

Denota-se a relevância da aprovação da Minuta, diante do elevado número de protocolados que seriam encaminhados para análise da Procuradoria-Geral do Estado, conforme histórico de previsão constante da informação de fls. 04/07, caso não fosse realizada a padronização (art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE):

Atualmente, a PMPR conta com aproximadamente 60 antenas em operação, distribuídas em diversos pontos do Estado do Paraná, e instaladas em imóveis cedidos por particulares. Entretanto, em absoluto, todos esses "acordos" carecem da formalização de um negócio jurídico, o que acaba gerando insegurança para a continuidade do uso desses espaços. (...)

Com o aumento populacional e demográfico, aliado ao incremento de recursos humanos e materiais na polícia militar,

¹ § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o caput que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

uma série de mudanças e melhorias na segurança pública estão se tornando necessárias. Assim, para além da necessidade de regularizar a situação atual, há projeção para a instalação de, pelo menos, mais 60 antenas em novos locais, com o objetivo de expandir a cobertura da rede de comunicação, essencial para as operações policiais, visando a melhoria da segurança pública e da defesa social.

A padronização levará em consideração a legislação que trata do tema. Tal medida é uma constante na atuação da Procuradoria, visando conferir, a um só tempo, segurança jurídica e eficiência na implementação das necessidades públicas por meio do estabelecimento de modelos previamente analisados pelo órgão de assessoramento jurídico. Trata-se de um viés desburocratizante que prestigia a celeridade na atuação da Administração Pública, sem descuidar da observância das normas legais. A esse respeito, confira-se o art. 53, § 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. [...] § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Aliado ao cenário normativo instaurado pela NLLC, o Decreto Estadual nº 3.203/2015 já contemplava um sistema estadual de padronização, por meio da edição de minutas padronizadas e listas de verificação, operacionalizadas de acordo com a Resolução nº 41/2016 desta PGE. Esses últimos atos normativos continuam vigentes e a eles fica acrescida a disciplina agora constante na NLLC e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nessa linha, convém asseverar que o Decreto Estadual nº 10.086/2022, ao disciplinar a padronização em seu art. 162, remete ao Decreto Estadual nº 3.203/2015. Esse é, portanto, o novo sistema estadual de padronização.

Sendo assim, a minuta padronizada revela-se importante e poderá ser implementada como ferramenta de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

2.3 – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.3.1 – Da legislação aplicável

O comodato é uma modalidade de empréstimo gratuito de bem não fungível, formalizada através de contrato, cuja previsão legal encontra-se no Código Civil. Por bem não fungível entende-se aquele que não pode ser substituído por outro, de modo que o objeto a ser devolvido deve ser a própria coisa emprestada. Amolda-se à espécie a cessão de uso de bem imóvel, ainda que se refira a apenas uma fração do respectivo bem imóvel.

No comodato, por tratar-se de modalidade de empréstimo, não ocorre a transferência da propriedade do bem, apenas da sua posse direta.

O conceito jurídico do contrato de comodato está previsto no artigo 579 do Código Civil, e suas características, descritas nos artigos 580 a 585:

Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

Art. 580. Os tutores, curadores e em geral todos os administradores de bens alheios não poderão dar em comodato, sem autorização especial, os bens confiados à sua guarda.

Art. 581. Se o comodato não tiver prazo convencional, presumir-se-lhe-á o necessário para o uso concedido; não podendo o comodante, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado.

Art. 582. O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la

senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante.

Art. 583. Se, correndo risco o objeto do comodato juntamente com outros do comodatário, antepuser este a salvação dos seus abandonando o do comodante, responderá pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir a caso fortuito, ou força maior.

Art. 584. O comodatário não poderá jamais recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

Art. 585. Se duas ou mais pessoas forem simultaneamente comodatárias de uma coisa, ficarão solidariamente responsáveis para com o comodante.

As partes desse contrato são denominadas comodante e comodatário. Comodante é a pessoa que cede o bem de forma gratuita. Já o comodatário é a parte que recebe o bem emprestado, sem precisar pagar por ele.

Outra característica do contrato de comodato é o fato de ser considerado unilateral. Isso porque, embora tenha duas partes (o comodante e o comodatário), apenas uma delas possui obrigações legais, que é o comodatário, o qual deverá conservar o bem, sob pena de perdas e danos e/ou indenização ao comodante. Vale ressaltar que, por mais que o comodatário não precise pagar uma contraprestação para usar do bem, ele terá, sim, obrigações, tais como:

- zelar pela conservação do bem;
- utilizar o bem para os fins definidos no contrato;
- respeitar o prazo de residência definido no contrato;
- arcar com eventuais despesas de manutenção do bem.

Portanto, ainda que a título gratuito, o contrato de comodato pode gerar custos financeiros ao comodatário. O que deve ser analisado previamente à sua assinatura pelo setor técnico da Pasta e pela Autoridade responsável.

No caso em análise, verifica-se da leitura da minuta de fls. 08/11, que a Cláusula Primeira do comodato descreve que:

“1 OBJETO:

- 1.1 Empréstimo, a título gratuito, de área pertencente ao imóvel descrito no item 1.2, para a instalação de equipamentos de radiocomunicação da PMPR, incluindo estruturas de repetição e respectivo sistema irradiante.
- 1.2 O imóvel localiza-se na <endereço completo do imóvel locado (rua, nº, apto/sala, bairro, cidade, estado, país)>, e está registrado no <nome do Cartório de Registro de Imóveis- cidade> sob o nº <nº do registro> e possui as seguintes características:
Tipo de construção: <especificação>
Tipo do imóvel: <especificação>
Área do terreno: <numérico> m²
Área construída: <numérico> m²
- 1.3 A área correspondente a instalação possui as seguintes características:
 - a) <Área de Xm2 (Xm x Xm) localizada na <especificar local no prédio ou terreno (Ex: sala de máquinas; casa de equipamentos)>
 - b) <Área de 1m2 no topo do prédio> ou <Espaço na torre correspondente ao sistema irradiante>
 - c) Demais áreas correspondentes a conexão entre a região do equipamento e seu sistema irradiante (antenas)..”

A gratuidade do uso do imóvel está descrita na subcláusula 1.1 da Cláusula Primeira do instrumento como: “Empréstimo, a título gratuito...”.

Na Cláusula Quinta são especificadas as obrigações da Comodatária. As condições impostas no comodato não desconfigura sua gratuidade, tampouco importa em ônus ao Estado, visto que atendem exatamente ao interesse público objeto do comodato, qual seja, o uso do imóvel para a instalação dos equipamentos de radiocomunicação. Da mesma forma, o custeio do consumo de energia elétrica, descrito na Cláusula 5.2.7, refere-se apenas aos relativos à utilização e funcionamento do equipamento que se pretende instalar, na eventualidade de estes custos não serem suportados pelo Comodante.

Por fim, de acordo com o art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016², a realização de despesas com a formalização de convênios e outros congêneres depende de prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo. No entanto, não é este o caso dos autos, posto que, mesmo que haja a necessidade do custeio das despesas de consumo de energia elétrica, tais pagamentos não configuram despesas com a formalização do Comodato, o qual é a título gratuito, mas sim e tão somente de consumo da energia pelo equipamento instalado pela Secretaria de Segurança. Sendo desnecessária a autorização governamental para o custeio de tais despesas de mero consumo, ordinárias ao funcionamento das atividades da respectiva Secretaria.

² Art. 1º. Depende de prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, a realização das despesas abaixo relacionadas, independentemente do valor:

(...)

VI - formalização de acordos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de cooperação técnica e/ou financeira, instrumentos formalizados com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e outros congêneres;

Passa-se, portanto, a análise do protocolado e da Minuta do Termo de Comodato e respectiva lista de verificação.

2.3.2 - Da Necessidade de instrução processual

Ainda que a título gratuito e inexistindo ônus ao Estado, é necessário que sejam realizados procedimentos prévios que garantam o cumprimento dos princípios a que se submete a Administração Pública.

Do artigo 5º da Lei 14.133 de 2021 extrai-se que:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

Portanto, todo ato administrativo deve ser devidamente fundamentado para que seja demonstrado o interesse público na sua finalidade e o cumprimento dos princípios que norteiam os contratos públicos. Neste ponto, quando da formalização do Comodato deve ser devidamente fundamentada a demonstração do interesse do Estado em ocupar o imóvel privado, apontando as atividades a serem desenvolvidas no local e sua vantagem em relação à ocupação de espaços públicos eventualmente existentes no município. As relações públicas são pautadas pela impessoalidade, portanto, é dever do Administrador demonstrar que a escolha do espaço objeto do presente Comodato busca atingir interesses públicos concretos e não o do particular proprietário do bem.

Logo, é necessário que seja juntado ao presente protocolo justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação. Não sendo o caso do atendimento do disposto no artigo 75 da Lei 14.133/2021, para a dispensa de licitação, resta ao Administrador demonstrar que, com fundamento no artigo 74 da citada Lei, o imóvel em questão é o único apto a atender ao interesse público objetivado. E, ainda, que inexistente imóvel do Estado, desocupado, no município, ou que existindo, este não atenda às exigências necessárias à satisfação do interesse pleiteado.

2.3 DO TERMO DE COMODATO

O Instituto do Comodato não é disciplinado na Lei 14.133/2021, tampouco no Decreto Estadual 10.086/2022, porém, estas normas regulam toda e qualquer contratação realizada pela Administração e a submetem ao cumprimento de princípios, os quais, pelo seu caráter normativo, exigem o cumprimento de requisitos prévios à contratação pela Administração Pública. Especificamente o contido nos artigos 89 e 92 da Lei 14.133/2021:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos; **(CLÁUSULA PRIMEIRA)**

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; **(CLÁUSULA SEGUNDA)**

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; **(CLÁUSULA SEGUNDA)**

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; **(NÃO APLICÁVEL)**

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; **(NÃO APLICÁVEL)**

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; **(NÃO APLICÁVEL)**

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; **(CLÁUSULA TERCEIRA)**

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; **(NÃO APLICÁVEL)**

IX - a matriz de risco, quando for o caso; **(NÃO APLICÁVEL)**

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; **(NÃO APLICÁVEL)**

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; **(NAO APLICÁVEL)**

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; **(NÃO APLICÁVEL)**

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; **(NÃO APLICÁVEL)**

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; **(CLÁUSULA QUARTA)**

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; **(NÃO APLICÁVEL)**

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; **(NÃO APLICÁVEL)**

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; **(NÃO APLICÁVEL)**

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; **(CLÁUSULA NONA E VER OBSERVAÇÕES)**

XIX - os casos de extinção. **(CLÁUSULA SEXTA)**

Do cotejo da Minuta de Termo de Comodato de fls. 08/11 e da legislação de regência acima transcrita verifica-se que houve o cumprimento de seus dispositivos, restando apenas alterações pontuais que não desconfiguram o texto e foram realizadas diretamente no texto por esta Comissão, a fim de viabilizar o correto atendimento das disposições legais:

- a) O preâmbulo foi alterado para incluir na qualificação do Comodante não somente o representante do imóvel com o proprietário;
- b) A Cláusula Segunda foi complementada para a inclusão da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 como fundamentos legais do Contrato de Comodato;
- c) A Cláusula Terceira foi alterada para ajustar o fundamento do termo, para que seja indicado o inciso I do art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não o artigo 108, como foi grafado, bem como permitir o preenchimento do prazo de vigência do comodato de acordo com a necessidade da administração em relação a cada instrumento celebrado, seguida da orientação, em nota explicativa, de que o prazo máximo de vigência pode ser de até 10 (dez) anos;
- d) A Cláusula Quarta e suas subcláusulas foram reenumeradas, posto que foram grafadas como Cláusula 5, 5.1, 5.2 ...;
- e) A Cláusula 4.3.2 teve alterada a palavra "edifício" para "imóvel", por ser descrição mais correta do bem;
- f) A Cláusula 6.2 foi alterada para permitir que a definição do prazo de comunicação da rescisão do comodato seja definido caso a caso, em razão das circunstâncias de realocação das antenas e demais medidas de caráter burocrático;
- g) As subcláusulas da Cláusula Nona foram reenumeradas, posto que foram grafadas como 11.1, 11.2, 11.3...;
- h) A subcláusula 11.3 foi corrigida em relação ao ano de aprovação da Lei nº 10.406, que foi grafada como de 2022 e o correto é 2002;
- i) Nas assinaturas o nome do secretário ficou em aberto, em razão de este documento ser uma padronização para a SESP;
- j) Foram inseridas notas explicativas ao longo do texto, com caráter meramente orientativo, devendo ser excluídas da redação final da parceria estabelecida.

Como visto, foi alterada a Cláusula Terceira do Termo de Comodato, com vistas a deixar em aberto o prazo de vigência, seguida de uma nota explicativa orientando o preenchimento, bem como esclarecendo que o ajuste poderá, mediante justificativa adequada, ser celebrado por até 10 (dez) anos, nos termos da fundamentação a seguir.

O Código Civil não limita o prazo de vigência dos contratos de Comodato, permitindo que as partes livremente o arbitrem: *Se o comodato não tiver prazo convencional, presumir-se-lhe-á o necessário para o uso concedido; (...)*. Tampouco, como já dito, a NLLC ou o Decreto Estadual que a regulamentou se prestaram a delinear objetivamente a disciplina dos contratos de comodato em que figurem Pessoas de Direito Público como comodatário, já que a cessão de bens imóveis a particulares têm disciplina específica em ambas as legislações retrocitadas. No entanto, tal situação não pode levar à conclusão de que a Administração Pública poderá definir livremente o termo de comodato, sem nenhuma baliza legal. Sendo a Lei nº 14.133/2021 norma geral para todos os contratos e avenças do Poder Público e como corolário do princípio da legalidade estrita, onde a Administração Pública só pode aquilo que a lei autoriza, o Capítulo V da Lei Federal, que trata *Da Duração dos Contratos*, deve ser fundamento legal para a definição dos prazos nos contratos de Comodato, onde a Administração é Comodatária.

Vale ressaltar que o artigo 108 da citada Lei não se presta para tanto. Este artigo tem redação com *numerus clausus*, onde a presente situação não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas na norma, assim, não é possível interpretação extensiva para subsumir à esta norma o contrato de comodato.

Resta, no entanto, a hipótese do artigo 110 da mesma Lei, que não trata de situações objetivamente enumeradas, pois autoriza o prazo de 10 (dez) anos para contratos de eficiência que gerem economia para a Administração, quando não houver investimento público, então vejamos:

Art. 110. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

(...)

Ainda que o contrato de comodato não se amolde especificamente no conceito de contrato de eficiência, inegável o reconhecimento de que, quando a Administração Pública é comodatária, trata-se de contrato público que gera economia à Administração, visto que evita dispêndios com a locação de espaços privados para a consecução do interesse público objetivado na avença. Em nosso sentir, o núcleo normativo da regra é integralmente respeitado, sendo, no caso, autorizado pela norma o estabelecimento de prazo de até 10 (dez) anos para os contratos em que a Administração Pública obtenha inegável economia que se avoluma ao longo do período de vigência do contrato, ainda mais quando a título gratuito. A analogia à eficiência contratual, no caso em tela, é tida como quanto maior o período contratual, maior a economia gerada à Administração. Assim, o comodato, quando a Administração é comodatária, é espécie de contrato de eficiência que gera economia à Administração, amoldando-se ao preceito

normativo do artigo 110 da Lei 14.133/2021.

Sendo estas as alterações exigidas, as demais disposições do Termo de Comodato de fls. 08/11 atendem às determinações legais, estando aprovada por esta Comissão.

Por fim, o Código Civil no artigo 579, acima transcrito, dispõe que o comodato se perfaz com a tradição do bem. Porém, por exigência do artigo 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, é condição de eficácia de qualquer instrumento jurídico em que o Estado do Paraná promova a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

2.4 DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Além da Minuta de Comodato, foi elaborada a Lista de Verificação dos documentos necessários que devem instruir o protocolo, a qual deve estar de acordo com os requisitos elencados no item 2.2 deste Parecer.

Cabe exclusivamente aos órgãos da Pasta responsável verificar o correto preenchimento e veracidade das informações lançadas em cada caso. Os agentes públicos responsáveis deverão certificar a utilização da minuta padronizada, indicando a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Frise-se que a responsabilidade pela correta instrução dos protocolos será dos agentes públicos incumbidos da elaboração do referido documento (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015), devendo-se observar a Lista de Verificação constante em documento anexo a este parecer.

Assim, considerando que o Decreto Estadual nº 3.203/2015 instituiu o sistema de padronização das minutas de editais de licitação, cumpre a esta Comissão Permanente, criada para este fim específico, após análise e manifestação, submeter o presente Parecer Referencial, acompanhado da Minuta de Termo de Comodato e respectiva Lista de Verificação, à apreciação do Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 3.203/2015 e da Resolução nº 41/2016-PGE.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial de padronização da Minuta de Comodato anexa a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e particulares, bem como, respectiva Lista de Verificação.

Destaque-se que a presente Minuta integra o grupo dos "*editais e instrumentos com objeto definido*", de que trata o art. 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE³, ficando dispensada a análise jurídica da PGE, conforme § 4º do mencionado artigo⁴.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE⁵ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018⁶.

Anexo a este Parecer a Minuta Padronizada de Contrato de Comodato e a Lista de Verificação.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

Renato Andrade Kersten
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão
Relator

Adnilton José Caetano
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão

Hellen Gonçalves Lima
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Felipe Solano M. M. da Franca
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Everson da Silva Biazon
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

ANEXO I

Nota explicativa 1:

Este documento tem sua aplicação restrita para o caso de Termo de Comodato para a uso de espaço em imóvel particular para a instalação de equipamento de radiocomunicação da PMPR

As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser apensada ao processo

Recomenda-se que as assinaturas sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

NENHUM DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, TODOS DEVEM SER DIGITALIZADOS EM PDF INDIVIDUALMENTE.

CONTRATO DE COMODATO N.º XXXX/XXXX - MINUTA

³ Art. 8º As minutas padronizadas são divididas em:
I - editais e instrumentos com objeto definido;

§ 1º Quanto às minutas de editais de licitações, contratos, convênios e seus congêneres, entende-se como objeto definido aquele que tem o escopo de regular a formação de vínculo jurídico específico e individualizado, e sem objeto definido o enquadramento genérico (compra, serviço, cessão, obra, entre outras).

§ 4º As minutas padronizadas de que trata o inciso I desse artigo não serão objeto de análise jurídica, inclusive nas hipóteses do art. 71, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

I. Resoluções;

II. Resoluções Conjuntas;

III. Portarias;

IV. Enunciados do Procurador-Geral;

V. Autorizações do Procurador-Geral;

VI. Pareceres;

VII. Orientações Administrativas;

VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

PROTOCOLO N.º XX.XXX.XXX-X

O Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominado **COMODATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede à rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP: 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 0012, de 01 de janeiro de 2023, firma com o **COMODANTE** <Nome do proprietário/representante>, portador do RG nº <nº do RG> e do CPF nº <nº do CPF> ou CGC/CNPJ nº <nº do CGC/ CNPJ>, residente à <endereço completo (rua, nº, apto, bairro, cidade, estado, país)>, representante do(a) <condomínio ou empresa>, localizado(a) no endereço <endereço da empresa ou condomínio>, o presente CONTRATO DE COMODATO, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

1 OBJETO:

1.1 Empréstimo, a título gratuito, de área pertencente ao imóvel descrito no item 1.2, para a instalação de equipamentos de radiocomunicação da PMPR, incluindo estruturas de repetição e respectivo sistema irradiante.

1.2 O imóvel localiza-se na <endereço completo do imóvel locado (rua, nº, apto/sala, bairro, cidade, estado, país)>, e está registrado no <nome do Cartório de Registro de Imóveis- cidade> sob o nº <nº do registro> e possui as seguintes características:

Tipo de construção: <especificação>

Tipo do imóvel: <especificação>

Área do terreno: <número> m²

Área construída: <número> m²

1.3 A área a ser cedida, correspondente a instalação, possui as seguintes características:

a) <Área de Xm2 (Xm x Xm) localizada na <especificar local no prédio ou terreno (Ex: sala de máquinas; casa de equipamentos)>

b) <Área de Xm2 no topo do prédio> ou <Espaço na torre correspondente ao sistema irradiante>

c) Demais áreas correspondentes a conexão entre a região do equipamento e seu sistema irradiante (antenas).

2 FUNDAMENTO

2.1 : este contrato é firmado na forma do art. 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, objeto do processo administrativo <número do protocolo>.

3 VIGÊNCIA:

3.1 O contrato terá vigência de xxxx (xxxxxxxxxxx) meses, nos termos do inciso I, do art. 110 da Lei nº 14.133/2021.

Nota Explicativa 2:

A Administração deverá preencher esta cláusula com o prazo acordado entre as partes para o Comodato, mediante adequada fundamentação técnica que justifique o prazo escolhido. (documento 03 da lista de verificação)

Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria

4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

4.2 A COMODATÁRIA obriga-se a:

4.2.1 Utilizar a área em comodato exclusivamente para a instalação e hospedagem dos equipamentos de radiocomunicações.

4.2.2 Realizar a instalação dos equipamentos de radiocomunicação de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e a eficiência do sistema.

4.2.3 Notificar a COMODANTE quando da necessidade de acesso às instalações pelos policiais militares da Seção de Radiocomunicações da DDTQ-PMPR e/ou funcionários de empresa terceirizada, devidamente identificados;

4.2.4 Efetuar a implantação, operação e manutenção dos seus equipamentos, respondendo pelos encargos da mão-de-obra.

4.2.5 Em caso de rescisão do termo, providenciar a desinstalação e remoção dos equipamentos no prazo acordado, deixando o espaço cedido em condições semelhantes às encontradas inicialmente.

4.2.6 Não interferir, danificar, modificar, ou permitir que terceiros interfiram, danifiquem ou modifiquem, de qualquer forma, os equipamentos instalados pela outra parte no imóvel objeto deste comodato, garantindo a integridade e o pleno funcionamento dos respectivos equipamentos.

4.2.7 Instalar às suas expensas, um medidor de energia elétrica independente, bem como a realizar todas as adaptações necessárias para a sua correta instalação e funcionamento, sendo responsável por todas as despesas decorrentes desta instalação.

Nota Explicativa 3:

CASO O COMODANTE NÃO ARQUE COM AS DESPESAS - CASO CONTRÁRIO EXCLUIR ESTE ITEM E OBSERVAR ITEM 4.3.7

Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria

4.3 O COMODANTE obriga-se a:

- 4.3.1 Permitir o acesso dos policiais militares da Seção de Radiocomunicações da DDTQ-PMPR e/ou funcionários de empresa terceirizada, devidamente identificados, sempre que houver necessidade de instalação ou manutenção nos equipamentos de propriedade da PMPR.
- 4.3.2 Emprestar gratuitamente espaço no edifício para uso e instalação dos equipamentos de radiocomunicação da PMPR, incluindo estruturas de repetição e respectivo sistema irradiante.
- 4.3.3 Manter o imóvel em condições adequadas para o funcionamento dos equipamentos, incluindo a segurança estrutural e a integridade do espaço cedido.
- 4.3.4 Informar à COMODATÁRIA qualquer alteração no imóvel que possa impactar o funcionamento dos equipamentos instalados.
- 4.3.5 Notificar a COMODATÁRIA quando afetada por caso fortuito ou força maior que interfira na prestação do serviço, informando sobre a extensão do fato e sobre o prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento.
- 4.3.6 Não interferir, danificar, modificar, ou permitir que terceiros interfiram, danifiquem ou modifiquem, de qualquer forma, os equipamentos instalados pela COMODATÁRIA no imóvel objeto deste contrato, garantindo a integridade e o pleno funcionamento dos respectivos equipamentos.
- 4.3.7 Se responsabilizar pelos custos relacionados ao consumo de energia elétrica gerado pelos equipamentos instalados pela COMODATÁRIA no imóvel objeto deste comodato.

Nota Explicativa 4:**CASO O COMODANTE ARQUE COM AS DESPESAS DE ENERGIA - CASO CONTRÁRIO EXCLUIR ESTE ITEM E OBSERVAR ITEM 4.2.7****Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria****5 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

5.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 132, da Lei n.º 14.133/2021.

6 RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Por denúncia unilateral escrita DA COMODATÁRIA, com antecedência mínima de trinta dias.

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo; ou

6.1.3 Judicialmente, nos termos da Lei.

6.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência de xx (xxxxx) dias.

7 ENTREGA DO OBJETO

7.1 Ao término do contrato de comodato, o imóvel será entregue mediante termo próprio e com a entrega ao COMODANTE das chaves e/ou permissões de acesso.

7.2 A desinstalação e remoção dos equipamentos será realizada pela COMODATÁRIA, deixando o espaço cedido em condições semelhantes às encontradas inicialmente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 Não se aplica devido a natureza do comodato.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O contrato será gerido e fiscalizado por agentes públicos previamente designados, em documento próprio, pela autoridade administrativa signatária, nos termos do Decreto nº 10.086/2022.

9.2 As chaves e/ou permissões de acesso são entregues à COMODATÁRIA neste ato.

9.3 O presente Contrato é regido pela Lei nº 10.406/2022 pela Lei nº 14.133/2021.

9.4 A COMODATÁRIA providenciará a publicação do ato que embasou a celebração deste contrato de comodato, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com as formalidades e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.5 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

<Nome da cidade>, <dia> de <mês> de <ano>

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

<Nome do proprietário/ representante>
<Função associada ao imóvel>

Testemunhas:

< Nome>
RG < N° >

< Nome>
RG < N° >

ANEXO II**LISTA DE VERIFICAÇÃO****TERMO DE COMODATO PARA USO DE ESPAÇO EM BEM IMÓVEL PARTICULAR PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA PMPR**

Protocolo n.º

REQUISITOS GERAIS							
01.	Documento de Formalização da Demanda.						Fls. _____
02.	Informação elaborada pelo	Setor	Técnico	onde	deverá	cons	Fls. _____
	obrigatoriamente:						
	- prazo do Termo de Comodato; - endereço do imóvel; - cópia do documento cartorial (Matrícula/Transcrição) do imóvel onde se localiza a área que está sendo cedida;						

	• justificativa que fundamenta a escolha do imóvel e sua localização específica; • croqui com a especificação da área/das áreas a ser/serem cedida(s), com sua(s) metragem(ns); • Relatório de Vistoria das Condições do Imóvel, exclusivamente em relação ao(s) espaço(s) a ser(ce)do(s) e entorno, elaborado especificadamente para a cessão; • descrição completa do objeto do Termo de Comodato a ser formalizado e seus elementos característicos; • razões que justifiquem a celebração do Termo; • declaração de que o comodato é a título gratuito e que não irá gerar ônus financeiros ao Estado;	
03.	Autorização do Secretário de Estado (ou outra autoridade, se houver delegação), observada a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;	Fls. _____
04.	Declaração de adoção da minuta de Termo de Comodato previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, indicando a respectiva Portaria PGE e a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual n.º 3.203/2015.	Fls. _____

DOCUMENTOS DO COMODANTE (PARTICULAR)		
01.	Documentos do Proprietário Pessoa Física:	
01.1	RG, CPF, comprovante de residência.	Fls. _____
02.	Documentos do Proprietário Pessoa Jurídica ou Condomínio:	
02.1	Comprovação da legitimidade do Representante Legal (nomeação, ata de eleição, etc);	Fls. _____
2.2	Documentos Pessoais do Representante Legal: RG; CPF; comprovante de residência;	Fls. _____
2.3	CNPJ da Pessoa Jurídica.	Fls. _____

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

DECLARAÇÃO

Certifico que o procedimento administrativo para viabilizar o Comodato de espaço em imóvel particular para a instalação de equipamento de radiocomunicação da PMPR atende ao disposto no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná nº XXXX, aprovado pela Resolução PGE nº XXXXX, que o caso concreto se amolda aos termos do referido Parecer Referencial, que a lista de verificação foi integralmente observada, e que os requisitos para o comodato foram preenchidos, motivo pelo qual fica dispensada a análise jurídica da PGE.

[Nome e assinatura]

servidor responsável pela condução do procedimento de cessão.

28525/2025

Resolução nº 062/2025-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a padronização de minuta de termo aditivo, para alteração do plano de trabalho, utilização de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com ou sem prorrogação do prazo de vigência, nos âmbitos de convênios, termos de fomento e termos de colaboração, acompanhado da respectiva lista de verificação.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, matéria objeto do protocolo nº 23.608.112-5, nos termos do Despacho nº 0308/2025-PGE, que objetiva a padronização de minuta de termo aditivo, com vistas a estabelecer alteração do plano de trabalho, utilização de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com ou sem prorrogação do prazo de vigência, nos âmbitos de convênios, termos de fomento e termos de colaboração, acompanhado da respectiva lista de verificação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Parecer Referencial nº 04/2025-PGE

PADRONIZAÇÃO DE MINUTA DE TERMO ADITIVO COM OBJETO DEFINIDO PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ECONOMICIDADE E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO, NO ÂMBITO DE TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO, COM RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. CONVÊNIO QUE ENCONTRA ASSENTO NO ART. 184, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E ART. 706 ss, DO DECRETO 10.086/2022; TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 51, ART. 55 E ART. 57, DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, E NOS ART. 61 E 62 DO DECRETO N.º 3.513/2016 .

Trata-se de expediente que objetiva a padronização de minutas, com vistas a estabelecer instrumento consistente em *minuta de Termo Aditivo*, com vistas à realização, simultaneamente, de ampliação do escopo da execução, mediante **utilização de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com ou sem prorrogação de prazo de vigência**, consoante previsto no Plano de Trabalho, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado, no âmbito de convênio, que tenha fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto 10.086/2022, bem como no âmbito de termo de fomento e termo de colaboração, forte no parágrafo único do art.51, no art. 55, *caput*, no art.57, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e nos art.61 e 62 do Decreto n.º 3.513/2016.

Foram elaboradas, de ofício, pela Comissão instituída pela Resolução n.º 166/2024 – PGE, as seguintes minutas e respectivas listas de verificação:

1 - MINUTA DE TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ECONOMICIDADE E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO; e, respectiva LISTA DE VERIFICAÇÃO; e,

2 - MINUTA DE TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SALDO DE ECONOMICIDADE COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO.

Eis o resumo do necessário.

2. MANIFESTAÇÃO.

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer cinge-se à análise de minuta de aditivo referente a Convênio, Termo de Fomento e Termo de Colaboração frente às disposições legais, visando torná-la padrão, para os fins previstos no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Denota-se a relevância da aprovação dessas minutas, pois com isso se espera colaborar na racionalização da atuação da Administração Pública Estadual na análise de processos que objetivam, simultaneamente, ampliar o escopo da execução inicialmente estabelecida, mediante **utilização de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com ou sem prorrogação de prazo de vigência**, revelando-se o ato que se pretende padronizar instrumento de auxílio a órgãos e entidades do Estado do Paraná no cumprimento eficiente dos serviços públicos.

Além disso, por meio da padronização se busca conferir tratamento uniforme (artigo 1º, § 1º, da Resolução n.º 41/2016-PGE) para os órgãos e Entidades que façam proveito do instrumento, na execução de convênios, termos de fomento e termos de colaboração.

Em outras palavras. As minutas padronizadas, acompanhadas de suas listas de verificação, poderão ser implementadas como ferramenta convergente aos princípios da legalidade, celeridade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo, por meio da padronização, a otimização dos serviços e o fortalecimento de ações que visem simplificar procedimentos repetitivos.

Observa-se, também, que com a utilização de minuta padronizada os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão a disposição atos previamente submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, garantindo segurança jurídica na atuação, além de se imprimir celeridade e simplificação nos procedimentos, com a desnecessidade de nova apreciação da PGE, consoante dispõe o art. 8º, §4º da Resolução n.º 41/2016-PGE.

Tal não significa que, pontualmente, não possam surgir situações que ensejem adequações nos instrumentos, caso em que a Procuradoria-Geral do Estado se manifestará no processo, ou mesmo dúvida jurídica, quanto a questões do universo do Direito relacionadas a convênios, termos de fomento e termos de colaboração, as quais poderão ser sanadas pelos meios já conhecidos pelos órgãos e entidades assistidas pela Procuradoria do Estado.

2.2. Anote-se, então, que as minutas objeto desse Parecer, conforme previsão do artigo 8º, da Resolução nº 41/2016-PGE, são divididas em:

2.2.1. Instrumentos com objeto definido.

MINUTA DE TERMO ADITIVO

ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ECONOMICIDADE E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO.

Nesse caso, a Administração poderá empregar o instrumento quando objetivar, em um só ato, alterar o Plano de Trabalho e consequente Plano de Aplicação, para contemplar, na execução, os valores adicionais oriundos de Saldo de Economicidade e Rendimentos de Aplicação Financeira, com ou sem a Prorrogação do Prazo de Vigência, o que encontra respaldo no art. 706 e seguintes, do Decreto n.º 10.086/2022.

A minuta poderá fazer parte do rol de instrumentos padronizados pela Resolução 091/2024-PGE, acrescendo-se nova minuta com a denominação seguinte: Minuta Utilização de Saldo de Economicidade e Rendimento de Aplicação Financeira com ou sem Prorrogação de Prazo de Vigência.

2.2.2. Instrumentos com objeto definido.

MINUTA DE TERMO ADITIVO

ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SALDO DE ECONOMICIDADE COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO.

Nesse caso, a Administração poderá empregar o instrumento quando objetivar, em um só ato, alterar o Plano de Trabalho e consequente Plano de Aplicação, para contemplar, na execução, os valores adicionais oriundos de Saldo de Economicidade e Rendimentos de Aplicação Financeira, com ou sem a Prorrogação do Prazo de Vigência, o que encontra guarida no parágrafo único do art.51, no art. 55, *caput*, no art.57, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e nos art.61 e 62 do Decreto n.º 3.513/2016.

A minuta poderá fazer parte do rol de instrumentos padronizados pela Resolução 204/2024-PGE, acrescendo-se nova minuta com a denominação seguinte: Minuta Utilização de Saldo de Economicidade e Rendimento de Aplicação Financeira com ou sem Prorrogação de Prazo de Vigência.

2.3. As minutas padronizadas são acompanhadas das respectivas listas de verificação, de observância obrigatória, as quais elencam os requisitos legais necessários à formalização do ato e deverão ser preenchidas e assinadas pelo agente público competente, o qual, também, deverá certificar a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto nº 3.203/2016.

2.4. Assim, considerando que o quadro normativo possibilita e estimula o sistema de padronização de instrumentos, cumpre a essa Comissão, após análise, discussão e conclusão unânime quanto à juridicidade das peças em questão, submeter a sugestão de criar os modelos padronizados, com a respectiva e lista de verificação, à apreciação do Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, essa Comissão encaminha para deliberação do Sr. Procurador-Geral do Estado as seguintes minutas, para que, se aprovadas, passem a integrar o rol de instrumentos padronizados, **com objeto definido:**

1- MINUTA DE TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ECONOMICIDADE E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE

CONVÊNIO.

Caso aprovada, a minuta fará parte do rol de instrumentos padronizados pela Resolução 091/2024-PGE, acrescendo-se nova minuta com a denominação seguinte: *Minuta Utilização de Saldo de Economicidade e Rendimento de Aplicação Financeira com ou sem Prorrogação de Prazo de Vigência.*

2 - MINUTA DE TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SALDO DE ECONOMICIDADE COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO.

Nesse caso, se aprovada, a minuta fará parte do rol de instrumentos padronizados pela Resolução 204/2024-PGE, acrescendo-se nova minuta com a denominação seguinte: *Minuta Utilização de Saldo de Economicidade e Rendimento de Aplicação Financeira com ou sem Prorrogação de Prazo de Vigência.*

Ato contínuo, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE c/c do art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Por fim, ressalta-se que a disponibilização das minutas padronizadas e respectiva listas de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE, c/c artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o parecer.

4. Encaminhe-se inicialmente ao Procurador-chefe da CCON, para ciência e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão

Ricardo de Mattos do Nascimento
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Everson da Silva Biazon
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Hellen Gonçalves Lima
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão

Renato Andrade Kersten
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão

ANEXO I

MINUTA DE TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SALDO DE ECONOMICIDADE COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação para realizar, simultaneamente, ampliação do escopo da execução, mediante utilização de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira, com prorrogação de prazo de vigência ou não, consoante previsto no Plano de Trabalho de Termo Colaboração/Termos de Fomento, firmados com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado;

2. É vedada a alteração da natureza do objeto do Termo de Colaboração/Termo de Fomento;

3. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira;

4. É necessária apresentação prévia de parecer da área técnica atestando que a parceria tem sido executada a contento, bem como se encontra em dia a prestação de contas; e,

5. É indispensável o estabelecimento do prazo de vigência determinado para o Termo de Colaboração/ Termo de Fomento.

6. O prazo máximo do Termo Colaboração/Termo de Fomento, incluindo as eventuais prorrogações, será limitado a 05 (cinco) anos (art. 79 do Decreto nº 3.513/2016).

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELA XXXXXXXX [ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA] E PELA XXXXXXXX [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no parágrafo único do art.51, no art. 55, *caput*, no art.57, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e nos art. 61 e 62 do Decreto n.º 3.513/2016, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho ampliando o escopo de execução, mediante a utilização do saldo de economicidade e de rendimentos de aplicação financeira, bem como a prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Fomento/Colaboração nº XX/XXX.

Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Primeira conterá a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

"Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho ampliando o escopo de execução, mediante a utilização do saldo de economicidade e de rendimentos de aplicação financeira no âmbito do Termo de Fomento/Colaboração nº XXXX/XXXX."

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto às novas especificações, para contemplar a aplicação de rendimentos financeiros e saldo de economicidade e prorrogar o prazo de vigência, conforme justificativa técnica contida no mov. XXXX, do protocolo XXXXX, devidamente aprovada pela autoridade competente.

Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Segunda conterá a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

"Fica alterado o Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto às novas especificações, para contemplar a aplicação de rendimentos financeiros e saldo de economicidade, conforme justificativa técnica contida no mov. XXXX, do protocolo XXXXX, devidamente aprovada pela autoridade competente."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO TERMO DE FOMENTO /TERMO DE COLABORAÇÃO

O valor total do Termo de Fomento/Termo de Colaboração, anteriormente fixado em R\$ XXXXX, passa a ser de R\$ XXXXX, conforme justificativa técnica do setor competente, a fim de contemplar o acréscimo que decorre da utilização **do saldo de economicidade, no valor de R\$ XXX, e de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ XXXX.**

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento/Colaboração pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de ____/____/____ até ____/____/____.

Nota explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Quarta conterá a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

"Fica mantida a vigência do Termo de Fomento/Colaboração até ____/____/____."

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o parágrafo único do art. 51, art. 55, *caput*, art. 57, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 61 e 62, todos do Decreto n.º 3.513/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

ANEXO II
LISTA DE VERIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO /UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SALDO DE ECONOMICIDADE COM
OU SEM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Protocolo n.º _____

Termo de Colaboração/Termo de Fomento n.º _____

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado quanto ao termo final e, se necessário, Cronograma de Desembolso	Fls. _____
02.	Previsão de prorrogação no Termo de Colaboração/Termo de Fomento assinado	Fls. _____
03.	Pedido e justificativa escrita da OSC para a prorrogação, encaminhados no prazo do art. 55, <i>caput</i> , da Lei Feder 13.019/2014 e para alteração do Plano de Trabalho, indicando os fatos supervenientes à celebração da parceria embasam o pedido.	Fls. _____
04.	Parecer da área técnica competente favorável à prorrogação e a alteração do Plano de Trabalho, atestando a parceria está sendo executada a contento ou justificando o atraso no início da execução, as razões fáticas que ensej a alteração, e que não haverá modificação da natureza do objeto e da finalidade.	Fls. _____
05.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
06.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos parceiros	Fls. _____

07.	Comprovação da manutenção, por parte da OSC, dos requisitos necessários para a celebração do Termo Colaboração/Termo de Fomento original	Fls. _____
08.	Comprovação de que a OSC permanece sem se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
01.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Fls. _____
02.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Fls. _____
03.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - de cada um deles	Fls. _____
04.	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado	Fls. _____
05.	Comprovação de que a OSC está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração e não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada	Fls. _____
06.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
07.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
08.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
10.	Certificado de Regularidade do FGTS	Fls. _____
11.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls. _____
12.	Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Fls. _____

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Por analogia ao disposto no art. 708, §2º, do Decreto n.º 10.086/2022, justificadamente, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de regularidade.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, conforme art. 3º, inc. I, da Lei n.º 18.466/2015.	Fls. _____
02.	Consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS	Fls. _____
03.	Consulta ao Cadastro Nacional de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos- CEPIM – (Decreto Federal 11.531/2020)	Fls. _____

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

DECLARAÇÃO

Certifico que o procedimento administrativo para viabilizar o Comodato de espaço em imóvel particular para a instalação de equipamento de radiocomunicação da PMPR atende ao disposto no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná nº XXXX, aprovado pela Resolução PGE nº XXXX, que o caso concreto se amolda aos termos do referido Parecer Referencial, que a lista de verificação foi integralmente observada, e que os requisitos para a celebração do termo aditivo foram preenchidos, motivo pelo qual fica dispensada a análise jurídica da PGE.

[Nome e assinatura]

servidor responsável pela condução do procedimento.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO ADITIVO

ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ECONOMICIDADE E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM OU SEM PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação para realizar, simultaneamente, ampliação do escopo da execução, mediante utilização de saldo de economicidade e/ou rendimentos de aplicação financeira, com prorrogação de prazo de vigência ou não, consoante previsto no Plano de Trabalho de convênio, a qual deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.

2. Esta minuta não se aplica aos convênios celebrados com base em norma diversa da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto 10.086/2022.

3. É vedada a alteração da natureza do objeto do convênio.

4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira, permitindo ajuste para as hipóteses em que não haja a prorrogação de prazo de vigência.

5. É indispensável o estabelecimento do prazo de vigência do Convênio, conforme o previsto no art. 684 do Decreto n.º 10.086/2022.

6. O prazo de vigência deve ser determinado, em atenção ao disposto nos arts. 106 combinado com o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser fixado em prazo superior a 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX [CONCEDENTE] E PELA XXXXXXXX [CONVENIENTE], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

CONCEDENTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONVENIENTE: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTICÍPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 706 e seguintes, do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho ampliando o escopo de execução, mediante a utilização do saldo de economicidade e de rendimentos de aplicação financeira, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº XXXX/XXXX.

Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Primeira conterá a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

"Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho ampliando o escopo de execução, mediante a utilização do saldo de economicidade e de rendimentos de aplicação financeira no âmbito do Convênio nº XXXX/XXXX."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho, seu Plano de Aplicação e termo final, conforme previamente aprovado pela autoridade competente.

Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Segunda conterá a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

"Fica alterado o Plano de Trabalho, seu Plano de Aplicação, conforme previamente aprovado pela autoridade competente."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO

O valor total do convênio, anteriormente fixado em R\$ XXXXX, passa a ser de R\$ XXXXX, conforme justificativa técnica do setor competente, a fim de contemplar o acréscimo que decorre da utilização do saldo de economicidade, no valor de R\$ XXX, e de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ XXXX.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de ____/____/____ até ____/____/____.

Nota explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A Cláusula Quarta conterá a seguinte redação, quando não envolver prorrogação de prazo de vigência:

"Fica mantida a vigência do Convênio até ____/____/____."

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 184, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como art. 706 e seguintes, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Conveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG n.º: _____

ANEXO IV**LISTA DE VERIFICAÇÃO – MINUTA TERMO ADITIVO**

ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ECONOMICIDADE E/OU DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO

Protocolo n.º

Convênio n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
01.	Aprovação prévia da autoridade competente no Plano de Trabalho alterado quanto ao valor, Plano de Aplicação e p	Fls. _____
02.	Justificativa técnica para a alteração do Plano de Trabalho	Fls. _____
03.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
04.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. _____
05.	Comprovação de disponibilidade orçamentária para a contrapartida	Fls. _____
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
06.	Certidão para Transferências Voluntárias emitida pela SEFA (para entes públicos)	Fls. _____
07.	Comprovação de que a Conveniente está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos Concedente	Fls. _____
08.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____

09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
12.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
13.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

Obs.: Nos termos do art. 708, § 2º, do Decreto n.º 10.086/2022, justificadamente, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de regularidade.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
14.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

28305/2025

Resolução nº 068/2025-PGE

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária, visando à realização de consultas aos demais órgãos e entes da Administração estadual, bem como à adoção de eventuais alterações ou adequações necessárias no resultado do trabalho apresentado, para fins de instrução do presente protocolo de acordo com as exigências do Decreto n. 7.300/2021, instituído por meio da Resolução 003/2025-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, na Lei Estadual nº 21.352/2023, nos artigos 2º e 8º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária para realização das consultas aos demais órgãos e entes da Administração estadual, instituído por meio da Resolução 003/2025-PGE, **por 30 (trinta) dias**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

28513/2025

Resolução nº 71/2025-PGE

Lota Procurador do Estado **RAFAEL COSTA SANTOS**, RG nº 14.866.XXX-6, na Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias – PCP e o designa por tempo indeterminado para realizar atividades na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987,

RESOLVE

Art. 1º Lotar o Procurador do Estado **RAFAEL COSTA SANTOS**, RG nº 14.866.XXX-6, na Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias – PCP, ficando dispensado das funções na Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia – PCO.

Parágrafo único. Incumbe ao Procurador do Estado mencionado no *caput* a responsabilidade pelo cumprimento das pendências administrativas distribuídas na unidade de origem até data anterior à entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Designar o Procurador **RAFAEL COSTA SANTOS**, RG nº 14.866.XXX-6 para realizar suas atividades junto à Procuradoria

Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC, ficando dispensado, por tempo indeterminado, de suas atribuições na Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias – PCP.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado.

28687/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 30/2025

Substitui membro do Grupo de Trabalho designado pela Resolução CGE nº 97, de 17 de setembro de 2024.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo inciso II, do art. 7º do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, Anexo I, do Decreto Estadual nº 2.741, de 2019, e

CONSIDERANDO a solicitação apresentada no protocolo 23.052.856-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISABELLE MOREIRA NASULICZ MARTINS, matrícula n.º 1014163, como membro do Grupo de Trabalho instituído para criar manual orientativo que padronize os procedimentos patrimoniais, garantindo a conformidade e a eficiência no controle patrimonial da CGE, de acordo com as normativas vigentes, em substituição ao servidor CARLOS OSTERNACK JUNIOR, matrícula n.º 795978.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso IV, da Resolução CGE n.º 97/2024.

Curitiba, 18 de março de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

28080/2025



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 8439 18/03/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
232851570	ANA CAROLINA DA SILVA	56729437	1	SEED	
232241899	EDIVANE SABEC GALORO	50727106	1	SEED	
236313271	ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS	33680376	1	FAFIPAR	
235755076	JOSE LUIZ LEITE	60216444	1	SEED	
235801680	MARCIA REGINA CIAMBRONI	33175167	2	SEED	
228870277	MARIA APARECIDA BATISTA	34487928	1	SEED	
235830086	MARLI APARECIDA MARI	46528379	1	SEED	
226286373	MARTA GABRIEL FALCAO	50798879	1	SEED	
236343618	MARY CARMEN SEOLIN	41460121	1	SEED	
233542989	SONIA APARECIDA GODOI CHEIRA	58945331	1	SEED	
236047261	ULISSES BERTHOLDO COLLET	44178729	1	SEED	

28010/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 8441 19/03/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
RENAN DIAS GONCALVES	104971628	3	NAUNICA	23.641.867-7	12/03/2025	SESP
ALINE SCHMITZ MEREDICK	63610054	1	NAX	23.615.621-4	11/03/2025	SESP
EDISLAINE TEREZINHA FERNANDES VITORIANO	71741559	97	NII04	236399095	12/03/2025	SEED

28173/2025

DESPACHO N.º: 337/2025

Protocolo n.º: 23.009.296-6

Interessado: Henrique Ludwig Bueno

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional – 2025 – SESA x UEM

Data: 11/03/2025

1. Trata-se de solicitação de prorrogação de disposição funcional do servidor Henrique Ludwig Bueno, RG n.º 8.225.060-3, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para atuar junto ao Hospital Universitário Regional de Maringá da Universidade Estadual de Maringá – UEM, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2025.

2. Considerando:

- (i) o pedido do Titular do órgão interessado, com prévia anuência do Titular do órgão de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício.

Lei Estadual nº 21.352/2023

28599/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR N.º 635/2025

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, o disposto no Art. 135 da Lei n.º 6.174/1970, e o contido no protocolo n.º 19.530.458-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a partir de 13 de abril de 2025, a estabilidade do servidor Aaron David Chybiort Marttuchy Gonçalves, RG nº 7.XXX.098-X., nomeado para o Cargo de Especialista em Regulação, diante da apresentação de resultado APTO para o exercício do cargo, no Relatório de Avaliação n.º 2/2025, elaborado pela Comissão de

Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Agepar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Rubens Bueno
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

28164/2025

DESPACHO Nº: 380/2025

Protocolo nº: 21.685.043-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: PREG-E 113/2024 – Adjudicação e Homologação

Data: 18/03/2025

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão na forma Eletrônica, **PREG-E nº 113/2024**, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Produtos de Limpeza – Grupo B, segundo especificações contidas no edital e anexos (mov. 279), no valor máximo de R\$ 10.315.330,37 (dez milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos), dividido em 32 (trinta e dois) lotes.

2. Após o trâmite das fases do procedimento licitatório, apresentação das propostas, entrega da documentação, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ	LOTES
MASTERSUL COMERCIAL LTDA	02.334.293/0001-79	01 e 02
MARCELO JACOB	11.774.132/0001-97	08, 27, 28
SANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA	34.396.791/0001-32	21, 22, 32
PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	20.509.544/0001-90	31

RESTOU FRACASSADO: LOTE 5

PERMANECEM EM FASE CERTAME: LOTES 06, 07, 29

3. Recursos:

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, interpôs manifestação de recurso contra sua inabilitação referente ao lote 31, mov. 697.

Manifestação do Pregoeiro:

• “**CONHEÇO** do recurso, e, no mérito **JULGO IMPROCEDENTE** as razões apresentadas pela empresa **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA**, bem como, **MANTENHO A DECISÃO** que declara vencedora a empresa **PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** para o lote 31 do Pregão Eletrônico nº 113/2024”, mov. 780.

4. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de **R\$ 10.315.330,37 (dez milhões, trezentos e quinze mil trezentos e trinta reais e sete centavos)**. Após a disputa, os registros de preço dos lotes 01, 02, 08, 21, 22, 27, 28, 31 e 32, foram arrematados pelo valor de **R\$ 1.464.773,97 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**, representando um desconto de **54,66%** em relação ao valor autorizado para os referidos lotes, cujo valor total é de R\$ 3.230.929,55 (três milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), desconsiderando os lotes já homologados, os lotes 06, 07 e 29 que permanecem em fase certame e o lote 05 que restou fracassado, conforme relatório GMS, mov. 850, e planilha de resumo do sistema GMS, mov. 851. Considerando os valores propostos nos lotes 21, 22 e 32 superarem em mais de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, foi solicitada exequibilidade das propostas para as empresas arrematantes, mov. 691 e 838. Em cumprimento ao disposto no item 11.2 do edital, a convocação das empresas para cadastro reserva foi realizada em relação aos lotes arrematados, mov. 853, porém, sem manifestação de interesse e, em conformidade com o art. 98 da Lei Estadual 20.656/2021, os fatos que possam gerar possíveis processos administrativos serão protocolados em procedimento à parte.

5. Considerando a Informação nº 084/2025 (fls. 7158/7163a – mov. 856) da Diretoria de Contratações, Gerenciamento de Operações – DCGO, de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos, e nos termos do art. 07 e art. 13, incisos VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 10.086/2022, e do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº

14.133/2021, e **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE** o procedimento licitatório, referente aos registros de preços dos lotes 01, 02, 08, 21, 22, 27, 28, 31 e 32.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

¹ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado digitalmente)

Marta Cristina Guizelini

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
28505/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

Edital de Notificação Extrajudicial

A PARANAPREVIDÊNCIA faz saber a todos que tentou notificar o pensionista Sr. MURILO ARISTIDES BISCAIA, CPF 082.XXX.809-80, tanto através de e-mail quanto de correspondências com aviso de recebimento nos endereços cadastrados nos sistemas internos, acerca da perda da sua condição de pensionista. Diante da falha nas notificações e considerando a impossibilidade de notificá-lo pessoalmente, para conhecimento de todos, a PARANAPREVIDÊNCIA notifica pelo presente o beneficiário citado, para que, querendo, tome ciência e apresente defesa ao procedimento administrativo de cancelamento de benefício, protocolado sob n.º 20.944.872-6, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

28226/2025

Edital de Notificação Extrajudicial

A PARANAPREVIDÊNCIA notifica os beneficiários, elencados na tabela a seguir, para que tomem ciência e, querendo, apresentem defesa, aos respectivos procedimentos administrativos, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data dessa publicação. O recurso administrativo deverá ser enviado para Coordenadoria de Manutenção de Benefícios. Na ausência de manifestação dos interessados dar-se-á sequência aos trâmites da implantação da cobrança.

Beneficiário	CPF	Protocolo
RUY MOREIRA DA COSTA FILHO	186.612.xxx-53	23.307.281-8
NELSON OSSAMU OSAKU	317.410.xxx-00	23.306.811-0

Curitiba, 19 de março de 2025.

28227/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 2, de 18 de março de 2025.

Designa servidores para constituírem Comissões Permanentes de Levantamento Patrimonial.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 6º, inc. VII, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Permanentes de Levantamento Patrimonial para atuarem na sede da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e em seus respectivos Núcleos Regionais.

Art. 2º As Comissões de que trata o art. 1º, com base no inventário fornecido pelo Serviço de Patrimônio - Sepat/NAS, terão as seguintes responsabilidades:

I – confrontar o inventário com os bens existentes em cada Unidade Administrativa, assinando-o, caso esteja em ordem, com posterior remessa, por memorando, ao Sepat/NAS;

II – emitir relatório específico acerca de possíveis anormalidades identificadas, encaminhando-o, por memorando, acompanhado do inventário, à Chefia do NAS;

III – comunicar, por meio de documento a ser enviado ao Sepat/NAS, toda e qualquer alteração ou transferência de lotação dos itens patrimoniados;

IV – realizar inventário anualmente e, excepcionalmente, quando da alteração da Chefia do Núcleo, cuja documentação deverá ser encaminhada até o dia 30 de setembro de cada ano, que contemplará, igualmente, o estado de conservação do bem patrimoniado;

V – cumprir à Chefia do Núcleo Regional indicar um novo servidor para integrar a Comissão, na hipótese de servidor designado aposentar-se ou ser transferido para outros órgãos e afins;

VI – em todas as unidades administrativas usuárias, o servidor responsável pela unidade será, também, responsável pela guarda, conservação e controle de bens patrimoniais, a quem caberá assinar o Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema Gestão Patrimonial de Bens Móveis (GPM).

Art. 3º As Comissões referidas no art. 1º serão compostas segundo Anexo Único desta Portaria, com a coordenação do servidor primeiro nomeado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 11, de 8 de maio de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se.

Kazuhiko Hosoume,
Diretor-Geral em exercício.
(designado pela Resolução nº 17/2025)

ANEXO ÚNICO

Os servidores adiante identificados para, sob a coordenação do primeiro, comporão as Comissões Permanentes de Levantamento Patrimonial, conforme segue:

I – pela Sede:

- a) João Carlos Dias, RG nº 3.505.XXX-X;
- b) Giuliano Calizário, RG nº 7.189.XXX-X;
- c) Osdegar Alves de Oliveira, RG nº 1.156.XXX-X;
- d) Onaldo Chastinet Pitangueira, RG nº 11.115.XXX-X/PR, em auxílio ao levantamento dos bens adquiridos pelos Programas do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro);
- e) Vilmar José Dias, RG nº 3.310.XXX-X, em auxílio ao levantamento dos bens adquiridos pelos Programas do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan).

II – pelo Núcleo Regional de Apucarana:

- a) Regina de Souza, RG nº 3.127.XXX-X;
- b) Adriano Nunomura, RG nº 7.867.XXX-X;
- c) Edson Antônio Sapatini, RG nº 1.949.XXX-X.

III – pelo Núcleo Regional de Campo Mourão:

- a) Marlene Poposki, RG nº 3.437.XXX-X;
- b) João Dimas do Nascimento, RG nº 4.040.XXX-X;
- c) Paulo Alessandro Agostini, RG nº 6.399.XXX-X;

IV – pelo Núcleo Regional de Cascavel:

- a) Solange Pinto Soprani, RG nº 4.364.XXX-X;
- b) Soraia Ivani de Lima, RG nº 4.999.XXX-X;
- c) Luana Fernandes, RG nº 7.950.XXX-X.

V – pelo Núcleo Regional de Cianorte:

- a) Miler Roberto Martins Siqueira, RG nº 13.286.XXX-X;
- b) Luiz Fernando Pricinotto, RG nº 8.422.XXX-X.

VI – pelo Núcleo Regional de Cornélio Procopio:

- a) Paulo Roberto Greggio, RG nº 2.169.XXX-X;
- b) João Rodolfo Pereira de Oliveira, RG nº 8.972.XXX-X;
- c) Fabio Melo Pontes, RG nº 2.260.XXX-X.

VII – pelo Núcleo Regional de Curitiba:

- a) Dail de Oliveira, RG nº 3.922.XXX-X;

- a) Miler Roberto Martins Siqueira, RG nº 13.286.XXX-X;
- b) Luiz Fernando Pricinotto, RG nº 8.422.XXX-X.

VI – pelo Núcleo Regional de Cornélio Procopio:

- a) Paulo Roberto Greggio, RG nº 2.169.XXX-X;
- b) João Rodolfo Pereira de Oliveira, RG nº 8.972.XXX-X;
- c) Fabio Melo Pontes, RG nº 2.260.XXX-X.

VII – pelo Núcleo Regional de Curitiba:

- a) Dail de Oliveira, RG nº 3.922.XXX-X;
- b) Celso Luiz Fernandes, RG nº 2.256.XXX-X;
- c) Aldenira Marty Munhoz, RG nº 1.840.XXX-X;
- d) Edson Roberto Kupka, RG nº 5.645.XXX-X.

VIII – pelo Núcleo Regional de Dois Vizinhos:

- a) Adão Carlos dos Santos, RG 12.667.XXX-X;
- b) Rita de Cassia Menegon Kapasi, RG nº 5.957.XXX-X.

IX – pelo Núcleo Regional de Francisco Beltrão:

- a) Michele Menozzo, RG nº 6.580.XXX-X;
- b) Agustinho Girardello, RG nº 5.672.XXX-X;
- c) Antoninho Fontanella, RG nº 3.882.XXX-X.

X – pelo Núcleo Regional de Guarapuava:

- a) Daniel Vinicius Mussoi, RG nº 9.335.XXX-X;
- b) Sérgio Augusto Schneider, RG nº 5.404.XXX-X;
- c) Josnei Augusto da Silva Pinto, RG nº 6.767.XXX-X.

XI – pelo Núcleo Regional de Irati:

- a) Valéria Piatzchaki, RG nº 7.796.XXX-X;
- b) Pablo Signor, RG 12.406.XXX-X;
- c) Geraldo Carvalho de Oliveira, RG nº 4.250.XXX-X.

XII – pelo Núcleo Regional de Ivaiporã:

- a) José Sagioneti, RG nº 3.468.XXX-X;
- b) Carlos Alberto Ferreira, RG nº 8.663.XXX-X;
- c) Randolfo da Costa Oliveira, RG nº 2.302.XXX-X.

XIII – pelo Núcleo Regional de Jacarezinho:

- a) Marisa Neira, RG nº 2.166.XXX-X;
- b) Franc Rom de Oliveira, RG nº 3.441.XXX-X;
- c) Vanderlei Aparecido Costa, RG nº 3.314.XXX-X.

XIV – pelo Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul:

- a) Edson Gonçalves de Oliveira, RG nº 6.280.XXX-X;
- b) Loreni de Azevedo de Oliveira, RG nº 8.275.XXX-X;
- c) Juarez de Oliveira Andrade, RG nº 7.017.XXX-X.

XV – pelo Núcleo Regional de Londrina:

- a) José Afonso Caetano, RG nº 3.052.XXX-X;
- b) Cláudio Zacas, RG nº 1.628.XXX-X;
- c) Alberto Felix dos Santos, RG nº 3.893.XXX-X.

XVI – pelo Núcleo Regional de Maringá:

- a) Adilson Aparecido Barbado, RG nº 4.082.XXX-X;
- b) Dair Vieira, RG nº 4.652.XXX-X;
- c) Adilson Demitto, RG nº 3.405.005-87.517.XXX-X.

XVII – pelo Núcleo Regional de Paranaguá:

- a) Amauri dos Santos, RG nº 958.XXX-X;
- b) Paulo Roberto Christoforo, RG nº 3.136.XXX-X;
- c) Mauricio Tadeu Lunardon, RG nº 4.136.XXX-X.

XVIII – pelo Núcleo Regional de Paranavaí:

- a) Maria Eunice de Moura Basso, RG nº 3.432.XXX-X;
- b) José Alberto Santos, RG nº 5.039.XXX-X;
- c) Edilson de Oliveira, RG nº 3.623.XXX-X.

XIX – pelo Núcleo Regional de Pato Branco:

- a) Izabella Gastl de Oliveira, RG nº 8.293.XXX-X;
- b) Mirian Piaczeski, RG nº 7.311.XXX-X;
- c) Ivano Luiz Carniel, RG nº 4.199.XXX-X.

XX – pelo Núcleo Regional de Pitanga:

- a) José Guilherme Stipp Camilo, RG nº 8.635.XXX-X;
- b) Danilo Sens de Castro, RG nº 3.764.XXX-X;
- c) Camilo de Leis Mendes Junior, RG 13.147.XXX-X.

XXI – pelo Núcleo Regional de Ponta Grossa:

- a) Lilian Aparecida Stanczyk, RG nº 3.842.XXX-X;
- b) Ana Copas Helmes, RG nº 3.291.XXX-X;
- c) Claudio Marques Bittencourt, RG nº 3.767.XXX-X.

XXII – pelo Núcleo Regional de Toledo:

- a) José Mario Custódio de Oliveira, RG nº 4.074.XXX-X;
- b) Sanceler Rafaelo Ferreira Canhada, RG nº 9.297.XXX-X;
- c) Neide Cordeiro, RG nº 3.093.XXX-X.

XXIII – pelo Núcleo Regional de Umuarama:

- a) Aparecida Lourenço da Rocha Straioto, RG nº 4.226.XXX-X;
- b) Elcio Fernandes, RG nº 4.605.XXX-X;
- c) Sisenando Samir Furio, RG nº 3.473.XXX-X.

XXIV – pelo Núcleo Regional de União da Vitória:

- a) Sidnei Cieslak, RG 6.024.XXX-X;
- b) Silvana Pedrolli Machnicki, RG nº 6.770.XXX-X;
- c) Vivian Thais Baldessar Menegazzo, RG nº 7.890.XXX-X.

28288/2025

RESOLUÇÃO Nº 26, de 19 de março de 2025.

Institui Comissão Especial de Credenciamento e nomeia integrantes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de atribuição prevista no art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e art. 4º, *caput*, da Lei Est. nº 21.352, de 24 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 7º, do Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, e art. 228, § 2º do Decreto nº 10.086, de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento para conduzir os procedimentos do Chamamento Público para a Seleção e Credenciamento de companhias seguradoras interessadas em comercializar contratos de seguros rural com produtores rurais passíveis do benefício da subvenção econômica do prêmio de seguro rural autorizado pela Lei nº 16.166, de 7 de julho de 2009, regido pelo **Edital de Chamamento Público nº 5/2024**.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Credenciamento:

- I - Marcelo Garrido Moreira, RG nº 6.153.xxx-x, responsável pela coordenação;
- II - Gianna Maria Cirio, RG nº 1.236.xxx-x;
- III - Fernanda Marie Yonamini, RG nº 13.315.xxx-x.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado.

28298/2025

RESOLUÇÃO Nº 27, de 19 de março de 2025.

Estabelece as explorações agropecuárias sujeitas à subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural, o percentual e valores máximos, por pessoa física ou jurídica, por cultura ou espécie animal para o ano civil de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício de atribuição prevista no art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e art. 4º, *caput*, da Lei Est. nº 21.352, de 24 de janeiro de 2023 e com fundamento no art. 6º da Lei nº 16.166, de 7 de julho de 2009, no art. 7º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 3.375, de 13 de novembro de 2019, na Ata de 15 de dezembro de 2023 do Comitê Gestor da subvenção ao Prêmio de Seguro Rural – PSR/PR e na Declaração de Disponibilidade Financeira nº 196, de 11 de dezembro de 2023, que instruem os protocolos 17.139.427-9 e 20.894.087-2, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º São passíveis de subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural para o ano civil de 2025, nas modalidades de seguro rural agrícola, pecuário, aquícola e florestas:

I - As culturas de:

- i. abacaxi;
- ii. algodão;
- iii. ameixa;
- iv. arroz;
- v. aveia;
- vi. banana;
- vii. batata;
- viii. café;

- ix. caqui;
- x. cebola;
- xi. cevada de sequeiro;
- xii. feijão 1ª e 2ª safra – sequeiro;
- xiii. kiwi;
- xiv. laranja;
- xv. maçã;
- xvi. mamão sequeiro;
- xvii. maracujá sequeiro;
- xix. melancia;
- xx. milho 1ª safra de sequeiro;
- xxi. milho 2ª safra de sequeiro;
- xxii. nectarina
- xxiii. pera;
- xxiv. pêssego;
- xxv. sorgo granífero;
- xxvi. tangerina;
- xxvii. tomate;
- xxviii. trigo sequeiro;
- xxix. uva.

II – A aquicultura e a pecuária.

Art. 2º Limitar em 20% (vinte por cento) o percentual máximo do valor do prêmio no exercício de 2025 para a subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

Art. 3º Estabelecer o valor máximo da subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural, para o ano civil de 2025 e por CPF/CNPJ, de:

I – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por cultura ou espécie animal;

II – R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por ano civil.

Art. 4º A subvenção econômica estadual ao Prêmio do Seguro Rural para o exercício de 2025 conta com R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) em recursos financeiros previstos na dotação GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FDE) - 2962, linha 3.3.90.45.02 – Subvenções Econômicas FDE.

Parágrafo único. A liberação dos recursos para a subvenção seguirá as deliberações do Conselho de Investimento do FDE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado.

28304/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 056/2025 – SETI, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Março de 2025, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03 e do Decreto n.º 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como no contido na Deliberação n.º 006/20-CEE/PR,

RESOLVE

Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Março de 2025, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO N.º 22.870.821-6

PARECER CEE/CES n.º 25/2025, aprovado em 11/03/25

INTERESSADO: Centro Universitário de União da Vitória, Uniuiv

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo Uniuiv;

PROTOCOLO N.º 23.411.896-0

PARECER CEE/CES n.º 26/2025, aprovado em 11/03/25

INTERESSADO: Centro Universitário de União da Vitória, Uniuiv

ASSUNTO: Dá ciência da suspensão da oferta de vagas do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado pelo Uniuiv;

PROTOCOLO N.º 23.436.201-1

PARECER CEE/CES n.º 27/2025, aprovado em 11/03/25

INTERESSADO: Centro Universitário de União da Vitória, Uniuiv

ASSUNTO: Dilação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do recredenciamento do Centro Universitário de União da Vitória, Uniuiv, concedido pelo Parecer CEE/CES n.º 63/2022, de 10/11/2022, por 01 (um) ano, a partir de

22/09/2025 até 21/09/2026;

PROTOCOLO N.º 23.463.816-5

PARECER CEE/CES n.º 28/2025, aprovado em 11/03/25

INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Campo Mourão, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 23.569.787-4

PARECER CEE/CES n.º 29/2025, aprovado em 12/03/25

INTERESSADA: Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste

ASSUNTO: Resposta positiva à consulta sobre a viabilidade de oferta de Cursos Superiores de Tecnologia Experimentais, considerando o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), aprovado pela Portaria MEC n.º 514, de 04/06/2024;

PROTOCOLO N.º 23.549.303-9

PARECER CEE/CES n.º 30/2025, aprovado em 12/03/25

INTERESSADA: Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Unioeste;

PROTOCOLO N.º 23.572.506-1

PARECER CEE/CES n.º 31/2025, aprovado em 12/03/25

INTERESSADA: Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Unioeste;

PROTOCOLO N.º 23.146.905-2

PARECER CEE/CES n.º 32/2025, aprovado em 12/03/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM

ASSUNTO: Resposta positiva à consulta quanto à legalidade de oferta e diplomação no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica – Bacharelado, com duas possibilidades de ênfases: Engenharia Mecânica e Engenharia Mecânica com ênfase em Aeronáutica;

PROTOCOLO N.º 23.209.604-7

PARECER CEE/CES n.º 33/2025, aprovado em 12/03/25

INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Português/Inglês e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Campo Mourão, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 23.095.713-4

PARECER CEE/CES n.º 34/2025, aprovado em 12/03/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM

ASSUNTO: Dilação do prazo do ato de renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Construção Civil – Edifícios, ofertado pela UEM, concedido pelo Parecer n.º 22/2021, de 25/02/2021, a fim de permitir a diplomação dos alunos matriculados até o ano letivo de 2024;

PROTOCOLO N.º 23.245.190-4

PARECER CEE/CES n.º 35/2025, aprovado em 13/03/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 23.310.742-5

PARECER CEE/CES n.º 36/2025, aprovado em 13/03/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Administração Pública – Bacharelado, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pela UEM;

PROTOCOLO N.º 23.273.587-2

PARECER CEE/CES n.º 37/2025, aprovado em 13/03/25

INTERESSADA: Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento e reativação da oferta do Curso de Graduação em Administração Pública – Bacharelado, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pela Unicentro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

28272/2025

RESOLUÇÃO N.º 057/2025 – SETI, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Letras/Espanhol – Segunda Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Unep.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora composta por Jefferson Januário dos Santos, Doutor em Linguagem e Educação pela Universidade de São Paulo, USP, e professor do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas da Universidade Estadual de Londrina, UEL como Avaliador, para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas à Renovação de Reconhecimento do Graduação em Letras/Espanhol – Segunda Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Unep.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado n.º 23.009.725-9, de 05/11/2024, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/17-Seti.

§ 2º O Avaliador apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

28435/2025

UEL

PORTARIA N. 0111 – 23/01/2025

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo n. 23.296.271-2, em especial o Parecer Jurídico n. 003 de 10 de janeiro de 2025 (fls. 05-28a),

RESOLVE:

I – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos moldes da Lei Estadual 20.656/2021, em especial os arts. 126 a 190, e nas normas regimentais desta Universidade, sobretudo os arts. 186, 197 a 215 e demais artigos que não contrariarem a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no processo n. 23.296.271-2.

II – Designar o docente **DOUGLAS BONALDI MARANHÃO** (Chapa Funcional n. 0407089 – CESA/PUB), e os servidores **MARLI APARECIDA DA SILVA** (Chapa Funcional n. 1321011 – PCU/DE) e **AURELIO PEREIRA** (Chapa Funcional n. 0117511 – PRORH/DRRB/DP), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

III – A Comissão Processante terá o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina, e **3 (três) dias** para o início dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, como dispõe o art. 134, § 1º da Lei Estadual 20.656/2021.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.Prof. Dr. Aírton José Petris
Reitor em Exercício

28711/2025

PORTARIA N. 0295 – 17/02/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria N. 0111, de 23 de janeiro de 2025, bem como o consubstanciado no processo n. 23.495.965-4, em especial a Decisão constante às fls. 06,

RESOLVE:

I – Designar o servidor público **EDIVALDO FONTANA** (Chapa Funcional n. 0508525 – FU/DA) como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria N. 0111, de 23 de janeiro de 2025, **em substituição** ao servidor público **AURÉLIO FONTANA** (Chapa Funcional n. 0117511 – PRORH/DRRB/DP).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

28717/2025

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 387/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço

da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 452/2025 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Laura Casagrande Zago

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor Vanessa Suziane Probst
Matricula 2206875
E-mail vanessaprobst@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Larissa Araujo de Castro Okamura
Matricula 1214464
E-mail larissacastro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Março 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 388/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de

licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 453/2025 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Nathalia Muricy Costa

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor Vanessa Suziane Probst
Matricula 2206875
E-mail vanessaprobst@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Larissa Araujo de Castro Okamura
Matricula 1214464
E-mail larissacastro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Março 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

28506/2025

UEM

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Exclusão da data de atribuição do(s) Quinquênio(s), datada de 13/03/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 203/2025-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUÊNIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	CPF	Lotação	Cargo	%	Data
MARINETE MARTINEZ VICENTIM	541.445.829-49	Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina	Técnico em Laboratório	30	13/03/2023
MARINETE MARTINEZ VICENTIM	541.445.829-49	Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina	Técnico em Laboratório	35	13/03/2024
MARINETE MARTINEZ VICENTIM	541.445.829-49	Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina	Técnico em Laboratório	40	13/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome nas Portarias nº 047/2022-PRH de 14/02/2022, 625/2022-PRH de 31/08/2022, 675/2023-PRH de 04/09/2023 e 684/2024-PRH de 05/09/2024.

25778/2025

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Exclusão da data de atribuição do(s) Quinquênio(s), datada de 13/03/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 205/2025-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUÊNIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	CPF	Lotação	Cargo	%	Data
MARLI DA SILVEIRA PEREIRA	813.XXX.849-XX	Educação à Distância	Técnico Administrativo	25	04/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 625/2022-PRH de 31/08/2022.

26949/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias diversas, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 198/2025-GRE de 19/03/2025

Considerando o protocolo digital nº 23.551.288-2 de 21/02/2025;
Considerando a Declaração de Tempo de Contribuição, datada de 14/08/2017, expedida pela Coordenação de Concessão de Benefícios da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20023060100388246, datada de 13/11/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ADEMIR QUINTILIO LAZARINI, portador(a) da CPF nº. 570XXX889 - 53, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/05/1984 a 27/07/1984	-	02	27
INSS	20/12/1984 a 16/05/1990	05	04	27
INSS	01/11/1991 a 29/02/1992	-	04	-
INSS	01/04/1992 a 30/06/1993	01	03	-

INSS	01/08/1993 a 05/05/1994	-	09	05
INSS	01/03/1998 a 21/09/1999	01	06	21
INSS	01/02/2000 a 01/03/2000	-	01	01
TOTAL		09	07	21

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
SEED PR	06/05/1994 a 31/12/1995	01	07	25
SEED PR	13/02/1996 a 09/08/1996	-	05	27
TOTAL		02	01	22

PORTARIA Nº. 199/2025-GRE de 19/03/2025

Considerando o protocolo digital nº 23.588.764-9 de 28/02/2025;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050100146142, datada de 19/05/2014, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARCIA GALVAO DA MOTTA LIMA, portador(a) da CPF nº. 000XXX467 - 97, no cargo de Agente Universitário de Execução na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/08/1986 a 30/05/1987	-	10	-
INSS	01/04/1990 a 31/07/1993	03	04	-
TOTAL		04	02	-

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2025-GRE de 13/01/2025

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20932/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o agente universitário LUCIO OLIVO ROSAS para exercer a função de Assessor de Comunicação Social (Externo).

Art. 2º Atribuir adicional à remuneração do agente universitário acima nomeado equivalente ao Símbolo DA-1.

Art. 3º Esta portaria gera efeito pelo período de 22/1/2025 a 10/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 56/2025-GRE de 28/01/2025

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20932/2021,

Considerando o disposto no eProtocolo nº 233953172;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o agente universitário MILENA PLAHTYN FERNANDES para exercer a função de Assessora Especial Externa para atuar como produtor(a) e gestor(a) cultural, junto a Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Atribuir adicional à remuneração da agente universitária acima nomeada equivalente ao Símbolo DA-3.

Art. 3º Esta portaria gera efeito pelo período de 03/02/2025 a 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

28339/2025

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2025.145 - 14/03/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000001173-7) - Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.875, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENFERMEIRO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Rulliane Aparecida dos Santos	40 horas
Maria Emanoelly Euzebio	40 horas
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Thais de Oliveira Borsato	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

28666/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ERRATA PORTARIA N.º 362/2025

Onde se lê:

Portaria n.º 362 de 28 de março de 2025.

Art. 1º Designar Josiane Rowiechi, CPF XXX.259.549-XX, como Gestora do Contrato 031/2022 - GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa Wolf Vigilância Patrimonial - EIRELI e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 454/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Leia-se:

Art. 1º Designar Josiane Rowiechi, CPF XXX.259.549-XX, como Gestora do Contrato 031/2022 - GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa Wolf Vigilância Patrimonial - EIRELI e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.º 454/2023 – REITORIA/UNESPAR.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

28510/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 368 de 20 de março de 2025.

Art. 1º Designar Raphaela Amaoka Bernardino Pereira, CPF XXX.100.569-XX, e Suellen Cristina Madaloso, CPF XXX.338.409-XX, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato GMS 1246/2025, firmado entre a Empresa Day Service Prestação de Serviços LTDA e o Campus de Apucarana.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

28437/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 361 de 18 de março de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Institucional de Acompanhamento do PIBID da Universidade Estadual do Paraná – Unespar:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO
Antonio Marcos Dorigão Pró - Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/Unespar	XXX.032.029-XX	Presidente
Maria Ivete Basniak Pró - Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/Unespar	XXX.133.819-XX	Membro
Analéia Domingues Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH/Unespar	XXX.817.089-XX	Membro
Thais Gaspar Mendes da Silva Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG/Unespar	XXX.439.018-XX	Membro
Rosimeire Darc Cardoso Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC/Unespar	XXX.288.999-XX	Membro
Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk Coordenadora Institucional do PIBID/Unespar	XXX.288.159-XX	Membro
José Ricardo dos Santos Centros de Áreas/Unespar	XX.151.899-XX	Membro
Gisele Miyoko Onuki Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti	XXX.162.928-XX	Membro

Jefferson Rodrigues Lirio Rede Municipal de Educação de União da Vitória (PR)	XXX.807.179-XX	Membro
Aluísio Fernandes Rodrigues Rede Estadual de Educação (SEED/NRE) de Campo Mourão	XXX.197.109-XX	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a Portaria N.º 346/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 367 de 19 de março de 2025.

Art. 1º Designar Gestor e Fiscais do Contrato 084/2022 GMS 6432/2022, firmado entre a Empresa RMR Gráfica LTDA e a Universidade Estadual do Paraná, conforme segue:

NOME	N.º. CPF	FUNÇÃO	LOCAL
Wanderson Barbieri Mosco	XXX.065.469-XX	Gestor	-
Kailane Helena Carvalho de Oliveira	XXX.657.769-XX	Fiscal	Campus de Apucarana
Celso Santo Grigoli	XXX.866.559-XX	Fiscal	Campus de Campo Mourão
Amábele Catarin Tavares	XXX.698.719-XX	Fiscal	Campus de Curitiba I
Hélio Ricardo Sauthier	XXX.333.059-XX	Fiscal	Campus de Curitiba II
Marilyn Daianny de Pádua Barros	XXX.319.379-XX	Fiscal	Campus de Paranaguá
Lenilce do Prado Perin Luca	XXX.201.249-XX	Fiscal	Campus de Paranavaí
Scheyla Joanne Horst	XXX.123.089-XX	Fiscal	Campus de União da Vitória
Heric Garcia de Moraes	XXX.111.469-XX	Fiscal	PRPPG
Cleber Broietti	XXX.046.289-XX	Fiscal	PROEC

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as Portarias n.º 1247/2024 e 282/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

28374/2025

UNICENTRO

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Protocolo n.º 22.662.361-2, de 26/8/2024 (SID)

410-GR, de 20-3-2025: Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo n.º 22.662.361-2, de 26 de agosto de 2024, em virtude dos indícios de descumprimento do art. 279, incisos III, VI e XIV, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, em tese, praticado pelo docente Thiago Grando, RG n.º *.741.***-0, do Departamento de Matemática, Câmpus Cedeteg, contra docente do mesmo departamento: I – Profª Beatriz Anselmo Olinto, RG n.º *.783.***-4; II – Profª Elisa Ferreira Roseira Leonardi, RG n.º *.992.***-3; III – Prof. Antonio Costa Gomes Filho, RG n.º *.994.***-0. A Comissão de que trata o artigo anterior é assessorada por Diogo dos Santos Brandalise, RG n.º *.070.***-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademi Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

28503/2025

RESOLUÇÃO N.º 80-GR/UNICENTRO, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Homologa, *ad referendum* do COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando os mapas de resultado e o demonstrativo de vagas, número de inscritos e número de aprovados no Teste Seletivo;

considerando o Parecer técnico da Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV/PROGESP;

considerando o contido no Protocolo n.º 28.180, de 11 de dezembro de 2024, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, realizado em conformidade com os Editais n.º 206-DIRCOAV/UNICENTRO, de 19 de dezembro de 2024, e n.º 35-DIRCOAV/ UNICENTRO, de 14 de março de 2025.

Parágrafo único. O Teste Seletivo de que trata o *caput* deste artigo foi realizado no período de 25 a 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

28603/2025

UNIOESTE

EXTRATO 04/2025

Natureza: Termo Geral de Cooperação. **Partes:** Unioeste e a Universidade de Paris 8 (UP8) – França. **Objeto:** Cooperação entre os participantes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos em matéria técnica, científica, educacional e cultural. **Data da Assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** 18/03/2030

Natureza: I Termo Aditivo de Intercâmbio ao Termo de Cooperação entre Unioeste e UP8. **Partes:** Unioeste e Universidade de Paris 8 (UP8) – França. **Objeto:** Colaborar conjuntamente em atividades acadêmicas e de cooperação a partir do Intercâmbio entre estudantes, professores e técnicos do Curso de Direito das instituições. **Data da Assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** 18/03/2030

28515/2025

PORTARIA N.º 007/2025-DGC, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Designar a Servidora ELISANGELA VICARI BERNARDES, RG n.º 505923634, como FISCAL do Contrato n.º 1530/2025-GMS, referente a dispensa 7353/2025-GMS, do objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico-veterinários, sob demanda, para atendimento dos animais bovinos e ovinos da Estação Experimental da Unioeste, situada à Linha Guará, Zona Rural no município de Marechal Cândido Rondon – PR e na Estação Experimental da Unioeste, situada à Linha Boa Esperança, Zona Rural no município de Entre Rios do Oeste – PR EMERSON FEY – DIRETOR GERAL DA UNIOESTE – CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

28378/2025

Secretaria da Comunicação

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA N.º 03/2025

Protocolo n.º 23.656.014-7

“Institui Comissão de Credenciamento responsável por conduzir o processo de credenciamento de empresas especializadas em gestão de redes sociais”

O Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 6.515 de 2024, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, RESOLVE: **Art. 1º** Fica instituída Comissão de Credenciamento, responsável por conduzir o processo de credenciamento de empresas especializadas em gestão de redes sociais digitais.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento terá como membros Efetivos a seguinte composição: I. Presidente: Mauricio Massambani Tabor (Assessor do Diretor de Produção e Conteúdo); II. Auxiliares: Paulo Roberto Pacheco (Gerente de Jornalismo) - Suplente do Presidente; Erlon Leandro Antunes (Gerente de Projetos Especiais). **Art. 3º** São Atribuições da Comissão de Credenciamento: I. Elaborar o respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos; II. Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais,

decidindo, em primeira instância, diante de eventuais omissões e controvérsias; III. Observar as previsões legais aplicáveis, em especial o Regulamento de Compras e Serviços - EPR, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência aos designados. Publique-se.

Curitiba, 20 de março de 2025.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente

28651/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 022/2025

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º da Resolução nº 018 de 28/02/2025, publicada em Diário Oficial nº 11859 de 10/03/2025, onde se lê: Adriane Isabelle Fagundes dos Santos, RG nº 7.XXX.860-X, membro, leia-se Ana Rosa Marques Chaves, RG nº 1.XXX.876-X, membro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Curitiba, 17 de março de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

28640/2025

Portaria SEEC nº 17/2025

Súmula: Institui a Comissão de Seleção - Edital de convocação pública

para parcerias com Organizações Sociais nº 001/2025-SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto Estadual n. 4.951/2012,

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção - Edital de convocação pública para parcerias com Organizações Sociais nº 001/2025-SEEC:

I – Membro titular: Camila Simoni Junqueira, RG nº 6.XXX.582-X;

II – Membro titular: Cauê Donato Silva Araújo, RG nº 47.XXX.646-X/SP;

III – Membro titular: Cynthia Gruending Juruena, RG nº 11.XXX.381-X/RS;

IV – Membro titular: Ellen Cunha do Nascimento, RG nº 9.XXX.591-X;

V – Membro titular: Marcos Coga da Silva, RG nº 3.XXX.461-X;

VII – Suplente: Fernanda Schuhli Bourges, RG nº 6.XXX.550-X.

Art. 2º A Comissão avaliará as propostas conforme critérios definidos no edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

28451/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 052/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo para exercer a função de Fiscal, em substituição à Resolução nº 155/2024-SEDEF, com as atribuições constantes nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

PROTOCOLO	21.051.276-4
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	Nº 001/2024
UNIDADE DESCENTRALIZADA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
FISCAL TITULAR	DENISE XAVIER MASSON CPF: ***.922.319-**
FISCAL SUPLENTE	PRISCIANE DE OLIVEIRA CPF: ***.896.879-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Curitiba, 19 de março de 2025.

28401/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 105/2025 - SEDEF Referente ao Protocolo nº 23.607.643-1

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 30/2025 da I.A.R.A de Ivaiporã (Mov. 02), no Recibo de Indenização (Mov. 03), no Despacho nº 030/2025-NAS/SEDEF (Mov. 19) e Lista de Verificação (Mov. 18) bem como na Informação nº 077/2025 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (Mov. 20), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **ACISI – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã**, a título indenizatório, em decorrência do **Contrato Administrativo nº 019/2022** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0197/2025/NFS (Mov. 12), QDD (Mov. 13) e Declaração De Adequação Da Despesa nº 0197/2025 (Mov. 14), **a realização da**

despesa no valor de R\$ 2.603,38 (dois mil e seiscentos e três reais e trinta e oito centavos), referente ao aluguel do imóvel que abriga a I.A.R.A de Ivaiporã, pelo período de 27 de janeiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2025.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 23.607.643-1 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

28404/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 106/2025 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 23.459.539-3.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 494/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (Mov. 02, 40 e 42), na Ata de Registro de Preço SEI-CED:323/2023 (Mov. 06), na Pesquisa de Preço e no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (Mov. 11-22/36-39), na declaração de cumprimento de requisitos do Edital (Mov. 48), e na Informação Técnica nº 078/2025-SEDEF/AT (Mov. 49) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTÍCIAS LTDA, CNPJ nº 35.158.642/0001-06**, vencedora do Lote 04 do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 24-26), **a realização da despesa no valor de até R\$ 31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)**, para contratação de serviços Contínuo de *Coffee Break* para atender a demanda do Núcleo Regional de Ponta Grossa e Região, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

28508/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 107/2025 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 23.459.556-3.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 494/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (Mov. 02, 35 e 37), na Ata de Registro de Preço SEI-CED:323/2023 (Mov. 06), na Pesquisa de Preço e no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (Mov. 11-17/31-34), na declaração de cumprimento de requisitos do Edital (Mov. 44), e na Informação Técnica nº 079/2025-SEDEF/AT (Mov. 45) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa - **GIACOMINI E CARVALHO LTDA, CNPJ nº 45.549.407/0001-00**, vencedora do Lote 05 do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 19-21), **a realização da despesa no valor de até R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa reais)**, para contratação de serviços Contínuo de *Coffee Break* para atender a demanda do Núcleo Regional de Cascavel e Região, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

28509/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

186/2025

Protocolo nº 23.081.466-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ACOLHENDO VIDAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E HOMENS DE DOIS VIZINHOS E REDE DE COMBATE AO CÂNCER. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0292 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais,

tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E HOMENS DE DOIS VIZINHOS E REDE DE COMBATE AO CÂNCER, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 18 de março de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

28407/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 111, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.436.463-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Rodrigo Capitanio Mousquer RG: 8.xxx.378-x, para exercer a função de Gerente de Geociências - GEGE, no período de 17 de março à 05 de abril de 2025, por motivo de férias regulares do titular Carlos Roberto Fernandes Pinto RG: 1.xxx.185-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

28352/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o processo SEI nº 10154.139523/2022-69, da Superintendência da União - SPU que trata das áreas e utilizações na Ilha do Mel;
- Considerando o processo SEI nº 09079.067779/23, da SPU, que trata do Plano de Uso e Ocupação do solo da Ilha do Mel;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 20.797.393-9 e nº 18.520.269-0, nº 23.693.714-3

RESOLVE

Art. 1º. Suspender temporariamente, todos os processos de licenciamento ambiental, bem como, de autorização ambiental, sobre novas construções e ampliações na Ilha do Mel no litoral do Paraná, até a aprovação do novo Plano de Uso e Ocupação do solo da região.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

28562/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

agosto de 2022, e

Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.981.976-3;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Comissão para verificação preliminar, os termos do art. 100, inciso I da Lei nº 20.656/2021, para averiguar os fatos narrados, aferindo se houve, ou não, irregularidades no desaparecimento dos bens, no âmbito do Instituto Água e Terra-IAT, conforme o contido no protocolo nº 22.981.976-3, com a emissão de relatório técnico e administrativo.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para comporem a Comissão de verificação preliminar.

Edilson Fila Portella, RG nº 9.xxx.615-x
Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.xxx.722-x
Cristian Alberto Pereira Branco, RG nº 6.xxx.244-x
Vanderlei Guimarães, RG nº 4.xxx.457-x

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

28403/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 114, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando a Resolução SEDEST nº 50, de 23 de agosto de 2022, que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários urbanos no território paranaense;

Considerando o art. 19 da Resolução SEDEST nº 50/2022, o qual dispõe que o caso de imóveis com área entre 50 e 100 ha, a análise deverá ser executada por equipe multidisciplinar instituída pela Diretoria de Licenciamento e Outorga, com no mínimo 03 (três) participantes. Constituída por profissionais com habilitação técnica compatível com o empreendimento;

Considerando que o imóvel possui área superior a 50 ha e inferior a 100 ha;

Considerando o conteúdo dos protocolos nº 18.696.135-8 e nº 22.312.012-1;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre o procedimento de licenciamento ambiental, referente ao Parcelamento de Solo na modalidade de Condomínio de Lotes no município de Ortigueira, protocolado sob nº 18.696.135-8.

Lucas Henrique Borges, RG 10.xxx.847-x - Engenheiro Civil
Ivan Rossi, RG 7.xxx.884 - Geólogo
Willem Mario Netto Matos, RG 12.xxx.818-x - Engenheiro Florestal
Alyson Konell, RG 11.098.220-8 - Engenheiro Civil

Art. 2º. Fica a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

28457/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 025/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para

a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 160915, **MARCOS ANTONIO LAGUNA**/484.***.889-53, Protocolo 199293176, Município SÃO CARLOS DO IVAÍ; AIA 143166, **CLAUDIO INOCENCIO BATISTA**/053.***.289-21, Protocolo 183191322, Município MANDRITUBA; AIA 141689, **RUY BUENO BARBOSA**/033.***.829-44, Protocolo 184553600, Município CRUZEIRO DO OESTE; AIA 149620, **ROSILDA OLIVIA POTZYKI SIMOCKOVICZ**/028.***.479-43, Protocolo 206613769, Município QUITANDINHA; AIA 162126, **GETI - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS S/A**/01.926.***/0001-88, Protocolo 206641606, Município TIBAGI; AIA 162127, **GETI - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS S/A**/01.926.***/0001-88, Protocolo 206642696, Município TIBAGI; AIA 127089, **VALDIR MENEGAT**/307.***.960-87, Protocolo 206778245, Município NOVA CANTU; AIA 127090, **VALDIR MENEGAT**/307.***.960-87, Protocolo 206778369, Município NOVA CANTU; AIA 132595, **CESAR AUGUSTO FENKER**/547.***.359-04, Protocolo 195352062, Município PAULA FREITAS; AIA 147843, **MARCIO AUGUSTO MARI**/052.***.609-17, Protocolo 199354582, Município SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE; AIA 160923, **ALEX CAVICCHIOLI**/021.***.059-32, Protocolo 199408151, Município SÃO JOREG DO IVAÍ; AIA 148728, **EDILSON BUCHE DA SILVA**/082.***.159-02, Protocolo 203042639, Município PLANALTO; AIA 147885, **MARCUS PAULO PRODOSCIMO**/014.***.709-29, Protocolo 199629654, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 147425, **CLEOFAS DALZOTO**/035.***.089-03, Protocolo 197778601, Município IVAÍ; AIA 132268, **OSMAR PEREIRA**/409.***.889-72, Protocolo 194222963, Município LIDIANÓPOLIS; AIA 144339, **JAN FREDERIK LOMANN**/927.***.349-00, Protocolo 185762017, Município ARAPOTI; AIA 150092, **SILVANO FRANCISCO SIQUEIRA**/828.***.309-00, Protocolo 215079430, Município BANDEIRANTES; AIA 150145, **PATRICK FERNANDO FRANCO**/092.***.939-82, Protocolo 215202232, Município ITAMBARACÁ; AIA 144962, **VALDECIR ADRIANO PACIFICO PORTELA**/032.***.249-08, Protocolo 186864565, Município DOIS VIZINHOS; AIA 150154, **DIRLEI BARBOSA**/956.***.779-20, Protocolo 215248143, Município PINHÃO; AIA 144811, **VILMAR STOPASSOLE**/749.***.509-53, Protocolo 186324978, Município SALTO DO LONTRA; AIA 150217, **IVONES MENDES MARTINS**/078.***.139-58, Protocolo 215448002, Município GUARAUQUECABA; AIA 150218, **RAFAEL MENDES MARTINS**/136.***.379-28, Protocolo 215448177, Município GUARAUQUECABA; AIA 127566, **CÉLIA RICHARD PEREIRA**/203.***.519-04, Protocolo 198024112, Município CIANORTE; AIA 150393, **ODAIR JOSE FERREIRA**/046.***.699-64, Protocolo 215970124, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 147604, **WALDY PEREIRA PONTES**/281.***.849-34, Protocolo 198531901, Município PIRAQUARA; AIA 160297, **OCIMAR PASTORELLO**/795.***.979-34, Protocolo 200001664, Município PATO BRANCO; AIA 150436, **GEOVANE RAFAEL RAMOS RIBEIRO**/093.***.749-30, Protocolo 216214412, Município PINHÃO; AIA 148598, **ZAQUEU TEODORO**/042.***.899-50, Protocolo 203110758, Município GUARAUQUECABA; AIA 160385, **TADEU GADONSKI**/155.***.669-00, Protocolo 201116473, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 150435, **MERI TEREZINHA DE FREITAS DA CRUZ**/031.***.869-30, Protocolo 216208579, Município PINHÃO; AIA 150518, **ALEXANDRE MANFREDI KAUDUINSKI**/102.***.559-63, Protocolo 216241150, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 150521, **JEAN MARCOS ALVES DE MEIRA**/096.***.479-25, Protocolo 216245695, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 150522, **JOSE LUCAS CECCON RIBEIRO**/068.***.439-65, Protocolo 216247086, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 150431, **PESCADOS ONDA SUL LTDA**/19.305.***/0001-89, Protocolo 216265319, Município GUARATUBA.

28696/2025

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 3/2025 GOUT. Prot. 22.586.839-5. Outorgado G10 - Auto Posto Ltda. CPF/CNPJ 06.259.317/0001-23. Corpo Hídrico Receptor Água do Pirapó. Finalidade: Diluição. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7414278N 407366E (22). Vazão máx. efluente 1,3 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 22,1 m³/h. Validade até 27/11/2025. Fica Revogada a Portaria nº 45/2024 – GOUT. Município Maringá.

27891/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 030/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Acir Remizio Pereira	Agudos do Sul	144853	18.674.030-0
Acir Remizio Pereira	Agudos do Sul	144853	18.674.030-0
Acir Remizio Pereira	Agudos do Sul	144852	18.673.698-2
Anildo Domingo Guadagnin	Curitiba	131847	18.770.249-6
Anildo Domingo Guadagnin	Curitiba	131847	18.770.249-6
Anildo Domingo Guadagnin	Curitiba	131847	18.770.249-6
Antonio Lopes dos Santos	Guarapuava	126906	15.990.857-7
Atanazio Bilek	Ivaí	162102	20.460.831-8
Atanazio Bilek	Ivaí	162102	20.460.831-8
Carlos Alberto Fuchs	Matinhos	141972	17.878.888-4

Carlos Alberto Fuchs	Matinhos	141972	17.878.888-4
Cesario Henrique Rocha	Guaraquecaba	139611	16.913.542-8
Cesario Henrique Rocha	Guaraquecaba	139611	16.913.542-8
Cesario Henrique Rocha	Guaraquecaba	139611	16.913.542-8
Cesio Gruski	Jaguariaiva	137456	16.548.137-2
Claudinei Jacumasso Piasecki	Irati	148250	20.153.991-9
Claudinei Pacheco Baum	Sulina	139292	16.830.914-7
Claudinei Pacheco Baum	Sulina	139292	16.830.914-7
Criastiano Dattola	Pirai do Sul	139235	16.920.577-9
Daniel Gaiocha	Guarapuava	143968	18.382.355-8
Daniel Gaiocha	Guarapuava	143968	18.382.355-8
Denilson Miranda	Guaratuba	124683	15.472.976-3
Devanir Marques Leao	Cianorte	151637	22.023.633-1
Domingos Ramos Santos Divino	Terra Rica	148805	20.358.271-4
Edoson Luiz Dressler ME	Planalto	146532	19.462.272-4
Edson Luiz Dressler ME	Planalto	146532	19.462.272-4
Edson Luiz Dressler ME	Planalto	146532	19.462.272-4
Ermelino do Santos França	Itaperucu	135221	15.751.755-4
Ermelino do Santos França	Itaperucu	135221	15.751.755-4
Gilson Fernandes	Bocaiuva do S	149251	20.565.933-1
Gilson S Fernandes	Bocaiuva do Sul	149251	20.565.933-1
Jackson Guelman	Matinhos	128798	17.331.074-9
Jackson Guelmann	Matinhos	148798	17.331.074-9
Jackson Guelmann	Matinhos	128798	17.331.074-9
Jeremias Galvão de Proença	Guaratuba	136014	16.025.403-3
Jeremias Galvão de Proença	Guaratuba	136014	16.025.403-3
Jeremias Galvão de Proença	Guaratuba	136014	16.025.403-3
José Carlos Vивиurka	Prudentópolis	137924	16.563.105-6
Lucimara Trindade da Silva	Curitiba	122347	15.599.267-0
Lucimara Trindade da Silva	Curitiba	122347	15.599.267-0
Lucimara Trindade da Silva	Curitiba	122347	15.599.267-0
Marcia Luci Volochen Bueno	São Mateus do S	134029	19.528.371-0
Marcia Luci Volochen Bueno	São Mateus do S	134029	19.528.371-0
Marcos Antonio Serafin	Rebouças	136480	16.128.691-5
Murilo Pacheco	Bituruna	123755	16.139.737-7
Nelson Taborda Siqueira	Quitandinha	145638	19.086.909-1
Oliveira Antunes da Silva	Campina da L.	149532	20.646.161-6
Oliveira Antunes da Silva	Campina da L.	149532	20.646.161-6
Osni Repczuk	Cruz Machado	123725	16.139.006-2
Otair Lederer	Campo Largo	138917	16.830.414-5
Otair Lederer	Campo Largo	138917	16.830.414-5
Panda Comercio de C. e S.	Francisco	132080	21.074.978-0
Panda Comercio de C. e S.	Francisco B.	132080	21.074.978-0
Patrik Cabral	Palmeira	148731	20.319.894-9
Patrik Cabral	Palmeira	148731	20.319.894-9
Patrik Cabral	Palmeira	148731	20.319.894-9
Pedro Adena	Ivaí	142971	18.216.826-7
Rafael Gomes	Engenheiro B.	144454	18.521.944-5
Ranael Gomes	Engenheiro B.	144454	18.521.944-5
Ranael Gomes	Engenheiro B.	144454	18.521.944-5
SD. QPM 1-0 Jean Marcel Bosco	Querencia do N.	146899	19.582.903-9
SD. QPM 1-0 Jean Marcel Bosco	Querencia do N.	146899	19.582.903-9
Wesley Fernando Lucas de S.	Londrina	143340	18.180.129-8
Weslwy Fernando Lucas de S.	Londrina	143340	18.180.129-8
Willian Cezar dos Santos	Peabiru	149369	20.575.046-0
Willian Cezar dos Santos	Peabiru	149369	20.575.046-0
Wilson Jose Jacomel	Teixeira Soares	146772	20.045.245-3
Wilson Jose Jacomel	Teixeira Soares	146772	20.045.245-3

28197/2025

Portaria nº 10605/2025/OD-GOUT. Prot. 22.209.718-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ADILSON AMADO DOS SANTOS - CPF/CNPJ 055.999.059-69. Piquiri. Coordenadas UTM 7.277.012,00 N 266.777,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.10 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

28296/2025

Portaria nº 10603/2025/OD-GOUT. Prot. 21.766.114-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Município de Cascavel-PR - CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.224.941,57 N 257.296,40 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.88 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 10567/2022/AP-GOUT.

28273/2025

Portaria nº 10601/2025/OD-GOUT. Prot. 18.290.386-8. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Mortes. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.661,00 N 456.034,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 2160.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 2797/2018.

28222/2025

Portaria nº 10600/2025/OD-GOUT. Prot. 21.759.282-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Município de Cascavel-PR - CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.219.577,71 N 268.107,16 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.88 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 10795/2022/AP-GOUT.

28267/2025

Portaria nº 10604/2025/OD-GOUT. Prot. 22.405.121-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AUTO POSTO PAZ LTDA EPP - CPF/CNPJ 05.391.052/0001-50. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.215.499,00 N 534.588,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.08 m³/h 12:00 horas/dia 25 dias/mês. Município Imbituva.

28297/2025

Portaria nº 10607/2025/OD-GOUT. Prot. 20.319.036-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SEARA ALIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ 02.914.460/0130-58. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.148.813,00 N 624.432,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Limpeza, Processo fabril, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 25,00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Lapa. Esta portaria revoga a portaria nº 1626/2020.

28299/2025

Portaria nº 10606/2025/OP-GOUT. Prot. 23.491.315-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MARINA ANTONINA ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 53.825.639/0001-72. Córrego Sem denominação na base. Litorânea. Coordenadas UTM 7.183.267,46 N 732.072,82 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.83 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Antonina.

28264/2025

Portaria nº 10602/2025/OD-GOUT. Prot. 21.875.482-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Município de Cascavel-PR - CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.207.567,90 N 264.441,48 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 05:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 10510/2022/AP-GOUT.

28290/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE SOLO DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DO MANANCIAL DE ABASTECIMENTO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RIO ESCRITA, NO MUNICÍPIO DE: ROSÁRIO DO IVAÍ /PR. Bairro: Cep:86850000 Município: Rosário do Ivaí.

28319/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço: VIAS DO DISTRITO PORTO NATAL Bairro: PORTO NATAL Cep:87930000 Município: Querência do Norte.

28317/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE SOLO DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DO MANANCIAL DE ABASTECIMENTO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: Córrego MACACO, NO MUNICÍPIO DE: SÃO JOÃO DO IVAÍ /PR. Bairro: Cep:86930000 Município: São João do Ivaí.

28318/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE SOLO DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DO MANANCIAL DE ABASTECIMENTO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE: RIO BRANCO DO IVAÍ /PR. Bairro: Cep:86848000 Município: Rio Branco do Ivaí.

28320/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
ERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE SOLO DA ÁREA DE CAPTAÇÃO DO MANANCIAL DE ABASTECIMENTO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RIO BARBACENA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ /PR. Bairro: Cep:86945000 Município: São Pedro do Ivaí.

28321/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
GELIO BATISTA CALGARO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: BAIRRO DOS ANDRADES.

28325/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Pavimentação asfáltica CBUQ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço: Linha São Braz Bairro: Zona Rural Cep:85501064 Município: Pato Branco.

28327/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE SOLO DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DO MANANCIAL DE ABASTECIMENTO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:CÓRREGO BARREIRO, NO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI /PR Bairro: Cep:86935000 Município:Lunardelli.

28329/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA PRC-487 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:Rodovia PR-487, Subtrecho 1 Bairro:zona rural Cep:85250000 Município:Nova Tebas.

28330/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Restauração e ampliação da capacidade da rodovia PR-460 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:início no km 01, próximo ao entr. PR-466 ao entr. PRC-487 (Subtrecho 02) Bairro:Rural Cep:85200000 Município: Pitanga.

28331/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada Endereço:RUA VIEIRA DOS SANTOS, 333 Bairro:CAMPO GRANDE Cep:83203050 Município:Paranaguá.

28332/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE TAPEJARA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8944 com validade até 19/03/2035, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço:ESTRADA RICASSOLO Bairro:ZONA RURAL Cep:87430000 Município:Tapejara no município de Tapejara/PR.

28323/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A CERTA DEDETIZADORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 343726 com validade até 19/03/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua do Quiri, 40 no município de Colombo/PR.

28230/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEX PEREIRA MACORIM, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 343932 com validade até 19/03/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na IGUAÇUZINHO, LR 33-B-3 DA GL.08, DO PERIMETRO B DA COL. PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

28252/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXSSANDRO ANTONELLI RELAMPAGO DESENTUPIDORA E TRANSPORTE DE CARGA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 343920 com validade até 19/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA PEDRO GEFFER, 611 no município de Mauá da Serra/PR.

28249/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILVANE SOARES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 343997 com validade até 19/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na km-09, sn no município de Pato Bragado/PR.

28261/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE SAIBRO - PEDREIRA ABEL PAROSKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8945 com validade até 19/03/2030, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereço:LOCALIDADE DE SABUGUEIRO Bairro: Cep:84320000 Município:Reserva no município de Reserva/PR.

28328/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALE DO IGUSSU COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 343853 com validade até 19/03/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Nicola Pellanda, 9181 no município de Curitiba/PR.

28239/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 343937 com validade até 19/03/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Eliseu José Hipólito, S/Nº no município de Piraquara/PR.

28253/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, a Licença de Instalação - LI nº 24274 com validade até 19/03/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:RODOVIA PR 407, KM 19, 215 Bairro:BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE Cep:83255000 Município:Pontal do Paraná no município de Pontal do Paraná/PR.

28326/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GAOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 343956 com validade até 19/03/2027, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na Estrada Gruta SN, SN no município de Castro/PR.

28255/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS, a Licença de Operação - LO nº 343964 com validade até 19/03/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA PR 433, S/N no município de Lapa/PR.

28256/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADELAR JOSÉ KLEIN, a Licença de Operação - LO nº 343926 com validade até 19/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL, 114-A no município de Toledo/PR.

28250/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANAFODDS INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇOES EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 343988 com validade até 19/03/2030, para Industrial - Alimentos instalada na RUA DOS JASMIN, 268 no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

28259/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO DE COMBUSTÍVEIS PANDOLFI FRANCISCO BELTRÃO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 343735 com validade até 19/03/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Natalino Faust, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

28232/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37300 com validade até 19/03/2029, para Exploração instalada na Endereço:Kalinusk Bairro:Kalinusk Cep:84126900 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

28324/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTUAL BRASIL PETRÓLEO LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 322781 com validade até 05/06/2028, para Comércio e Serviço - Base de distribuição instalada na RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 no município de Araucária/PR.

28234/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STAROSKY METALURGICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 343784 com validade até 19/03/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na ESTRADA RURAL PASSO A PASSO S/N - DIST. SERRINHA - CONTENDA -PR, SN no município de Contenda/PR.

28236/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPERMERCADO JACOMAR LTDA, a Licença Prévia - LP nº 343730 com validade até 19/03/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Tavares de Lyra, 4500 no município de São José dos Pinhais/PR.

28231/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EM INDUSTRIAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 343840 com validade até 19/03/2026, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Uganda, 306 no município de Pinhais/PR.

28238/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORGANIZAÇÃO CONFUCIANA DA VIDA NATURAL E SAUDÁVEL DA HUMANIDADE, a Licença Prévia - LP nº 343748 com validade até 19/03/2027, para Comércio e Serviço - Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais a ser implantada na Rua Casta Andreguetto Kramar, S/N no município de São José dos Pinhais/PR.

28233/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GAIAH ALQUIMISTAS DE METAIS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 343898 com validade até 19/03/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na RUA OZAIR DE JESUS RIBEIRO, 848 no município de Campina Grande do Sul/PR.

28246/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BEIRA & PRZYSIADA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 343839 com validade até 19/06/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 46 no município de Cerro Azul/PR.

28237/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADOLAR FREITAG, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 343975-R1 com validade até 19/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Chácara nº 129, s/n no município de Maripá/PR.

28258/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAUDELINO ANTONIO SOARES, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 343931-R1 com validade até 19/03/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 429-A2, 429-B-2, 430-A-2, 430-2, S/N no município de Terra Roxa/PR.

28251/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICARE MARCENARIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 343878-R1 com validade até 19/03/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Corbélia, 1320 no município de Pinhais/PR.

28243/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURO SOETHE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 343990-R1 com validade até 19/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na ROD. PR-495, S/N no município de Santa Helena/PR.

28260/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAUCO DO BRASIL S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343965-R1 com validade até 19/03/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia PR 281; Km 31,8, S/N no município de Piên/PR.

28257/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PRIMOS DE COLOMBO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343721-R1 com validade até 19/03/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR-116, 4286 no município de Colombo/PR.

28229/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECICLAGEM CHABAY LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343782-R1 com validade até 19/03/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Anderson Paulo Czelusniak, 83 no município de Almirante Tamandaré/PR.

28235/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANTOS DUMONT - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343891-R1 com validade até 19/03/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Santos Dumont, 25 no município de Colombo/PR.

28244/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NODUAGRI BIOTECNOLOGIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343894-R1 com validade até 19/03/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Travessa Luís da Gama, 22 no município de Colombo/PR.

28245/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343906-R1 com validade até 19/03/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na RUA ANTONIO JOSÉ DIAS, 200 no município de Quatro Barras/PR.

28247/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO CORDILHEIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343954-R2 com validade até 19/03/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida das Araucárias, 5568 no município de Araucária/PR.

28254/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de diabásio (cascalho), a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 26737 com validade até 19/03/2030, para Exploração instalada na Endereço:Fazenda Monte Alegre Bairro:zona rural Cep:84261170 Município:Telêmaco Borba no município de Telêmaco Borba/PR.

28322/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GPC QUIMICA S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343913-R5 com validade até 19/03/2027, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Presidente Castelo Branco, 800 no município de Araucária/PR.

28248/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RK FERRAMENTARIA LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343868-R4 com validade até 19/03/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Valença, 154 no município de Colombo/PR.

28242/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIONECKI INSUSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343863-R2 com validade até 19/03/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rod br 476 do xisto â□ Km39, 2236 no município de Contenda/PR.

28241/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUIMTIA S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343861-R3 com validade até 19/03/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Maria Dalprá Berlesi, 229 no município de Colombo/PR.

28240/2025

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4030 - 19/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7173
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANE PAULA DO NASCIMENTO COSTA DE GODOI	15.682.884-0PR	125	069007173C001	7	12/03/2025	2024
CAMILA GONÇALVES GOMES	17.321.244MG	126	069007173C001	8	12/03/2025	2024
CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	3.730.467-0PR	127	069007173C001	8	12/03/2025	2024
CLEUSELY BARBOZA LINHARES DONIZETI	13.143.283-6PR	128	069007173C001	8	12/03/2025	2024
ELAINE GOMES CORREA	8.189.363-2PR	129	069007173C001	8	12/03/2025	2024
FERNANDA BASTOS SOWINSKI DE ALMEIDA	10.214.469-4PR	131	069007173C001	9	12/03/2025	2024
GABRIELE DOS SANTOS	12.374.248-6PR	130	069007173C001	8	12/03/2025	2024
LEONARDO ANDRE SKREPEC	10.531.632-1PR	132	069007173C001	9	12/03/2025	2024
MARCIA REGINA CAVEJON PICKARSKI	6.847.601-1PR	133	069007173C001	9	12/03/2025	2024
MARLI NEVES DOS SANTOS	6.367.259-9PR	134	069007173C001	9	13/03/2025	2024
SIRLENE DE JESUS NEVES	6.739.222-1PR	136	069007173C001	10	13/03/2025	2024
THIAGO FARIAS DA SILVA	14.368.940-9PR	135	069007173C001	9	13/03/2025	2024
YASMIN COSTA GUIDOLIN BELLO	12.960.329-1PR	137	069007173C001	10	13/03/2025	2024

CURITIBA, 19 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/15 DATA ATO 03/08/2015
Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 Data ato:17/11/2001

28183/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4031 - 19/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 290
Nome do Município: BITURUNA
Código do Estabelecimento: 21525
Nome do Estabelecimento: SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRE PADILHA HARDT	148644942PR	18	029021525D001	1	24/02/2025	2024
ANA LUIZA RODRIGUES	153820309PR	19	029021525D001	1	24/02/2025	2024
CAMILLY RIBAS FERREIRA	153786011PR	20	029021525D001	1	24/02/2025	2024
CASSIA DOS SANTOS SOUZA	138767396PR	21	029021525D001	2	24/02/2025	2024
CINTIA MARA APARECIDA DOS SANTOS	157110551PR	22	029021525D001	2	25/02/2025	2024
ERIKA FERNANDA AMARAL KAISER	157548522PR	23	029021525D001	2	25/02/2025	2024
ÉVELYN DA SILVA LIMA	148774064PR	24	029021525D001	2	25/02/2025	2024
GABRIELY TARACHUK	145141281PR	25	029021525D001	2	25/02/2025	2024
GISLAINE GABRIELY BONIFACIO	7909253SC	26	029021525D001	3	25/02/2025	2024
HELIO GABRIEL DA SILVA	147466650PR	27	029021525D001	3	25/02/2025	2024
HELLEN GABRIELLY MATTIOLA ALMEIDA	150857422PR	32	029021525D001	4	25/02/2025	2024
JONATHAN KAUAN CORDEIRO DA SILVA	156662585PR	33	029021525D001	4	25/02/2025	2024
KAUANI DE MELLO	158059827PR	30	029021525D001	3	25/02/2025	2024
LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA	150999839PR	31	029021525D001	4	25/02/2025	2024

MAYSA XAVIER COSTA	148226512PR	29	029021525D001	3	25/02/2025	2024
MONICA EDUARDA NALON	156571504PR	28	029021525D001	3	25/02/2025	2024

BITURUNA, 19 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MARISTELA CANELLO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº 00347
Nome do(a) Diretor(a):	CLAUDIMIRA APARECIDA GONCALVES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº 00640

28185/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.501.631-1

I. CONVALIDO, para regularização da vida funcional do professor QPM/SEED **Daniel Nascimento Matoso**, RG n.º 6.936.XXX-1, o período de 2 a 9 de março de 2025, correspondente ao término, em 1.º de março de 2025, da Licença Sem Vencimentos do servidor, e a publicação, em 10 de março de 2025, no Diário Oficial do Estado n.º 11859, do Despacho Secretarial mediante o qual foi autorizado o seu afastamento para o exercício de mandato sindical na APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, quadriênio 2022/2025.

II. Publique-se.

Curitiba, 19 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28380/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.379.552-6

Assunto: Revogação de ato que autorizou servidor a prestar serviço em Zona Eleitoral.

REVOGO, na data de 28 de fevereiro de 2025, a prorrogação do afastamento do servidor **Fábio Augusto Cordeiro dos Santos**, RG n.º 9.142.XXX-0, detentor de um cargo de Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, que se encontrava afastado para atuar na 1.ª Zona Eleitoral de Curitiba, autorizado por meio do Despacho publicado no Diário Oficial n.º 11.697, de 9 de julho de 2024, tendo reassumido suas funções no Colégio Estadual Polivalente, no município de Curitiba, em 28 de fevereiro de 2025, mediante Termos de Reassunção e de Exercício à mov. 9 do presente processo.

Curitiba, 19 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28420/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.591.115-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Audrey Rosa Ribas da Silva**, RG n.º 5.179.XXX-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 86.ª Zona Eleitoral de Cruzeiro do Oeste, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 21 de março de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 18/2025.

Curitiba, 19 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28191/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.639.939-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º

23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Maria Fatima de Souza**, RG n.º 10.764.XXX-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 174.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 7 de abril de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 26/2025.

Curitiba, 19 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28402/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 31/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 8 – GS/SEED, de 15 de janeiro de 2025, e o contido no protocolado n.º 23.094.462-8,

RESOLVE:

1. Alterar o Cronograma – Anexo V – do Edital n.º 8/2025 – GS/SEED, publicado em 16 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Estado n.º 11.824 e no Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços n.º 11.814, referente à abertura do processo de Chamamento Público para inscrição e seleção de material didático nas temáticas: Cidadania e Civismo; Educação de Jovens e Adultos; Educação para o Trânsito; e Projeto de Vida – habilidades socioemocionais, destinado à rede pública estadual de ensino do Paraná, que passa a constar conforme segue:

ANEXO V CRONOGRAMA

Inscrição	De 17/02/2025 a 28/03/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção	08/04/2025
Interposição de recursos	09 e 10/04/2025
Publicação do resultado dos recursos	Até 15/04/2025
Publicação e homologação do resultado das obras selecionadas	Até 30/04/2025

2. Tornar sem efeito o Edital n.º 28 – GS/SEED, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.853 de 26 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços n.º 11.843.

Curitiba, 19 de março de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

28291/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 32/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 138/2024 – GS/SEED, e o contido no protocolo n.º 22.820.816-7, **RESOLVE:**

1. Tornar pública, a partir de 24 de março de 2025, na página www.institutoconsulplan.org.br, a consulta individual do resultado dos recursos referentes à prova didática do Processo Seletivo para o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, destinado aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, regido pelo Edital GS/SEED n.º 138, de 6 de novembro de 2024.

2. Tornar público o resultado final da prova didática do Processo Seletivo do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, disponível no link www.institutoconsulplan.org.br/getConc.aspx?key=8/XvV1mcdrf e na página www.educacao.pr.gov.br.

Curitiba, 20 de março de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

28671/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – GMS/SEED**

Protocolo: 22.715.698-8

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Concorrência, forma presencial, tipo técnica e preço, de n.º 01/2025 – SEED, no valor global máximo de R\$ 5.970.985,90 (cinco milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para avaliação em larga escala para atender demanda da Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação, financiada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme Edital e Anexos.

2. Considerando o contido na Informação n.º 96/2025 – AT/GAB-PGE, c/c o consignado na Informação n.º 675/2025 – SEED/ASS TEC, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 19 de março de 2025

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

28399/2025

RESOLUÇÃO N.º 1365/2025 – GS/SEED**Súmula:** Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 23.424.213-0, RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.424.213-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28345/2025

RESOLUÇÃO N.º 1438/2025 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.615.007-0, RESOLVE:

Art. 1.º Designar Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.XXX-3 PR, Edilson Gonçalves Campos, RG n.º 3.757.XXX-0 PR, e Cláudio César do Nascimento, RG n.º 5.186.XXX-4, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual São Vicente de Paulo – CE EFM, município de Pato Branco, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28170/2025

RESOLUÇÃO N.º 1439/2025 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.459.383-8, RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Lorene da Silva, RG n.º 10.911.XXX-8 PR e Alessandro da Silva Lima, RG n.º 8.752.XXX-4 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Monteiro Lobato, município de Floresta, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28171/2025

RESOLUÇÃO N.º 1443/2025 – GS/SEED**Súmula:** Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições

legais e considerando o contido no protocolado n.º 23.073.473-9, RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.073.473-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28184/2025

RESOLUÇÃO N.º 1448/2025 – GS/SEED**Súmula:** Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 23.073.608-1, RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.073.608-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28186/2025

RESOLUÇÃO N.º 1495/2025 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.622.616-6, RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Roseli Botelho Perandrê, RG n.º 5.691.XXX-5/PR, José Ricardo Matussi, RG n.º 4.997.XXX-6/PR e Edson Lopes, RG n.º 4.232.XXX-7/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28188/2025

RESOLUÇÃO N.º 1501/2025 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.719.294-1, RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2/PR, Gláucia Dziubate, RG n.º 4.586.XXX-6/PR e Patrícia Acicoli Carvalho, RG n.º 5.885.XXX-0/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, apontadas no protocolado 22.719.294-1.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28346/2025

RESOLUÇÃO N.º 1.111/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.018.878-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos – Ensino Fundamental Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Aristeu de Castro

Fernandes, 353, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 95/2023, de 25/01/2023, com vigência até 06/02/2023.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2022, a Resolução n.º 5238/2012, de 24/08/2012, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.112/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.069.510-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Theodoro de Bona – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Milton Legal, 50, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 7855/2023, de 07/11/2023, com vigência até 27/03/2029.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2022, a Resolução n.º 941/2017, de 20/03/2017, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.113/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.077.289-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Theodoro de Bona – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Milton Legal, 50, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 7855/2023, de 07/11/2023, com vigência até 27/03/2029.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2022, a Resolução n.º 1494/2014, de 18/03/2014, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.114/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 61/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 22.380.630-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Novo Amanhecer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Gonçalves Dias, 354, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais de Nova Aurora e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3744/2017, de 14/08/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4178/2020, de 23/10/2020, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.145/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, o Parecer n.º 412/2023 – CEMEP e o Parecer n.º 48/2025, BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.942.512-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Voluntários da Pátria, 3810, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3631/2023, de 02/06/2023, com vigência até 15/08/2033.
§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do 1º semestre de 2025, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde o início do 1º semestre de 2025 e por mais 05 (cinco) anos, a partir do prazo final da autorização, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea na instituição de ensino citada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização e o reconhecimento para o funcionamento da oferta são concedidos desde o início do 1º semestre de 2025 até 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.175/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 131/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 22.670.085-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Semente do Saber – Ensino Fundamental, situada na Rua José Januário da Silva, 820, do Município de Alvorada do Sul, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1560/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2030.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1561/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1176/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.563.907-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, no Colégio Estadual Cívico-Militar Tadashi Enomoto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Sibipiruna, 149, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4539/2016, de 17/10/2016, com vigência até 10/09/2027.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7698/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do mesmo Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Tadashi Enomoto – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.177/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 139/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 23.197.326-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal de Cafeara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mathias Aparecido Fogaça, 162, do Município de Cafeara, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1293/2022, de 24/03/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A autorização para o funcionamento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.178/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 622/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.577.401-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço do Colégio Estadual Deputado Aníbal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá, de Rua Francisco Gunz, 416, para Rua Doutor Euclides Penteado de Almeida, s/n.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 319/2024, de 22/01/2024, com vigência até 31/12/2025.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.179/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 613/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.048.123-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Brasileira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, 560, do Município de Santa Cruz do Monte Castelo, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição é mantida pela Escola Brasileira Educação Infantil e Ensino Fundamental S/C Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4419/2017, de 06/09/2017, com vigência até 29/05/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 371/2024, de 25/01/2024, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

28596/2025

RESOLUÇÃO N.º 1.180/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 59/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.415.453-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Estadual José Richa – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Tamoios, 1385, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7065/2022, de 04/11/2022, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1530/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1181/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.546.035-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, no Colégio Estadual Cívico-Militar Francisco Ferreira Bastos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Teu Teu, 275, do Município de Arapongas e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4872/2022, de 12/08/2022, com vigência até 26/06/2033.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7700/2022 de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do mesmo Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1182/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.558.767-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, no Colégio Estadual Emílio de Menezes – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Quiscalco, 185, do Município de Arapongas e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5042/2017, de 28/09/2017, com vigência até 28/11/2027.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7708/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do mesmo Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.184/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 41/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.544.734-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Hiram Rolim Lamas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Vila Residencial da Usina Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, s/n, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 163/2019, de 29/01/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.185/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 614/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.499.028-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Anaju, situado na Rua Amapá, 1233, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1497/2015, de 15/06/2015, com vigência até 24/06/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, foi concedida pela Resolução n.º 7176/2022, de 09/11/2022, com vigência até 24/06/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/06/2025 até 24/06/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.186/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 615/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolados n.º 23.404.682-9 e n.º 23.411.448-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Colégio Alfa Cascavel – Piazza – Ensino Médio, situado na Rua Castro Alves, 1897, do Município e NRE de Cascavel, para Colégio Alfa Catuaí Cascavel – Ensino Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Elite de Ensino S.A., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3430/2019, de 02/09/2019, com vigência até 18/02/2029.

Art. 2º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da instituição de ensino citada no Art. 1º, da Rua Castro Alves, 1897, para a Avenida Brasil, 3545, Loja 139, Piso Ipê, do mesmo Município.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.187/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 621/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.886.984-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, situado na Rua Frei Demétrio, 380, do Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5284/2021, de 04/11/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 6160/2021, de 15/12/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1203/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 08/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.402.907-3,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir de 18/07/2022, a denominação da Escola Rural Municipal São Carlos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada do Araguari, do Município de Arapongas e NRE de Apucarana, para Escola Municipal Rural São Carlos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2054/2018, de 09/05/2018, com vigência até 21/05/2028.

§ 2º A alteração da denominação está amparada pelo Decreto Municipal n.º 526, de 18/07/2022.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1204/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o

Parecer n.º 625/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.402.907-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rural São Carlos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada do Araguari, do Município de Arapongas e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2054/2018, de 09/05/2018, com vigência até 21/05/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1496/2022, de 04/04/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida até 21/05/2028, no período de 01/01/2024 até 21/05/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/05/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

28598/2025

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 0152/2025 - FUNDEPAR**

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 068/2025 - Fundepar, celebrado com a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo n.º 23.184.387-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 068/2025 – Fundepar, celebrado com a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard, localizado no município de Curitiba/PR.

I – Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes – RG: 6.xxx.055-0 - CPF: 032.xxx.119-58 e Suplente: Wolney Rogerio Pereira Junior – RG: 6.xxx.442-0– CPF: 023.xxx.399-99;

II – Fiscal Titular: Victor Hah Chen – RG: 8.xxx.724-0 – CPF: 42.xxx.619-43 - CREA/PR 98538/D, e suplente Cirilo de Freitas Netto – RG: 69343384 – CPF: 028.xxx.429-57 - CREA/PR 69544/D, ambos pertencentes a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rubens Margarido Gallucci - CREA SP 184 907/D Visto PR 163 267, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCACAO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

28474/2025



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PARANA ESPORTE

Curitiba, 19 de março de 2025

Protocolo nº 23.545.257-0

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 09/2025

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Esporte e o Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 21.352 de 01º janeiro de 2023 e na Lei Estadual n.º 21.095 de 13 de junho de 2022, assim como nos respectivos regulamentos das entidades, aprovados pelos Decretos Estaduais n.º 4544 e 4545 de 08 de janeiro de 2024, considerando o contido na Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administrações Pública, regulamentada em âmbito estadual pelo Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, considerando a imprescindibilidade de regulamentação e padronização de procedimentos e instrumentos inerentes às contratações de seu interesse

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer procedimentos orientativos para formalização de contratos e solicitações de pagamentos relacionados a execução das atividades finalísticas da Secretaria de Estado do Esporte – SEES e da Paraná Esporte - PRESP.

Art. 2º As solicitações de formalização de contrato e pagamentos disciplinadas nesta resolução deverão ser precedidas de processo licitatório ou de contratação direta.

Formalização de Contratos e Ordens de Serviços ou Fornecimento

Art. 3º As solicitações de formalização de contrato deverão ser iniciadas pelo setor interessado, indicando a justificativa da contratação, conforme modelo orientativo constante desta resolução e disponível no sistema de tecnologia de informação e comunicação empregado pela SEES e PRESP, e preferencialmente instruídas com a memória de cálculo que fundamenta a solicitação.

Art. 4º A solicitação será dirigida ao Diretor Presidente PRESP ou Diretor Geral da SEES que autorizará o prosseguimento do pedido de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, determinando as medidas administrativas cabíveis para contratação.

§1º Com o deferimento do pedido deverá ser avaliada à atualização das informações orçamentárias e determinada emissão da nota de empenho, conforme previsão da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, ou deverá ser realizada a instrução do protocolo com a nota de empenho preteritamente emitida.

§2º Compete ao ordenador de despesas designar o gestor e fiscal dos respectivos contratos administrativos, respeitadas às disposições dos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022 ou determinar a instrução do protocolado com o respectivo ato de designação.

§3º Os contratos serão elaborados pela unidade responsável e deverão observar a padronização, sendo condição para sua eficácia sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e registro no sistema GMS.

§4º Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e nas contratações em que o valor não supere os valores referenciais dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§5º Competirá ao gestor do contrato acompanhar sua instrumentalização e comunicar o fiscal acerca da possibilidade de autorização de pedido ou início dos serviços.

Recebimento de Bens e Serviços

Art. 7º O recebimento dos bens e serviços deverá observar o disposto no artigo 140 da Lei 14.133 de 01º de abril de 2021 e o previsto nos editais de licitação, além das seguintes disposições:

I – o recebimento de bens é de responsabilidade do Núcleo Administrativo Setorial – NAS ou Departamento Administrativo, o qual deverá sempre que possível fotografar os bens recebidos, recomendando-se que este registro instrua o processo de pagamento.

II – o recebimento dos serviços é de responsabilidade do fiscal, o qual deverá acompanhar estes *in loco* e certificar, por meio de relatório, sua execução de acordo com o previsto em edital e as normas técnicas aplicáveis.

§1º O setor interessado no recebimento dos bens deverá auxiliar no recebimento dos bens, em especial no que se refere a conferência, emitindo informação técnica na hipótese de rejeição destes.

§2º Para emissão dos relatórios de acompanhamento de serviços dos Jogos Oficiais do Paraná, será empregado sistema de tecnologia de informação e comunicação, devendo o fiscal utilizar os instrumentos padronizados no acompanhamento, observando os indicadores de mensuração de resultados previstos em contrato e no edital de licitação.

Art. 8º A declaração de recebimento de bens e serviços deverá observar os modelos orientativos constantes do anexo desta resolução e poderá ser emitida a partir do sistema de tecnologia de informação e comunicação utilizado pela SEES e PRESP, devendo instruir o respectivo protocolo administrativo no sistema e-protocolo, com assinatura do fiscal.

Art. 9º Com o recebimento dos bens ou dos serviços pelo fiscal, o gestor do contrato fica autorizado a solicitar a emissão da nota fiscal e o encaminhamento para pagamento, sendo facultada a realização em processo em apartado ou no de solicitação de contratação.

Solicitações de Pagamento

Art. 10 Os processos de solicitação de pagamento deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I – solicitação de pagamento;
- II – nota ou extrato de empenho;
- III – contrato ou ordem de serviço e sua respectiva publicação;
- IV – edital de credenciamento se for o caso;
- V – nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo fiscal e gestor;
- VI – declaração de recebimento de bens ou serviços, a qual deverá ser assinada pelo fiscal e gestor;
- VII – relatório de acompanhamento de serviços, o qual deverá ser assinado pelo fiscal;
- VIII – recibos de pagamento, nas hipóteses de terceirização de serviços;
- IX – certificado de regularidade da contratada emitido pelo GMS ou certidões de regularidade;

§1º Na hipótese de aquisição de bens, o relatório fotográfico deverá sempre que possível instruir a solicitação de pagamento e substituir o relatório de acompanhamento.

§2º O gestor do contrato fará análise preliminar da documentação, sendo facultado ainda, a solicitação de manifestação opinativa da assessoria técnica.

§3º Em qualquer momento, inclusive preliminarmente a liquidação e pagamento, poderão ser solicitadas diligências para complementação da documentação ou esclarecimento de informações, objetivando a melhor instrução do processo administrativo.

§4º O controle interno deverá acompanhar o fluxo dos processos de pagamento, sendo igualmente facultada a solicitação de informações.

Art. 11 Compete privativamente ao respectivo ordenador de despesa a autorização dos pagamentos, os quais serão realizados pelo Departamento Financeiro da PRESP ou Núcleo Financeiro Setorial da SEES.

Parágrafo único: O ordenador de despesas poderá solicitar manifestação prévia da assessoria técnica nos processos de pagamento.

Alterações Contratuais

Art. 12 As alterações contratuais deverão observar ao contido no Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e nos respectivos contratos.

§1º Os aditivos de ampliação ou supressão do objeto contratual deverão ser requeridos pelo fiscal do contrato e encaminhados ao gestor do contrato, ao qual compete instruir o protocolado com sua manifestação prévia acerca da demanda e minuta do aditivo contratual, com encaminhamento ao ordenador de despesas.

§2º Os aditivos contratuais deverão ser solicitados de forma pretérita ao fornecimento de bens ou execução dos serviços, estando condicionados a disponibilidade orçamentária e à prévia manifestação da assessoria técnica acerca da viabilidade técnica.

§3º Na hipótese de ampliação de serviços sem a devida formalização do aditivo contratual, a fim de assegurar a continuidade dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, o coordenador do evento deverá apresentar justificativa acerca da imprescindibilidade da medida excepcional.

§4º Não acolhida a justificativa de excepcionalidade contido no parágrafo anterior, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades e prejuízo ao erário.

§5º Aplica-se o contido no presente artigo aos pedidos de reajuste e reequilíbrio contratual.

Controle de Contratações

Art. 13 Na hipótese de verificação de quaisquer irregularidades, estas deverão ser noticiadas de imediato para adoção das medidas necessárias a suspensão dos tramites e correções necessárias, sendo adotado o regime de controle de contratações contido no artigo 169 da Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021, no que se refere às linhas de defesa.

Art. 14 Evidenciando-se qualquer ato que possa resultar em prejuízo ao erário por desídia, imperícia ou má fé de qualquer servidor, este deverá ser noticiado, para instauração do processo administrativo competente.

Art. 15 Esta resolução se limita aos tramites administrativos da SEES e da PRESP, tendo como escopo orientar e regulamentar procedimentos, não substituindo as normas legais e infralegais alusivas ao tema, em especial as contidas na Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 16 A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Walmir da Silva Matos

Diretor Presidente

Paraná Esporte

Ibson Augusto Rhoden

Diretor Geral

Secretaria de Estado do Esporte

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Ao Diretor XXXX (Geral ou Presidente) da XXXXX (SEES ou PRESP)

Nota Orientativa: O direcionamento deverá ser realizado de acordo com a origem da ação ou do orçamento a ser empregado.
Sugere-se a consulta preliminar ao protocolo.

A (descrever o setor solicitante), considerando (a realização do processo licitatório XX/XXXX ou a existência da ata de registro de preços proveniente do processo licitatório n.º XX/XXXX) requer a (aquisição ou contratação) de (descrever os bens ou serviços) conforme (itens XX) do (lote xxxx), conforme planilha discriminativa.

Edital	Item/GMS	Lote	Descritivo	Unitário	Total

A contratação objetiva atender a demanda dos (descrever sinteticamente a ação ou evento) integrante dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n.º 4048/2020, sendo a (aquisição de xxxxxxxxxx ou a contratação de serviços de xxxxxxxxxx) inerente à realização de competições esportivas.

Os eventos serão realizados na forma do cronograma que instrui a presente solicitação e os quantitativos foram estimados a partir da expectativa de participação nos eventos, com base nos processos de inscrição, conforme memória de cálculo que também instrui a solicitação.

Solicitante

Departamento

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

Edital n.º XX/XXXX

Contrato n.º XX/XXXX

Evento: XXXXXXXXXXXX

Município Sede: XXXXXXXXXX

Data de Realização: XXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato: XXXXXXXXXX

Declaro, para todos os fins de direito que se fizerem necessários, que os serviços de XXXXXXXXXXXX foram executados satisfatoriamente, tendo sido entregues conforme as exigências constantes do Termo de Referência correspondentes ao Pregão Eletrônico e ao Contrato acima indicado, assim como que a nota fiscal foi emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados e na forma que se exige.

Prestador de Serviços: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nota Fiscal n.º XXXXXXXXXXXX

Data da Emissão: XX/XX/XXXX

Valor do Documento: R\$ XXXXXXXXXXXX

Observações: Neste campo deverão ser feitas observação relativas a eventuais ocorrências durante a prestação dos serviços, no que refere a forma e, em especial no que tange ao comparativo dos quantitativos requeridos e os serviços efetivamente prestados.

Fiscal**Departamento****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS**

Edital n.º XX/XXXX

Contrato n.º XX/XXXX

Fiscal do Contrato: XXXXXXXXXX

Declaro, para todos os fins de direito que se fizerem necessários, que os bens relativos ao Contrato indicado acima, foram entregues conforme as exigências constantes do Termo de Referência, em especial no que se refere a quantitativos e descritivos, assim como que a nota fiscal foi emitida de forma regular.

Fornecedor: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nota Fiscal n.º XXXXXXXXXXXX

Data da Emissão: XX/XX/XXXX

Valor do Documento: R\$ XXXXXXXXXXXX

Observações: Neste campo deverão ser feitas observação relativas a eventuais ocorrências durante a conferência dos bens, no que refere a descritivos e quantitativos.

Fiscal**Departamento**

Secretaria da Fazenda

Resolução nº 235/2025 - SEFA/GS DE 11 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.285.228-3, 23.403.513-4, 23.483.245-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 371.837,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 235

Formalização 2025FO00169/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado						1.032,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado						1.032,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado						1.032,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.032,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						300.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						300.000,00
4102 - Diretoria Geral						300.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						70.805,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						70.805,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						70.805,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	70.805,00
Total Geral						371.837,00

28531/2025

Resolução nº 236/2025 - SEFA/GS de 12 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.644.436-3, 23.325.905-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 148.977.880,00 (cento e quarenta e oito milhões e novecentos e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 236

Formalização 2025FO00171/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						148.977.880,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						148.977.880,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						148.977.880,00
	1	50	502	000000	6 - Amortização da Dívida	53.074.880,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	95.903.000,00
Total Geral						148.977.880,00

28533/2025

Resolução nº 237/2025 - SEFA/GS de 12 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.361.543-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 237

Formalização 2025FO00172/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						131.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						131.000,00
2302 - Diretoria Geral						131.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	131.000,00
Total Geral						131.000,00

28535/2025

Resolução nº 238/2025 - SEFA/GS DE 12 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 238

Formalização 2025FO00173/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						250.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						250.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						250.000,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
Total Geral						250.000,00

28536/2025

Resolução nº 240/2025 - SEFA/GS de 12 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000019/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.448.978-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 240

Formalização 2025FR000019/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											16.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											16.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											16.000.000,00
F.99.999.99.9901 - Reserva de Contingência											16.000.000,00
	1	75	755	000001	9.9.99.99	0	Não definida	4100	9999999		16.000.000,00
Total											16.000.000,00
Total Geral											16.000.000,00

28537/2025

Resolução nº 241/2025 - SEFA/GS DE 12 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.556.274-0, 23.576.834-8, 23.315.133-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.038.598,00 (um milhão e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 241

Formalização 2025FO00174/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar						8.598,00
150000 - Casa Militar						8.598,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						8.598,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	8.598,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.030.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.030.000,00
3901 - Gabinete do Secretário						1.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
3917 - Departamento Penitenciário						30.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
Total Geral						1.038.598,00

28539/2025

Resolução nº 242/2025 - SEFA/GS de 13 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.285.228-3, 23.403.513-4, 23.311.374-3, 23.580.247-3, 22.862.853-0, 23.483.245-0, 23.556.274-0, 23.315.778-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 55.425.371,00 (cinquenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 242

Formalização 2025FO00168/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar						8.598,00
150000 - Casa Militar						8.598,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						8.598,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	8.598,00
19 - Procuradoria Geral do Estado						1.032,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado						1.032,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado						1.032,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.032,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						190.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						190.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						190.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	190.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						300.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						300.000,00
4102 - Diretoria Geral						300.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						320.805,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						250.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						250.000,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	250.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						70.805,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						70.805,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	70.805,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						1.110.232,00
616000 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						1.110.232,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						1.110.232,00
	1	65	669	000284	3 - Outras Despesas Correntes	1.097.806,00
					4 - Investimentos	12.426,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						53.494.704,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades						53.494.704,00
6702 - Diretoria Geral						53.494.704,00
	1	75	754	004142	4 - Investimentos	53.494.704,00
Total Geral						55.425.371,00

28540/2025

Resolução nº 243/2025 - SEFA/GS DE 13 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.285.228-3, 23.528.935-0, 23.512.714-8, 23.319.925-7, 23.591.893-5, 23.361.597-8,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.317.379,00 (sete milhões e trezentos e dezessete mil e trezentos e setenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 243

Formalização 2025FO00175/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.400.000,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						1.400.000,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						1.400.000,00
1	70	713	000261	3 - Outras Despesas Correntes		1.400.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						1.619.898,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						1.619.898,00
4101 - Gabinete do Secretário						1.619.898,00
1	54	569	000116	3 - Outras Despesas Correntes		1.619.898,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						420.000,00
450000 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						420.000,00
4501 - Gabinete do Secretário						420.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		420.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						912.763,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						900.000,00
6102 - Diretoria Geral						900.000,00
1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes		900.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						12.763,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						12.763,00
1	65	665	000281	3 - Outras Despesas Correntes		12.763,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						2.964.718,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						2.964.718,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						2.964.718,00
1	50	500	000000	4 - Investimentos		2.964.718,00
Total Geral						7.317.379,00

28542/2025

Resolução nº 244/2025 - SEFA/GS DE 13 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.315.133-5, 23.315.778-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.072.563,00 (cinco milhões e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 244

Formalização 2025FO00178/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						4.972.563,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						4.972.563,00
3917 - Departamento Penitenciário						4.972.563,00
1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes		4.972.563,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						100.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						100.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						100.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		100.000,00
Total Geral						5.072.563,00

28543/2025

Resolução nº 245/2025 - SEFA/GS de 13 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.361.597-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.964.718,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dezoito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 245

Formalização 2025FO00176/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						2.964.718,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						2.964.718,00

6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	2.964.718,00
Total Geral						2.964.718,00

28545/2025

Resolução nº 246/2025 - SEFA/GS de 13 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.315.133-5, 23.285.228-3, 23.607.987-2, 23.528.935-0, 23.390.319-1, 23.319.925-7, 23.591.893-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 9.035.224,00 (nove milhões e trinta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 246

Formalização 2025FO00177/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						6.402.563,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						5.002.563,00
3917 - Departamento Penitenciário						5.002.563,00
	1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	4.972.563,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						1.400.000,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						1.400.000,00
	1	70	713	000261	3 - Outras Despesas Correntes	1.400.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						1.619.898,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						1.619.898,00
4101 - Gabinete do Secretário						1.619.898,00
	1	54	569	000116	3 - Outras Despesas Correntes	1.619.898,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						100.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						100.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						100.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						912.763,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família						900.000,00
6102 - Diretoria Geral						900.000,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	900.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						12.763,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						12.763,00
	1	65	665	000281	3 - Outras Despesas Correntes	12.763,00
Total Geral						9.035.224,00

28547/2025

Resolução nº 247/2025 - SEFA/GS de 13 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.285.228-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.589.205,00 (sete milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 247

Formalização 2025FO00179/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						7.589.205,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						7.589.205,00
4102 - Diretoria Geral						7.589.205,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	7.589.205,00
Total Geral						7.589.205,00

28548/2025

Resolução nº 248/2025 - SEFA/GS de 14 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o

contido no protocolo nº 23.591.893-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 17.237,00 (dezesete mil e duzentos e trinta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 248

Formalização 2025FO00180/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						17.237,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						17.237,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						17.237,00
	1	65	665	000281	3 - Outras Despesas Correntes	17.237,00
Total Geral						17.237,00

28550/2025

Resolução nº 249/2025 - SEFA/GS de 17 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.391.030-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 51.381.003,00 (cinquenta e um milhões e trezentos e oitenta e um mil e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 249

Formalização 2025FO00183/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde						51.381.003,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						51.381.003,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						51.381.003,00
	1	60	605	000000	3 - Outras Despesas Correntes	51.381.003,00
Total Geral						51.381.003,00

28551/2025

Resolução nº 250/2025 - SEFA/GS DE 17 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.308.155-8, 23.274.236-4, 23.190.315-1, 22.085.574-0, 23.315.133-5, 23.335.560-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.954.377,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 250

Formalização 2025FO00181/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						2.250.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná						2.250.000,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados						2.250.000,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	2.250.000,00
15 - Casa Militar						1.100.000,00
150000 - Casa Militar						1.100.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						1.100.000,00
	1	50	501	000101	4 - Investimentos	1.100.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						125.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						125.000,00
3302 - Diretoria Geral						125.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	125.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						653.577,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						653.577,00
3917 - Departamento Penitenciário						653.577,00

1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	653.577,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família					39.800,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família					39.800,00
6102 - Diretoria Geral					39.800,00
1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	39.800,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					786.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná					786.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná					786.000,00
1	50	501	000250	4 - Investimentos	786.000,00
Total Geral					4.954.377,00

28552/2025

Resolução nº 252/2025 - SEFA/GS DE 18 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.575.438-5, 23.310.565-1, 23.309.454-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.218.892,00 (três milhões e duzentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 252

Formalização 2025FO00184/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						1.718.892,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						520.000,00
6102 - Diretoria Geral						520.000,00
1	50	500	000000		3 - Outras Despesas Correntes	520.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						1.198.892,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						1.198.892,00
1	75	761	000150		3 - Outras Despesas Correntes	1.198.892,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						1.500.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.500.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.500.000,00
1	75	752	000254		3 - Outras Despesas Correntes	1.500.000,00
Total Geral						3.218.892,00

28553/2025

Resolução nº 253/2025 - SEFA/GS DE 18 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.285.228-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 352.750,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 253

Formalização 2025FO00186/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						352.750,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						352.750,00
4101 - Gabinete do Secretário						195.000,00
1	54	569	000116		3 - Outras Despesas Correntes	195.000,00
4102 - Diretoria Geral						157.750,00
1	50	500	000000		3 - Outras Despesas Correntes	157.750,00
Total Geral						352.750,00

28555/2025

Resolução nº 254/2025 - SEFA/GS de 18 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.281.271-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 254

Formalização 2025FO00187/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						6.000.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná						6.000.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná						6.000.000,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	6.000.000,00
Total Geral						6.000.000,00

28556/2025

Resolução nº 255/2025 - SEFA/GS de 18 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.619.523-6, 23.220.305-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 255

Formalização 2025FO00190/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						20.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						20.000,00
2302 - Diretoria Geral						20.000,00
	2	75	754	006142	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						1.100.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						1.100.000,00
6931 - Instituto Água e Terra						1.100.000,00
	2	70	703	000284	4 - Investimentos	1.100.000,00
Total Geral						1.120.000,00

28558/2025

Resolução nº 256/2025 - SEFA/GS de 18 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.315.864-0, 23.309.454-4, 20.011.498-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 256

Formalização 2025FO00191/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						150.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						150.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						150.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						100.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						100.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						100.000,00
	1	50	501	000257	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						80.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						80.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						80.000,00
	1	75	753	000000	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
	1	50	501	000257	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
Total Geral						330.000,00

28561/2025

Resolução nº 257/2025 - SEFA/GS de 18 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.448.978-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 257

Formalização 2025FO00189/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						16.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						16.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						16.000.000,00
	1	75	755	000001	4 - Investimentos	16.000.000,00
Total Geral						16.000.000,00

28564/2025

Resolução nº 258/2025 - SEFA/GS de 19 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.358.985-3, 23.435.632-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 52.400.000,00 (cinquenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 258

Formalização 2025FO00185/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						7.400.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						7.400.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						7.400.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	7.400.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						45.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						45.000.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional						45.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	45.000.000,00
Total Geral						52.400.000,00

28565/2025

Resolução nº 259/2025 - SEFA/GS de 19 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.324.685-9, 23.298.763-4, 23.400.158-2, 23.410.139-0, 23.364.902-3, 23.334.153-3, 23.516.027-7, 23.339.363-0, 23.351.202-8, 23.574.402-3, 23.352.828-5, 23.522.298-1, 22.727.633-9, 23.400.506-5, 23.338.203-5, 23.352.900-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 110.991.326,00 (cento e dez milhões e novecentos e noventa e um mil e trezentos e vinte e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 259

Formalização 2025FO00188/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						756.104,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						756.104,00
2702 - Diretoria Geral						756.104,00
	2	75	754	006142	3 - Outras Despesas Correntes	753.104,00
	2	70	703	000148	3 - Outras Despesas Correntes	3.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						2.805.205,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						2.805.205,00
3902 - Diretoria Geral						2.805.205,00

2	75	799	000136	3 - Outras Despesas Correntes	2.805.205,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte					11.558.717,00
433000 - Paraná Esporte					8.229.751,00
4330 - Paraná Esporte					8.229.751,00
2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	45.788,00
2	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes	8.183.963,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná					3.328.966,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná					3.328.966,00
2	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	422.970,00
2	75	759	000200	3 - Outras Despesas Correntes	1.871.060,00
2	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes	1.034.936,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					26.799.102,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná					24.480.163,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná					24.480.163,00
2	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	1.011.346,00
				4 - Investimentos	169.770,00
2	75	756	000260	4 - Investimentos	118.178,00
2	70	703	000283	3 - Outras Despesas Correntes	27.266,00
				4 - Investimentos	87.979,00
2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	3.306.024,00
				4 - Investimentos	331.430,00
2	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	5.964.217,00
				4 - Investimentos	10.200.000,00
2	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes	752.723,00
				4 - Investimentos	2.511.230,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná					2.318.939,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná					2.318.939,00
2	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
				4 - Investimentos	10.000,00
2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	1.958.939,00
				4 - Investimentos	200.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa					3.525.000,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa					3.525.000,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa					3.525.000,00
2	65	665	000284	3 - Outras Despesas Correntes	3.525.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família					200.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família					200.000,00
6102 - Diretoria Geral					200.000,00
2	70	706	003110	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					237.585,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário					237.585,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário					237.585,00
2	75	759	000203	3 - Outras Despesas Correntes	237.585,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades					2.767.523,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná					2.767.523,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná					2.767.523,00
2	75	754	005120	4 - Investimentos	2.767.523,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável					17.624.133,00
693100 - Instituto Água e Terra					5.675.038,00
6931 - Instituto Água e Terra					5.675.038,00
2	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	4.480.610,00
				4 - Investimentos	1.194.428,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente					11.949.095,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente					11.949.095,00
2	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes	7.017.883,00
				4 - Investimentos	4.931.212,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística					44.717.957,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística					30.000.000,00
7702 - Diretoria Geral					30.000.000,00
2	70	703	000148	4 - Investimentos	30.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem					14.717.957,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem					14.717.957,00
2	75	754	990120	4 - Investimentos	10.000.000,00
2	75	754	002142	4 - Investimentos	1.640.000,00
2	75	754	004120	4 - Investimentos	3.077.957,00
Total Geral					110.991.326,00

28581/2025

Resolução nº 260/2025 - SEFA/GS de 19 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.241.677-9, 21.189.362-1, 22.546.036-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 58.640.323,00 (cinquenta e oito milhões e seiscentos e quarenta mil e trezentos e vinte e três

reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 260

Formalização 2025FO00192/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						57.640.323,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						57.640.323,00
3901 - Gabinete do Secretário						46.908.323,00
	1	75	755	000001	4 - Investimentos	45.288.323,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	1.620.000,00
3914 - Polícia Científica						459.000,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	459.000,00
3917 - Departamento Penitenciário						658.000,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	658.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						5.084.000,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	5.084.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná						260.000,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	260.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná						4.271.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.377.000,00
					4 - Investimentos	2.894.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						1.000.000,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra						1.000.000,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra						1.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
Total Geral						58.640.323,00

28582/2025

Resolução nº 261/2025 - SEFA/GS de 19 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.315.133-5, 20.575.438-5, 23.310.565-1, 23.190.315-1, 23.335.560-7, 22.085.574-0, 23.274.236-4, 23.285.228-3, 23.308.155-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.026.019,00 (sete milhões e vinte e seis mil e dezenove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 261

Formalização 2025FO00182/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						2.250.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná						2.250.000,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados						2.250.000,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	2.250.000,00
15 - Casa Militar						1.100.000,00
150000 - Casa Militar						1.100.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						1.100.000,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	1.100.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						125.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						125.000,00
3302 - Diretoria Geral						125.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	125.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						653.577,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						653.577,00
3917 - Departamento Penitenciário						653.577,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	653.577,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						352.750,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						352.750,00
4101 - Gabinete do Secretário						195.000,00
	1	54	569	000116	3 - Outras Despesas Correntes	195.000,00
4102 - Diretoria Geral						157.750,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	157.750,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						1.758.692,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família						559.800,00
6102 - Diretoria Geral						559.800,00

1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	39.800,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	520.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência					1.198.892,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência					1.198.892,00
1	75	761	000150	3 - Outras Despesas Correntes	1.198.892,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					786.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná					786.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná					786.000,00
1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	786.000,00
Total Geral					7.026.019,00

28583/2025

PORTARIA Nº 47 DTE/SEFA, de 13 de Março de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 13 de Março de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 47

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 296400			
Fonte	3 - Inversões Financeiras	Total	N. do Processo
759	500.000,00	500.000,00	2025FF000047
Total		500.000,00	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família			
UNIDADE GESTORA 616700			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
761	11.312.750,00	11.312.750,00	2025FF000047
Total		11.312.750,00	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento			
UNIDADE GESTORA 656000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
759	149.867,22	149.867,22	2025FF000047
Total		149.867,22	

28629/2025

PORTARIA Nº 48 DTE/SEFA, de 14 de Março de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 14 de Março de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 48

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 454600			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	787.456,00	787.456,00	2025FF000048
Total		787.456,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades
UNIDADE GESTORA 670000

Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	53.494.703,69	53.494.703,69	2025FF000048
Total		53.494.703,69	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
UNIDADE GESTORA 773000

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	30.000.000,00	30.000.000,00	2025FF000048
Total		30.000.000,00	

28631/2025

PORTARIA Nº 49 DTE/SEFA, de 18 de Março de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de Março de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 49

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
UNIDADE GESTORA 453400

Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	40.000.000,00	40.000.000,00	2025FF000049
Total		40.000.000,00	

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
UNIDADE GESTORA 616600

Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	1.310.000,00	1.310.000,00	2025FF000049
Total		1.310.000,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades
UNIDADE GESTORA 673100

Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	225.000,00	225.000,00	2025FF000049
Total		225.000,00	

28634/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 262, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução SEFA nº 627, de 3 de agosto de 2015, que disciplina o cálculo do crédito a ser atribuído ao consumidor para fins do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 18.451, de 6 de abril de 2015 e no Decreto Estadual nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, assim como considerando o contido no Protocolo nº 23.684.626-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso V, do art. 3º da Resolução SEFA nº 627, de 3 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - “c” corresponderá a 10% para estabelecimentos enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, e 2,5% para os demais.” (NR)

Art. 2º As regras de cálculo de que trata esta Resolução serão aplicadas para as aquisições realizadas a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

28432/2025

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 79/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual n.º 21.352/23 e demais disposições regulamentares, resolve, **DESIGNAR**:

Para as funções de análise e deferimento de processos, a Servidora: **Cristiano do Nascimento**, RG 36.855.680-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Profissional - Contador, ficando autorizada a proferir decisões singulares em processos de registro mercantil, assumindo todas as prerrogativas do ofício.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)
SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

28638/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8383/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Elaboração do Plano Estadual de Logística e Transporte do Estado do Paraná - PELT/PR, conforme especificações constantes no Protocolo Administrativo nº 22.755.729-0.

EMPRESA INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
NOME FANTASIA: INFRA S.A.
CNPJ: 42.150.664/0001-87.

PREÇO: R\$ 4.416.862,38 (quatro milhões quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa à elaboração de um Plano Estadual de Logística e Transporte, essencial para o planejamento estratégico da infraestrutura e mobilidade no Estado. O Plano será baseado em um diagnóstico detalhado do cenário atual e na projeção de cenários futuros, permitindo uma visão abrangente e intermodal da rede de transportes estadual.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Considerando a Informação nº 69/2025 PRC/PGE, a presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IX, que dispõe sobre a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade integrante da Administração Pública, criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa com fundamento no disposto no inciso

IX, art. 75 da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam das hipóteses de Dispensa.

Curitiba, 19 de março de 2025.

Autorizo, a Dispensa de Licitação,
cumpridas as formalidades legais.

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
28217/2025

DER

PORTARIA Nº 157/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.355.958-1, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPM 1-0	Tomas Flores Mocelin	13.***.461-0

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

28354/2025

PORTARIA Nº 156/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.675.574-6, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Jessica Aparecida Santos, RG:10.***.420-7	Memo. nº 005/2025 ERCOESTE	Como responsável pela Central de Viagem do Escritório Regional Centro Oeste, ficando dispensado o servidor Vanderley Mendes de Oliveira, RG: 1.***.977-6.	18/03/2025

Curitiba, 18 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

28353/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 37/2025 – SEJU

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8804, de 29 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor JUNIOR CESAR DOS SANTOS SILVA, RG 10.XXX.679-X, Agente de Segurança Socioeducativo, da Casa de Semiliberdade de Umuarama, para responder pelas atribuições da Diretora LUCIANA REIS MARTINS, RG 7.XXX.544-X, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 07/04/2025 à 17/04/2025.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 20 de março de 2025.

Eduardo Marafon Silva

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

28563/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DELIBERAÇÃO nº 008/2025 – CEDIP/PR

Considerando a realização da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no segundo semestre de 2025,

Considerando a Deliberação nº002/2024 e nº030/2024 – CEDIP/PR, sobre a composição da Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa 2025,

Considerando o *Ad Referendum* nº002/2025 – que deliberou pela composição da Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIP/PR, reunido ordinariamente no mês de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* nº002/2025, que aprova a composição da Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIP/PR

Gestão 2023-2025

28601/2025

DELIBERAÇÃO nº 009/2025 – CEDIP/PR

Considerando o *Ad Referendum* nº 003/2025 – CEDIP/PR, que aprova o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIP/PR, reunido ordinariamente no mês de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* nº 003/2025, que aprova o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIP/PR

Gestão 2023 – 2025

28693/2025

RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZO N.º 017/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 23.610.240-8

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de abertura de contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de palestrante e facilitador, com experiência e habilidade no planejamento e na preparação qualificada e estratégica para a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado

da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB,

AUTORIZO a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025 nos termos descritos abaixo:

Objeto: serviços técnicos especializados de palestrante e facilitador, com experiência e habilidade no planejamento e na preparação qualificada e estratégica para a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Contratada: Maria Elisa Capparelli Pinheiro, CPF sob n.º 008.XXX.778-XX.

Valor total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Fundamento legal: art. 74, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

RETIFICO o Ato de Autorizo n.º 017/2025-DG/SEMIPI, publicado no DIOE PR, edição 11865 de 18/03/2025.

Curitiba, 20 de março de 2025.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

28611/2025

ATO DE AUTORIZO nº 020/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 23.611.047-8

ASSUNTO: Trata de procedimento para a contratação de empresa especializada em eventos para a realização do Encontro de Gestoras, que reunirá autoridades e técnicos municipais sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inc. II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando os elementos contidos no presente processo de contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

APROVO o Termo de Referência (mov. 46) e **AUTORIZO** A DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada em eventos para a realização do Encontro de Gestoras, em atendimento a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Contratada: RM PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA., CNPJ n.º 29.XXX.941/0001-XX.

Valor total: R\$ 60.353,00 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 20 de março de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

28716/2025

DELIBERAÇÃO nº 007/2025 – CEDIP/PR

Considerando o *Ad Referendum* nº001/2025 – CEDIP/PR, que aprova o número de delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que serão eleitos na etapa municipal, considerando o porte dos municípios.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIP/PR, reunido ordinariamente no mês de fevereiro de 2025, no uso de suas

atribuições regimentais e;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* nº001/2025, que aprova o número de delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que serão eleitos na etapa municipal, considerando o porte dos municípios, conforme quadro a seguir:

Porte de Municípios	Quantidade de Municípios	Vaga por Município	Total de Delegados
Pequeno Porte I	307	01	307
Pequeno Porte II	58	02	116
Médio Porte	13	04	52
Grande Porte	20	06	120
Metrópole	1	10	10
Delegados Natos – CEDUPI-PR	-	-	48
Total	399	605	653

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDUPI/PR
Gestão 2023-2025

28591/2025

RESOLUÇÃO Nº 019/2025 – SEMIPI

Designar servidores para atuarem como Pregoeiros e/ou Agente de Contratação, e respectiva equipe de apoio, nos procedimentos licitatórios que serão realizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023, considerando a necessidade de renovação da designação de Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e/ou Agente de Contratação e na respectiva equipe de apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

FUNÇÕES	SERVIDOR (A)	RG Nº	VÍNCULO
Pregoeiro e/ou Agente de Contratação	Jonathan Coelho Zaninelli	6.XXX.358-5	Efetivo
Pregoeiro e/ou Agente de Contratação	Marco Aurélio Elias	5.XXX.863-X	Efetivo
Equipe de Apoio	Jaime Demétrio	10.XXX.049-8	Efetivo
	Luana Bertoldo	10.XXX.431-1	Comissionado
	Cleonice do Rocio Ribeiro	6.XXX.187-8	Comissionado
	Dayane Crystina dos Santos Cardoso	9.XXX.129-0	Comissionado
	Evellyn Priscila Dandolini	10.XXX.784-7	Comissionado

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 20 de março de 2025.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

28633/2025

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 091/2025 – DG/SEPL

Curitiba, na 19 de março de 2025

Assunto: Aquisição de itens de expediente

e-protocolo: 23.127.811-7

Trata-se o presente de protocolo para aquisição de material de expediente por dispensa eletrônica. A contratação possui valor total de **R\$ 961,12 (novecentos e sessenta e um reais e doze centavos)**, para a aquisição dos seguintes itens:

- I) 200 (duzentas) canetas esferográficas cor azul;
- II) 200 (duzentas) canetas esferográficas cor preta;
- III) 96 (noventa e seis) canetas marca-texto cor amarela;
- IV) 96 (noventa e seis) canetas marca-texto cor rosa;
- V) 96 (noventa e seis) canetas marca-texto cor verde;
- VI) 24 (vinte e quatro) pincéis marcadores permanente cor azul;
- VII) 30 (trinta) fitas transparentes 12mm x 50m;
- VIII) 10 (dez) fitas dupla face verde 12mm x 2m;
- IX) 20 (vinte) fitas isolante 19mm x 20m, uso geral que suporte 1kg;
- X) 32 (trinta e duas) pilhas AAA.

Essa aquisição visa repor o estoque e atender à demanda das rotinas administrativas dos servidores, em funções como elaboração de documentos e anotações, destaque de informações relevantes, reparo de fios e manutenção de equipamentos eletrônicos, conforme Estudo Técnico Preliminar de fls.148/152 e Termo de Referência de fls.153/161. Destaca-se que a presente contratação é condizente com o planejamento orçamentário do órgão, conforme demonstrado na Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido n.º 001/2025 (fls. 167 e 168). Ademais, a aquisição foi prevista no Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E.

Ressalte-se também que o pedido de homologação da dispensa eletrônica está acompanhado do parecer do agente de contratação (fls. 330/332) que atestou a existência dos elementos necessários para sua aprovação.

Por fim, destaca-se que a presente aquisição se trata de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, considerando que o valor está abaixo do limite previsto no dispositivo legal. Ademais, a contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, conforme disciplinado pela Resolução SEAP n.º 3.468, de 2023.

Ante o exposto:

1. APROVO a homologação da dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral/SEPL

28728/2025

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0531/2025

Altera a composição dos membros da Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; e

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica de Poder Executivo;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.512, de 1 de abril de 2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal sob o Regime Especial – CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Orientação Técnica nº 008/2021, que trata da instrução de protocolos de Contratação, Ampliação e Prorrogação de Processo Seletivo Simplificado – PSS – CRES,

Considerando a autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.571, de 04 de janeiro de 2024, e o contido no protocolo nº 19.088.435-0.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, encarregada de examinar acerca das impugnações das preposições técnicas do Edital apresentados pelos candidatos às vagas nas funções dos Profissionais de Nível Médio e Profissionais de Nível Superior, participantes do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para Contratação sob o Regime Especial

– CRES.

Art. 2º Excluir os servidores Alcenir Salles dos Santos, RG nº 820.861-1, SESA/NRHS, a partir de 16/10/2024 e Denilson de Mattos, RG nº 4.414.957-5, SESA/GS, a partir de 01/12/2024.

Art. 3º Incluir o servidor Ramon Cavalcanti Ceschim, RG: 6.437.305-6-PR, SESA/DAV, a partir de 01/12/2024.

Art. 4º A Comissão passa a ser composta pelos servidores, conforme disposto:

- **Caroline de Paula e Silva Oliveira** - RG nº 9.293.161-7, SESA/NRHS;
- **Lana Rodrigues Borosch** - RG nº 7.400.772-4, SESA/DG;
- **Maiquel Rodrigues Martins** - RG nº 1.848.109-0, SESA/NRHS;
- **Marilda Keller Zarpelon** - RG nº 3.025.201-2, SESA/GS;
- **William Hilgenstieler** - RG nº 2097754167/RS, SESA/GS;
- **Ramon Cavalcanti Ceschim** - RG: 6.437.305-6, SESA/DAV.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0146/2024, publicada no DOE nº 11593 de 5 de fevereiro de 2024.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

28336/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0532/2025

Altera a composição dos membros na Comissão de acompanhamento, avaliação e julgamento para o Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de servidores sob o Regime Especial – CRES.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica de Poder Executivo;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.512, de 1 de abril de 2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal sob o Regime Especial – CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que estabelece as normas para a execução de despesa orçamentária e financeira e às decisões emanadas do Secretário de Estado da Fazenda, com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal, a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações do Governo; e

Considerando a Orientação Técnica nº 008/2021, que trata da instrução de protocolos de Contratação, Ampliação e Prorrogação de Processo Seletivo Simplificado – PSS – CRES,

Considerando a autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.571, de 04 de janeiro de 2024, e o contido no protocolo nº 19.088.435-0.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento dos documentos apresentados pelos candidatos às vagas nas funções dos Profissionais de Nível Médio e Profissionais de Nível Superior, participantes do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para Contratação sob o Regime Especial – CRES.

Art. 2º Excluir os servidores Alcenir Salles dos Santos, RG nº 820.861-1, SESA/NRHS, a partir de 16/10/2024 e Vânia Venzel, RG 10.904.668-0, SESA/NRHS, a partir de 31/12/2024.

Art. 3º Incluir as servidoras Liz Cristine Pinheiro, RG 12.572.747-6, CASA CIVIL/NRHS SESA, a partir de 01/03/2025, Margareth Nonnemacher, RG 8.378.050-9, SESA/NRHS, a partir de 11/12/2024 e Walkiria Renata Correa Ramos, RG 6.913.983-3, SESA/NRHS a partir de 14/03/2025.

Art. 4º A Comissão passa a ser composta pelos servidores, conforme disposto:

- **Ana Paula Banachek Costa** - RG nº 7.587.902-4, SESA/HEMEPAR;
- **Carla de França Thiele** - RG nº 3.756.591-1, SESA/NRHS;
- **Caroline de Paula e Silva Oliveira** - RG nº 9.293.161-7, SESA/NRHS;
- **Ediléia da Silva Santos Constantino** - RG 10.352.522-5, SESA/NRHS;

- **Evelin Priscila Salomão** - RG 8.175.868-9, SESA/NRHS;
- **Jesuleide Cristina Wilsek** - RG nº 6.113.977-0, SESA/NRHS;
- **Leda Simone Soares** - RG nº 4.276.769-7, SESA/NRHS;
- **Liz Cristine Pinheiro** - RG 12.572.747-6, CASA CIVIL/NRHS SESA;
- **Margareth Nonnemacher** - RG 8.378.050-9, SESA/NRHS;
- **Maiquel Rodrigues Martins** - RG nº 1.848.109-0, SESA/NRHS;
- **Maria Helena Loezer de Lima** - RG nº 3.994.226-7, SESA/NRHS;
- **Ramon Cavalcanti Ceschim** - RG 6.437.305-6, SESA/DAV;
- **Tamires Aparecida Pereira de Souza** - RG nº 4.501.885-9, SESA/NRHS;
- **Walkíria Renata Correa Ramos** - RG 6.913.983-3, SESA/NRHS;
- **William Hilgenstieler** - RG 209775416-7/RS, SESA/GS.

Art. 5º A função de presidente da Comissão fica atribuída à servidora **Liz Cristine Pinheiro**.

Art. 6º Compete a Comissão Acompanhar, Avaliar, Conferir e Julgar os documentos encaminhados pelos candidatos às vagas dos cargos do PSS, se os mesmos estão de acordo com o que foi declarado no ato da inscrição.

Art. 7º Fica autorizada a designação de maior número de servidores para composição da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento dos Documentos, com as mesmas responsabilidades, caso seja insuficiente a quantidade de servidores designados por esta Resolução em decorrência do volume de candidatos e documentos apresentados.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0364/2024, publicada no DOE nº 11627 de 26 de março de 2024.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

28337/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0535/2025

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.820.051-6.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.820.051-6, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0940/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11466 de 24/07/2023, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 199 a 206 (mov. 113), considerando exoneração do servidor conforme Decreto nº 10327/2022 de 18/02/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

28118/2025

RESOLUÇÃO Nº 0536/2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do

Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 1353/2024 publicada no Diário Oficial do Estado em 27/09/2024, Edição nº 11755, destinado a apurar os fatos constantes no protocolo nº 21.828.870-7, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

28119/2025

RESOLUÇÃO Nº 0537/2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 1456/2024 publicada no Diário Oficial do Estado em 14/10/2024, Edição nº 11766, destinado a apurar os fatos constantes no protocolo nº 22.325.273-7, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

28122/2025

RESOLUÇÃO Nº 0538/2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Sindicância.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância instaurada por meio da Resolução SESA nº 0236/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/02/2025, Edição nº 11841, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº

20.975.253-0, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

28124/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 545/2025

Designa servidores para exercerem atividade de Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº352/2023 protocolo nº 21.047.287-8, firmado entre o estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual de Londrina

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21352 de 01 de janeiro de 2023 Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o Decreto Estadual nº 11.180 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância ao art. 17 do Decreto Estadual nº 11.180/2022, para exercerem atividade de fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED, nº 352/2023, protocolo nº 21.047.287-8, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual de Londrina.

I - Titular: **Sylviane da Silva Barbosa**, CPF nº 041.601.629-40 e-mail: sylviane@sesa.pr.gov.br;

II - Fiscal Suplente: **Ana Paula Pires rodrigues**, CPF nº 051.252.799-78, e-mail: ana_rodrigues@sesa.pr.gov.br; que atuará na ausência do fiscal titular

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

28517/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.473.025-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 449/2023, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 754/2023, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis, CNPJ 78.599.404/0001-30, CNES 3208931 a receber R\$ 50.000,00 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria

de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- 1. RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3023/2024 DGS;
- 2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.599.404/0001-30, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3023/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 754/2023, por meio da aquisição de insumos: Material Educativo e Esportivo, Material de Limpeza e Produtos de Higienezação, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 50.000,00 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

28497/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.614.613-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 3.674/2024, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Associação Hospitalar Bom Jesus (Hospital do Coração Bom Jesus), CNPJ 75.608.547/0001-73, CNES 2686791, a receber R\$ 2.285.940,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) referente à Portaria GM/MS nº 3.283/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de

verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2488/2022 SGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar Bom Jesus (Hospital do Coração Bom Jesus), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.608.547/0001-73, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2488/2022 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.674 de 29 de abril de 2024, por meio da aquisição de insumos, Material Farmacológico, Material Hospitalar, Material de Expediente, Material de Limpeza, Cama, Mesa e Banho e Uniformes, Tecidos e Aviamentos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação Hospitalar Bom Jesus (Hospital do Coração Bom Jesus) entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 2.240.299,07 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos) proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

28501/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.479.320-9

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 544/2023, que dispõe sobre a aplicação de recurso financeiro emergencial para custeio de Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 2506/2023, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond, CNPJ 08.828.617/0001-01, CNES 2742047 a receber R\$ 1.009.000,00 em recursos federais emergenciais, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 288/2023-PGE (fl. 102) e Parecer Referencial nº 20/2023-PGE (fl. 103-124) no processo nº 21.069.835-3, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos

devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros emergenciais, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3130/2024 DGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.828.617/0001-01, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3130/2024 DGS de forma coordenada e por meio de recurso financeiro emergencial destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 544/2023, mediante a manutenção do Equipamento de imagem do hospital (raios-x), e manutenção no sistema de intranet da instituição, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de recurso financeiro emergencial para custeio de Atenção Especializada ao(à) Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil reais) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

28495/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.483.450-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Centro de Oncologia Cascavel - CEONC**, situado à Rua Souza Naves, nº 3234, Centro, na cidade de Cascavel, inscrito no CNPJ sob o nº 72.510.480/0001-41, CNES nº 2737434, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a

extensão da vigência dos Programas.

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 2.760.642,82, com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 27.606.428,20 para a execução do presente contrato durante os 10 (dez) meses de vigência.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

28512/2025

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 170/2025

Permuta de servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023, eProtocolo nº 23.633.718-9.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR por permuta os servidores Wanderley Olivo, CPF XXX.828.339-XX e Guilherme Ferreira Lopes, CPF XXX.308.879-XX, ocupantes do cargo de Agente Profissional, função Psicólogo, do quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotados, respectivamente, no CAP Cascavel e na SAP 2ª Cia – 19º Batalhão de Polícia Militar de Marechal Cândido Rondon, ambas unidades do Programa Prumos, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, a partir de 30 de abril de 2025;

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

28187/2025

RESOLUÇÃO Nº 172/2025

Substituir membro da Comissão Processante instituída para o Processo Administrativo Simplificado em face da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.190.520/0005-07.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.444.415-8.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, nos termos do art. 134, §2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, membro da Comissão Processante instituída pela Resolução nº 079/2025, publicada em DIOE nº 11838, de 05 de fevereiro de 2025, sendo o servidor substituído Reginaldo Peixoto, CPF XXX.760.969-XX, pelo servidor substituto Gustavo Videira Tacca, CPF XXX.803.238-XX.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

28221/2025

RESOLUÇÃO Nº 173/2025

Aditamento de protocolo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto

Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023, eProtocolo nº 23.560.487-6

RESOLVE:

Art. 1º. Aditar, nos termos do art. 135, §3º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, os autos do e-Protocolo nº 23.560.487-6, para que os fatos sejam apurados conjuntamente com o Processo Administrativo Simplificado – PAS nº 001/2025 (e-Protocolo nº 23.444.415-8).

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

28526/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital nº. 08/2025

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **07 de abril de 2025**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

- 1 – **Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 21.067.884-0**
Processado: Henrique de Castro Pereira, RG 10.906.893-4/PR – Agente de Cadeia Pública;
Advogado: Dr. Eduardo Zanoncini Miléo – OAB/PR 34.662;
- 2 – **Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 16.459.639-7**
Processado: Fábio Rogério De Souza, CPF XXX.XXX.279-60 – Guarda Temporário Prisional;
Advogado: Dr. Claudemir Sérgio Santoro, OAB/PR 14626;
- 3 – **Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.308.821-1**
Processado: Apollo Cinesi De Mattos Sabino, RG nº X.XXX.136-3/PR – Policial Penal;
- 4 – **Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 22.093.159-5**
Processado: Dorival Lucas da Silva, CPF nº xxx.xxx.759-91 – Policial Penal.

Curitiba, 20 de março de 2025.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

28623/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 021/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Resolução nº 038/2024- SESP, RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** o Perito Oficial Criminal 40h EDSON DA SILVA NAPOLEÃO, CPF XXX.440.139-XX, da condição de gestor dos **Contratos 0044/2023 – GMS: 5898/2022; 0002/2023 – GMS: 0132/2023 e 0702/2024 – GMS: 6990/2024.**

Art. 2º. **DESIGNAR** o Perito Oficial Criminal 40h FERNANDO ALVARES FERNANDES, CPF XXX.562.679-XX, como gestor dos **Contratos 0044/2023 – GMS: 5898/2022; 0002/2023 – GMS: 0132/2023 e 0702/2024 – GMS: 6990/2024.**

Art. 3º. **DISPENSAR** a Técnica de Perícia Oficial JAQUELINE DE MOURA DA SILVA, CPF XXX.292.769-XX, da condição de gestora do **Contrato 1185/2022 – GMS: 5744/2022.**

Art. 4º. **DESIGNAR** a Técnica de Perícia Oficial CLODINÉIA APARECIDA SARAIVO, CPF XXX.764.423-XX, como gestora do **Contrato 1185/2022 – GMS: 5744/2022.**

Art. 5º. **DISPENSAR** a Perita Oficial Criminal 40h FRANCINE MATIAS DE PAULA, CPF XXX.993.769-XX, da condição de gestora do **Contrato 0644/2022 – GMS: 2872/2022.**

Art. 6º. **DESIGNAR** a Perita Oficial Criminal 40h SIMONI CHERON YAMASAKI, CPF XXX.093.549-XX, como gestora do **Contrato 0644/2022 – GMS: 2872/2022.**

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

28455/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Estadual nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 01 à 15 de março de 2025, cujos motivos e fundamentações para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados.

PUBLICAÇÃO DE 01/03 a 15/03				
Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
23.292.363-6	PMPR	14.474.219/0001-37	CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 1.750,00
23.562.298-0	PMPR	14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 197,70
		49.709.450/0001-47	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 107,00
23.039.465-2	PMPR	44.734.671/0022-86	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 235.980,00
23.510.701-5	PCP	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 2.847,50
23.520.890-3	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 3.909,60
		35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 2.016,00
23.574.182-2	PMPR	21.960.452/0001-95	L.K.S COMERCIO LTDA	R\$ 53.596,80
23.493.896-7	DEPPEN	02.816.696/0001-54	Pontamed Farmaceutica Ltda	R\$ 97.500,00
23.145.540-0	PMPR	13.458.946/0001-48	LEVEL FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 5.078,29
23.559.979-1	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 5.018,69
23.551.102-9	PMPR	48.581.505/0001-13	LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.530,90
23551271-8	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 798,34
23.573.883-0	PMPR	14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 3.954,00
23.544.055-5	PMPR	42.671.235/0001-55	Villas Cestas Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	R\$ 1.215,00
		76.051.036/0001-66	AGL - Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.	R\$ 215,80
23.570.273-8	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 937,00
23.580.204-0	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 4.833,30
23.518.554-7	PCP	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 589,11
		33.154.286/0001-19	SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	R\$ 190,80
		34.396.791/0001-32	ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA	R\$ 330,00
		55.297.328/0001-03	PARANÁ DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 192,00
23.496.975-7	DEPPEN	02.816.696/0001-54	Pontamed Farmacêutica Ltda.	R\$ 17.145,00
		81.706.251/0001-98	Promefarma Representações Comerciais Ltda.	R\$ 18.500,00
23.573.390-0	PMPR	49.709.450/0001-47	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.027,20
23.573.670-5	PMPR	55.297.328/0001-03	Paraná Distribuição Ltda.	R\$ 17.500,00
23.514.635-5	PMPR	02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 378,00
23.528.437-5	PMPR	02.514.575/0001-58	Formalta Indústria e Comércio de Artigos Militares Ltda.	R\$ 8.000,00
		21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 296,40
23.532.055-0	PMPR	14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 14.629,80
		48.375.926/0001-98	ACQUA RAO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	R\$ 7.260,00
		49.709.450/0001-47	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.280,00
		24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 18.993,27
23.573.631-4	PMPR	04.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 4.018,56
		39.946.436/0001-03	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.205,20
23.573.452-4	PMPR	48.375.926/0001-98	ACQUA RAO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	R\$ 2.400,00
23.149.432-4	PMPR	12.420.164/0002-38	CM HOSPITALAR S.A	R\$ 84,15
23.592.096-4	PMPR	29.829.415/0001-54	LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 484,00
		12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 95,00
23.592.837-0	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 13.384,25
23.602.455-5	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 4.332,00
23.602.899-2	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 4.048,00
23.609.614-9	PMPR	07.092.633/0001-16	CWB Word's Comércio e Serviços LTDA	R\$ 26.509,50
23.180.752-7	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.768,00
23.237.256-7	PMPR	19.726.807/0001-34	H2 SOLUÇÕES LTDA	R\$ 4.694,15
23.585.795-2	DPC	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 9.370,00
23.568.981-2	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 2.021,60
23.609.864-8	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 3.760,00
23.462.192-0	PMPR	28.199.997/0001-70	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 741,15
23.467.135-9	PMPR	02.480.417/0001-24	QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA	R\$ 13.000,00
		37.278.673/0001-18	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 961,00
		45.740.175/0001-73	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	R\$ 3.483,25
23.609.704-8	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI - DIST. E PREST. DE SERVICOS	R\$ 5.536,00
23.494.563-7	PMPR	40.772.091/0001-06	TECHSTERI LTDA	R\$ 3.675,00
23.604.298-7	PMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$ 33.750,00
23.534.739-3	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 19.175,04
23.060.803-2	DPC	15.362.598/0001-36	X-Office Servi LTDA	R\$ 67.719,33

23.616.527-2	PMPR	43.892.634/0001-09	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 817,40
		48.496.674/0001-55	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 2.373,00
22.919.031-8	DEPPEN	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 7.707,00
23.032.359-3	PMPR	03.812.429/0001-71	POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 443,61
		47.206.967/0001-98	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 7.991,00
		82.323.965/0001-80	LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA	R\$ 4.830,00
22.936.140-6	DEPPEN	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 73.019,00
		48.496.674/0001-55	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 5.017,50
23.617.090-0	SESP	35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA	R\$ 1.344,00
23.564.036-8	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 8.239,00
		09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 1.684,32
23.564.861-0	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 1.471,20
		12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA.	R\$ 66,34
23.545.013-5	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANÁ DISTRIBUIÇÃO LTDA.	R\$ 700,00
		29.829.415/0001-54	LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 8.250,00
23.209.295-5	PMPR	11.463.608/0001-79	ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	R\$ 10.132,30
23.572.877-0	PMPR	19.726.807/0001-34	H2 SOLUÇÕES LTDA	R\$ 2.477,30
23.566.857-2	PMPR	04.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 231,84
		24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.680,68
23.633.914-9	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 8.030,00
23.543.515-2	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 650,00
		12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 285,00
23.441.450-0	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 1.400,00
23.624.896-8	PMPR	39.946.436/0001-03	Kromo Distribuidora LTDA	R\$ 387,50
23.625.466-6	PMPR	39.946.436/0001-04	Kromo Distribuidora LTDA	R\$ 1.660,00
23.621.962-3	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 13.630,00
23.541.254-3	PCP	04.880.181/0001-49	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	R\$ 15.167,60
		33.069.212/0008-50	MERCK S/A	R\$ 10.648,86
23.585.415-5	DPC	24.935.788/0001-96	AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 21.750,00
23.602.471-7	DPC	79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R\$ 36.575,00
23.478.623-7	PMPR	19.726.807/0001-34	H2W SOLUÇÕES LTDA	R\$ 2.222,55
23.533.926-9	PMPR	43.892.634/0001-09	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 1.021,75
		02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA.	R\$ 681,86
		11.774.132/0001-97	MARCELO JACOB	R\$ 2.250,00
		14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA.	R\$ 676,80
23.628.606-1	PMPR	42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 114,60
		53.379.354/0001-55	QUÍMICA SANTA CECÍLIA LTDA.	R\$ 466,08
		49.017.735/0001-17	CASARÃO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	R\$ 95,52
23.610.641-1	PMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$ 7.521,20
23.622.739-1	PMPR	17.589.437/0001-05	Fortune Comercio e Serviços de Brindes LTDA	R\$ 800,00
23.623.444-4	PMPR	05.881.661/0001-97	Cidade Mais Soluções Editoriais LTDA	R\$ 1.540,00
23.617.147-7	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 485,68
23.609.119-8	PMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$ 23.120,00
23.618.593-1	PMPR	13.190.691/0001-85	MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 7.146,00
23.622.044-3	PMPR	11.774.132/0001-97	Marcelo Jacob	R\$ 450,00
23.572.418-9	PMPR	19.726.807/0001-34	H2W SOLUÇÕES LTDA	R\$ 1.656,00
		24.935.788/0001-96	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.001,50
23.617.515-4	PMPR	79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R\$ 2.852,85
		00.295.234/0001-03	BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTTEIS LTDA	R\$ 3.999,50
23.626.051-8	PMPR	39.946.436/0001-03	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 444,00
23.619.593-7	PMPR	21.782.356/0001-02	Kelly Minioli Comercio de Produtos LTDA	R\$ 1.418,00
23.619.657-7	PMPR	42.334.856/0001-43	Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática	R\$ 191,00
23.623.815-6	PMPR	53.379.354/0001-55	Química Santa Cecilia LTDA	R\$ 341,00
22.851.618-0	PMPR	53.640.283/0001-00	Hiper Comércio e Serviços	R\$ 16.379,48
23.581.473-0	PCP	24.935.788/0001-96	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.740,00
		79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R\$ 2.926,00
23.500.356-2	SESP	76.618.891/0001-06	Lojas do Pedro LTDA	R\$ 4.495,00
23.633.601-8	DPC	34.396.791/0001-32	Isanete Aparecida Pacheco Comércio Varejista de Cosméticos e Papelaria	R\$ 597,80
23.640.836-1	PMPR	11.774.132/0001-97	MARCELO JACOB	R\$ 225,00
23.627.116-1	PMPR	01.427.232/0001-93	ILUMIX COMERCIO DE PAINEIS LTDA	R\$ 860,00
23.626.217-0	DPC	36.417.713/0001-00	P&M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamentos Ltda	R\$ 6.990,00
23.637.150-6	PMPR	19.726.807/0001-34	H2 SOLUÇÕES LTDA	R\$ 1.166,76
23.648.585-4	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 3.525,00
23.648.279-0	PMPR	76.051.036/0001-67	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 3.103,62
		02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA.	R\$136,60
		14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 564,00
23.641.317-9	PMPR	42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 133,70
		49.017.735/0001-17	CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 39,80
		53.379.354/0001-55	QUIMICA SANTA CECILIA LTDA	R\$ 926,50
23.344.853-2	PMPR	32.477.466/0001-79	MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	R\$ 1.275,60
23.624.449-0	PMPR	17.589.437/0001-05	FORTUNE COMERCIO E SERVICOS DE BRINDES LTDA	R\$ 640,00

23.656.542-4	PMMPR	35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA	R\$ 1.851,00
23.656.557-2	PMMPR	07.398.799/0001-65	TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA	R\$ 1.954,13
23.656.505-0	PMMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 54.260,68
23.627.503-5	DPC	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 8.237,50
23.656.526-2	PMMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 18.340,50
23.639.608-8	PMMPR	36.417.713/0001-00	P&M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamentos LTDA	R\$ 196,20
23.607.750-0	PMMPR	02.282.485/0001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 3.699,30
23.562.127-4	PMMPR	48.496.674/0001-55	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 403,62
23.560.816-2	PMMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 5.532,00
23.593.747-6	PMMPR	03.968.926/0001-63	MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 427,50
23.657.816-0	PMMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 272,00
		76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 1.255,80

Curitiba, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28216/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO N.º 07/2025

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, **Protocolo 19.977.609-6**, em desfavor dos servidores Carlos Alberto de Jesus Júnior, CPF XXX.186.379-XX; Edimar Botelho Santos, CPF XXX.112.649-XX; Humberto Benigno Ferreira Junior, CPF XXX.454.383-XX; Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo, CPF XXX.561.519-XX; Sidnei de Souza Geraldino, CPF XXX.768.099-XX; Tiago Rodrigo Beraldo, CPF XXX.478.988-XX e Valdir Benedito, CPF XXX.691.218-99 – Policiais Penais, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 045, de 07 de agosto de 2024 ao Conselheiro Maurício Ferracini dos Santos;

Considerando que os servidores e seus defensores Dr. Paulo Henrique Areias Horácio, OAB/PR 46.675 e Dr. Pedro Abdanur Mendes dos Santos, OAB/PR 96.607 foram devidamente notificados da data do julgamento, no Edital nº 05/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11855, de 28 de fevereiro de 2025;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 62, de 17 de março de 2025, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, sob Presidência da Sra. Ananda Chalegre dos Santos, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Diego Piotrowski Machado, Júlio César Vicente Franco (*online*), Antônio Marcos Camargo de Andrade (*online*), Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Rogério Orém de Andrade e a Secretária-Geral Kássia de Quadros.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** dos servidores Carlos Alberto de Jesus Júnior, CPF XXX.186.379-XX; Edimar Botelho Santos, CPF XXX.112.649-XX; Humberto Benigno Ferreira Junior, CPF XXX.454.383-XX; Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo, CPF XXX.561.519-XX; Sidnei de Souza Geraldino, CPF XXX.768.099-XX; Tiago Rodrigo Beraldo, CPF XXX.478.988-XX e Valdir Benedito, CPF XXX.691.218-99 – Policiais Penais;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 18 de março de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal

28384/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO N.º 08/2025

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, **Protocolo 21.574.220-2**, em desfavor do servidor Magaiver Rodrigo Felipson, CPF XXX.081.369-XX – Policial Penal, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 045, de 07 de agosto de 2024 à Conselheira Eliety Neves Pereira de Medina e repassado ao Conselheiro Deivid Alessandro Inácio Duarte na Reunião Ordinária nº 049, de 18 de setembro de 2024;

Considerando que o servidor e seus defensores Dr. Carlos Augusto Azevedo Silva, OAB/PR 25.760 e Dra. Greyci Tatiana Kurz Lassig, OAB/PR 107.210 foram devidamente notificados da data do julgamento, no Edital nº 05/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11855, de 28 de fevereiro de 2025;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 62, de 17 de março de 2025, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, sob Presidência da Sra. Ananda Chalegre dos Santos, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Diego Piotrowski Machado, Júlio César Vicente Franco (*online*), Antônio Marcos Camargo de Andrade (*online*), Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Rogério Orém de Andrade e a Secretária-Geral Kássia de Quadros.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pelo reconhecimento da **PRESCRIÇÃO** quanto a pretensão punitiva do Estado em face do servidor Magaiver Rodrigo Felipson, CPF XXX.081.369-XX – Policial Penal;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 18 de março de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal

28386/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 022/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Resolução nº 038/2024 – SESP, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Perito Oficial Criminal 40h EDSON DA SILVA NAPOLEÃO, CPF XXX.440.139-XX, da condição de fiscal dos **Contratos 0005/2020 – GMS: 154/2021; 1191/2019 – GMS: 3223/2019; 0700/2022 – GMS: 3165/2022; 1185/2022 – GMS: 5744/2022; 0356/2023 – GMS: 1841/2023; 0687/2023 – GMS: 3686/2023 e 0716/2024 – GMS: 7045/2024.**

Art. 2º. DESIGNAR o Perito Oficial Criminal 40h FERNANDO ALVARES FERNANDES, CPF XXX.562.679-XX, como fiscal dos **Contratos 0005/2020 – GMS: 154/2021; 1191/2019 – GMS: 3223/2019; 0700/2022 – GMS: 3165/2022; 1185/2022 – GMS: 5744/2022; 0356/2023 – GMS: 1841/2023; 0687/2023 – GMS: 3686/2023 e 0716/2024 – GMS: 7045/2024.**

Art. 3º. DISPENSAR o Técnico de Perícia Oficial JEFFERSON LEITE, CPF XXX.113.649-XX, da condição de fiscal dos **Contratos 0700/2022 – GMS: 3165/2022 e 0687/2023 – GMS: 3686/2023.**

Art. 4º. DESIGNAR A Técnica de Perícia Oficial MAIRAN ELISABET REZENA DA SILVA, CPF XXX.042.249-XX, como fiscal dos **Contratos 0700/2022 – GMS: 3165/2022 e 0687/2023 – GMS: 3686/2023.**

Art. 5º. DISPENSAR o Perito Oficial Criminal 40h LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROTA, CPF XXX.660.128-XX, da condição de fiscal dos **Contratos 1185/2022 – GMS: 5744/2022; 0005/2020 – GMS: 154/2021; 1191/2019 – GMS: 95/2021; 0356/2023 – GMS: 1841/2023; 0002/2023 – GMS: 132/2023 e 0967/2024 – GMS: 9214/2024.**

Art. 6º. **DESIGNAR** a Perita Oficial Criminal 40h LARISSA BARROS COSTA, CPF XXX.354.667-XX, como fiscal dos **Contratos 1185/2022 – GMS: 5744/2022; 0005/2020 – GMS: 154/2021; 1191/2019 – GMS: 95/2021; 0356/2023 – GMS: 1841/2023; 0002/2023 – GMS: 132/2023 e 0967/2024 – GMS: 9214/2024.**

Art. 7º. **DISPENSAR** a Perita Oficial Criminal 40h FRANCINE MATIAS DE PAULA, CPF XXX.993.769-XX, da condição de fiscal dos **Contratos 1185/2022 – GMS: 5744/2022 e 114/2023 – GMS: 5931/2022.**

Art. 8º. **DESIGNAR** a Perita Oficial Criminal 40h SIMONI CHERON YAMASAKI, CPF XXX.093.549-XX, como fiscal dos **Contratos 1185/2022 – GMS: 5744/2022 e 114/2023 – GMS: 5931/2022.**

Art. 9º. **DISPENSAR** a Perita Oficial Criminal 40h SIMONI CHERON YAMASAKI, CPF XXX.093.549-XX, da condição de fiscal do **Contrato 0644/2022 – GMS: 2872/2022.**

Art. 10. **DESIGNAR** a Perita Oficial Criminal 40h FRANCINE MATIAS DE PAULA, CPF XXX.993.769-XX como fiscal do **Contrato 0644/2022 – GMS: 2872/2022.**

Art. 11. **DISPENSAR** o Perito Oficial Criminal 40h ANTONIO MARCOS BOEING COSTA, CPF XXX.110.668-XX, da condição de fiscal dos **Contratos 0005/2020 – GMS: 154/2021; 1191/2019 – GMS: 3223/2019; 1185/2022 – GMS: 5744/2022; 0044/2023 – GMS: 5898/2022; 0356/2023 – GMS: 1841/2023; 1016/2023 – GMS: 5548/2023 e 967/2024 – GMS: 9214/2024.**

Art. 12. **DESIGNAR** o Perito Oficial Criminal 40h GIOVANI GORAIEBE POLLACHIN, CPF XXX.289779-XX, como fiscal dos **Contratos 0005/2020 – GMS: 154/2021; 1191/2019 – GMS: 3223/2019; 1185/2022 – GMS: 5744/2022; 0044/2023 – GMS: 5898/2022; 0356/2023 – GMS: 1841/2023; 1016/2023 – GMS: 5548/2023 e 967/2024 – GMS: 9214/2024.**

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

28458/2025

PORTARIA Nº 427/2025.GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, e considerando o protocolo nº **23.457.766-2**, resolve **RETIFICAR** o texto da Portaria nº 378/2025, de Licença Capacitação, da seguinte forma: onde se lê 24/06/2019 a 23/06/2024, leia-se **24/06/2015 a 23/06/2020.**

Curitiba, 17 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

28428/2025

PORTARIA Nº 431.2025.GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** de acordo com Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019 e o Decreto nº 4634, de 12 de maio de 2020, licença capacitação de 90 (noventa) dias ao servidor **ROGERIO BATISTELLA FERRAREZI, RG 6594226-7/PR**, Agente Polícia Judiciária, Classe Única – QPPC, **início em 12/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **26/08/2015 a 25/08/2020 (Protocolo nº 23.520.367-7).**

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

28208/2025

PORTARIA Nº 432.2025.GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** de acordo com Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019 e o Decreto nº 4634, de 12 de maio de 2020, licença capacitação de 90 (noventa) dias ao servidor **VINICIUS LEANDRO REZZI FEU, RG 8095280-5/PR**, Agente Polícia Judiciária, Classe Única – QPPC, **início em 21/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/06/2019 a 17/06/2024 (Protocolo nº 22.822.864-4).**

Curitiba, 20 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

28574/2025

PORTARIA Nº 433.2025.GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** de acordo com Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019 e o Decreto nº 4634, de 12 de maio de 2020, licença capacitação de 90 (noventa) dias ao servidor **DAYANE CRISTINE WAGNER, RG 6389562-8/PR**, Agente Polícia Judiciária, Classe Única – QPPC, **início em 03/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **16/10/2015 a 15/10/2020 (Protocolo nº 23.468.966-5).**

Curitiba, 20 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

28659/2025

PORTARIA Nº 434.2025.GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** de acordo com Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019 e o Decreto nº 4634, de 12 de maio de 2020, licença capacitação de 90 (noventa) dias ao servidor **BRUNA MACEDO AMARAL, RG 13148475-5/PR**, Agente Polícia Judiciária, Classe Única – QPPC, **início em 01/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **14/10/2016 a 13/10/2021 (Protocolo nº 23.275.265-3).**

Curitiba, 20 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

28590/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.379.180-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 0584/2025 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0746/2024**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.507.156/0001-57, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), cumulado de 12 meses do índice IPCA/IBGE no mês de Jan/2025, passando o valor total do contrato para R\$ 168.207,45 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento de fls. 73/77;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de março de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

28637/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.263.064-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 628/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0243/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa **CUNHA LAB LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.409.542/0001-55, sediada no Município de São Paulo/SP, cujo objeto corresponde à prestação de serviços de coleta, processamento e emissão de resultado de exame toxicológico, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 24/03/2025 até 23/03/2026, mantendo-se o valor total do contrato, que é de R\$ 299.779,20 (duzentos e noventa e nove mil

setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 117/118);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de Março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28729/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.539.659-9

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de janeiro de 2025, no valor total de **R\$ 454.140,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta reais), em favor dos servidores nominados na tabela acostada às fls. 517, mov. 13, deste protocolo.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fl. 2, mov. 2), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

28595/2025

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **O'Neil Braz da Cruz**, RG **3.960.019-6**, CPF **473.582.709-91**, Cabo PM RR, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa Polícia Científica do Paraná, para comparecer na Diretoria de Pessoal da PMPR/Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 07 de março de 2025.

Assinado eletronicamente no e-Protocolo nº 20.736.918-7
Coronel QOPM Emídio Angelotti,
Diretor de Pessoal da PMPR

28586/2025

PORTARIA Nº 394-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.673.513-3, resolve,

DESIGNAR

VICTOR LOUREIRO MATTAR ASSAD, RG 13929292-8, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe no NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão, durante férias do titular RODRIGO COLOMBELLI, RG 8095259-7, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 15/04/2025 a 30/04/2025.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 395-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.349.269-8, resolve,

LOTAR

a partir de 08/03/2025, **JAMYLE NOILTHALENE SADOSKI DE SOUZA**, RG 6118280-2, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): SETOR DE CONTRATOS E ANÁLISE JURÍDICA, do Instituto de Identificação do Paraná.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 08/03/2025 e término em 07/03/2027, conforme Portaria nº 7/2025-SESP, publicada no DIOE nº 11841, 08/03/2025.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 396-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.683.596-0, resolve,

DESIGNAR

ALINI SIMADON, RG 16248115-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, e **KELVIN JUNIOR BRESSAN**, RG 16248219-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior, para, em caráter especial, presidir e dar prosseguimento nas investigações em curso nos autos de Inquérito Policial nº 86632/2025, da Delegacia de Polícia de Clevelândia, onde são apurados os fatos noticiados no referido protocolo.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 397-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.677.070-2, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL BACELAR DE SOUZA, RG 8105705-2, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO, durante férias do titular MARCOS MAURICIO PESTANO, RG 14023203-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 14/04/2025 a 13/05/2025.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 398-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.110.107-3, resolve,

L O T A R

a partir de 01/08/2024, CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, RG 8554886-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 01/08/2024 e término em 31/07/2026, conforme Portaria nº 22/2024-SESP, publicada no DIOE nº 11667, 24/05/2024.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 399-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21856.247-7, resolve,

L O T A R

a partir de 01/05/2024, ELIANA CRISTINA FONTOLAN, RG 5318410-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 21.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 01/05/2024 e término em 30/04/2026, conforme Portaria nº 13/2024-SESP, publicada no DIOE nº 11631, 03/04/2024.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 400-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.452.862-9, resolve,

L O T A R

a partir de 14/03/2025, LETICIA STORCK CERONI, RG 10464875-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE PARANAVÁ, da Divisão de Polícia Especializada.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 14/03/2025 e término em 18/06/2025, conforme Portaria nº 10/2025-SESP, publicada no DIOE nº 11863, 14/03/2025.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 401-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.355.591-6, resolve,

L O T A R

a partir de 03/03/2025, MARCIA TAMIE MATSUMOTO AMARO, RG 3197063-6, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE LONDRINA - SRI 500, do Instituto de Identificação do Paraná.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 03/03/2025 e término em 02/03/2027, conforme Portaria nº 8/2025-SESP, publicada no DIOE nº 11850, 21/02/2025.

Curitiba, 19 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

28302/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.349.817-3

I. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº 390/2023, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado à fl. 236 – correspondentes à **R\$ 32,82 (trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)** de juros e **R\$ 357,45 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** de multa –, os quais decorrem da mora sobre o pagamento das notas fiscais nº 77315, 77316, 77317, 77318, 77319, dispostas entre as fls. 003 a 007, alusiva aos serviços precários prestados em decorrência do encerramento do Contrato nº 911/2018 (instrução ao SID nº 22.805.144-6), para atender demanda da sede do 3ºCRPM/PMPR, localizada no município de Maringá/PR; 7ºBPM/3ºCRPM/PMPR, localizado no município de Cruzeiro do Oeste/PR; 8ºBPM/3ºCRPM/PMPR, localizado no município de Paranavai/PR; 11ºBPM/3ºCRPM/PMPR, localizado no município de Campo Mourão/PR; e 25ºBPM/3ºCRPM/PMPR, localizado no município de Umuarama/PR;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual indicação do(s) responsável(is) sobre ulterior ressarcimento ao erário, visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade de origem para demais providências relacionadas ao adimplemento da despesa.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

28136/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.636.689-8

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, ainda, nos termos da Informação nº 587/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a ser executado com interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de LIDIANÓPOLIS/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68, visando a instalação e manutenção em atividade do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 11/19 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 20/24;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de

autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28196/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.575.671-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0493/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de PAULO FRONTIN/PR, CNPJ nº 77.007.474.0001-90, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 32/40 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 41/46;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28193/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.245.171-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, segundo o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 618/2025-AT/SESP, a celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 232/2022 – GMS nº 873/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, e o locador Hospital Maternidade do Centro Medico Jaguariaíva Ltda., inscrita no CNPJ 76.799.147/0001-55, com sede a rua Capivari nº 122, município de Jaguariaíva/PR neste ato representada por José Rubens de Carvalho Silva, portador do CPF nº 321.933.359- 15 – tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Capivari nº 122, Município de Jaguariaíva/PR, que abriga a sede da Delegacia Regional de Polícia – objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, com início em **24/03/2025 à 23/03/2026**, mantendo o valor mensal de **R\$ 12.847,78 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fl. 87).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28213/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.451.616-9

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº PEI nº 1455/2024 – GMS/SESP, visando à aquisição de sistema de captação de imagens através de paredes, de uso portátil e com alta sensibilidade para operações de busca, resgate e assalto em ambiente confinado (CQB) de curta a longa duração, destinado a atender as demandas do Tático Integrado Grupo de Repressão Especial (PC) e Batalhão de Operações Especiais (PM), subordinados à Secretaria de Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, conforme descrição abaixo:

Lote 1, a empresa ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (IWI) LTD, REGISTRO Nº 51.358258-5, por meio do seu representante legal, MENACHE MOLHANO SHAMASH, inscrito no CPF nº 047.353.486-03, apresentou proposta no valor total de R\$ 2.454.672,5 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a USD 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Dólares Americanos).

II – Totalizando o valor do processo adjudicado em R\$ 2.454.672,5 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a USD 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Dólares Americanos).

III – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declarara a empresa vencedora (mov. 127), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº PEI nº 1455/2024 – GMS/SESP, visando à aquisição de sistema de captação de imagens através de paredes, de uso portátil e com alta sensibilidade para operações de busca, resgate e assalto em ambiente confinado (CQB) de curta a longa duração, destinado a atender as demandas do Tático Integrado Grupo de Repressão Especial (PC) e Batalhão de Operações Especiais (PM), subordinados à Secretaria de Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, conforme descrição abaixo:

Lote 1, a empresa ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (IWI) LTD, REGISTRO Nº 51.358258-5, por meio do seu representante legal, MENACHE MOLHANO SHAMASH, inscrito no CPF nº 047.353.486-03, apresentou proposta no valor total de R\$ 2.454.672,5 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a USD 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Dólares Americanos).

IV - Totalizando o valor do processo adjudicado em R\$ 2.454.672,5 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a USD 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Dólares Americanos).

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28224/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 22.870.424-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 599/2025 AT/SESP, na Lei Estadual nº 19.130/2017, no Decreto Estadual nº 7.585/2021, e no Decreto Estadual nº 3.169/2019, dívida decorrente de **atividade extrajornada voluntária – DEAEV**, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor do **SD. QPM 1-0 ALEXSSANDER HALLISON DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº XXX.918.461-XX, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, referente ao mês de agosto de 2024;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 20 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da SESP

28468/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.484.704-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 613/2025 – AT/SESP, a anotação do **Quarto Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº **0292/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.491558/0001-42, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de viaturas, para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil - DPC, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,8730% (quatro vírgula, oito mil setecentos e trinta por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), passando o valor mensal contratual de R\$ 1.256.991,41 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) para R\$ 1.318.244,65 (um milhão, trezentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fl. 123/124);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de março de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

28266/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.073.628-8**

I. AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 390/2023-SESP c/c Decreto Estadual nº 12.573/2022, bem como nos termos do Despacho nº 09/2025 AT/CGE (fls. 106) e da Informação nº 578/2025-AT/SESP, o recebimento, a título de doação, pelo Conselho Comunitário de Segurança de São João (CONSEG), inscrito no CNPJ sob o nº 01.501.020/0001-09, em favor do Estado do Paraná, e dirigido à Polícia Civil do Paraná – PCPR, no valor estimado de R\$ 20.182,00 (vinte mil, cento e oitenta e dois reais), dos bens constantes na minuta do Termo de Doação (fls. 32/33);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade das partes responsáveis pelas informações;

III. ENCAMINHE-SE à Unidade solicitante para as demais providências, a isso incluindo a geração do respetivo Termo de Recebimento e a publicação no Portal da Transparência.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

28263/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 23.559.674-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 0495/2025-AT/SESP, a formalização de **Termo de Cooperação Técnica** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná**, por meio do **Instituto de Identificação do Paraná** e, de outro lado, o **Município de KALORÉ/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.771.238/0001-10, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada 10/18 e respectivo Plano de Trabalho no 19/23.

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

28478/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.376.212-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 575/2025 – AT/SESP, a anotação do **Quarto Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº **0797/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e **LUIZ CONSTANTINO**, inscrito no CPF nº XXX.553.789-XX, e **DOLORES BONO CONSTANTINO**, inscrita no CPF nº XXX.728.359-XX, neste ato representados por **CLASS IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.834.147/0001-01, com sede no Município de Londrina/PR, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado à instalação da Corregedoria – Geral da PMPR, localizada no Município de Londrina/PR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 6,54% (seis vírgula e cinquenta e quatro por cento), referente à apuração do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), passando o valor contratual de R\$ 4.580,19 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos) para R\$ 4.879,73 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fl. 71);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28269/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.487.858-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 622/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.533.049/0002-03**, sediada no Município de Itaquaquecetuba/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objetivo é a aquisição de coletes de proteção balística com capa modular para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar – CGPM, no valor total de **R\$ 6.274.650,50 (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 331/339);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28440/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.522.051-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0616/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de FAXINAL/PR, CNPJ Nº 75.771.295/0001-07, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 12/20 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 21/25;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28172/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.520.822-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0477/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, CNPJ Nº 80.059.264/0001-50, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 11/19 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 20/24;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28190/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.504.462-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 0478/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de ENÉAS MARQUES/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.657/0001-57, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada fls. 14/22 e respectivo Plano de Trabalho no fls. 23/27.

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28182/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.493.692-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 0492/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de TAMARANA/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.613.167/0001-90, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada 19/28 e respectivo Plano de Trabalho no 29/33.

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28199/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.493.378-7

I. AUTORIZO, com fulcro no §7º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 305/2023-PGE (fls. 13/25) e Informação nº 605/2025-AT/SESP, a formalização do Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com intervenção da Polícia Militar do Paraná e a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, cujo objeto visa "incrementar ações, no município de Ponta Grossa, destinadas ao enfrentamento da violência e da criminalidade, à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada entre os partícipes, por meio do intercâmbio de informações, dados, tecnologia, imagens e o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional.", conforme minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 26/37 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 38/46;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28176/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.502.907-7

I – CONHEÇO e NEGÓ PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela 3º Sgt. QPM 1-0 Andréia Conceição Misael, portadora do CPF nº XXX.847.619-XX, atuando na unidade do Regimento de Polícia Montada Coronel Dulcídio, nos termos da Informação nº 590/2025 – AT/SESP, as quais integro como razões para decidir, mantendo a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR, que indeferiu o pedido para a concessão da promoção por ato de bravura.

II – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-Geral da PMPR para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28301/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.883.685-0

I. **AUTORIZO**, com base na Informação nº 201/2025-PRC/AUT/PGE, no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a celebração de contrato entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e o locador **CARLOS FERNANDO BURBA**, inscrito no CPF nº xxx.670.189-x, visando a locação do imóvel localizado na Rua Lourenço Gbur, 1759, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba/PR, para abrigar a Delegacia de Furtos e Roubos de Cargas de Curitiba/PR, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme minuta do contrato apresentada às fls. 176/179;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se o locador mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências legais.

Curitiba, 20 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

28467/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.553.677-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0497/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de BOM SUCESSO/PR, CNPJ Nº 75.771.261/0001-04, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os parceiros, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 09/17 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 18/22;

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28300/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.448.370-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 0600/2025 – AT/SESP, a anotação do **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1024/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº.

02.491.558/0001-42, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação de veículo para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando o reajuste do valor da contratação no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), aplicando-se o IPCA, acumulado de 12 meses, com mês de referência novembro de 2024, passando o valor mensal de R\$ 913.699,10 (novecentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos) para R\$ 958.196,10 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 104/105);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de março de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

28283/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.624.249-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 604/2025 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 824/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e **BDF IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.895.290/0001-42, neste ato representada por **HERMÍNIA ROSA CARNEIRO**, inscrita no CPF nº XXX.761.499-XX, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a abrigar a sede da Delegacia de Polícia Civil – PCPR, localizada no Município de Ortigueira/PR, visando o reajuste do valor da contratação em 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, passando o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R\$ 21.756,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais) na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls.31/32);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28277/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.662.300-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 585/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.423.602/0001-63, sediada no Município de Araucária/PR, cujo objeto corresponde à prestação de serviços de limpeza e conservação para atender as necessidades do 6º Comando Regional Da Polícia Militar Do Paraná – PMPR, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **24/05/2025 a 23/05/2026**, mantendo-se o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 11.826,88 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 165/166);

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de março de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

28454/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.293.134-5

I. **RETIFICO** o Despacho de Autorização de fls. 168, publicado em Diário Oficial nº 11847 de 18/02/2025 (fls. 169), nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 257/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2023, cujo objeto é a aquisição de pão francês, para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, no valor total de **R\$ 6.994,53** (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 147/155;

LEIA-SE:

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, nos termos da Informação nº 257/2025-AT/SESP e Despacho nº 120/2025-AT/SESP, a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2023, cujo objeto é a aquisição de pão francês, para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, no valor total de **R\$ 7.286,40** (sete mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 195/204;

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. **REPUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28165/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.368.397-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto nº 8.301/2024, e com base no Despacho do Centro de Licitações nº 023/2025 (fls. 191/192) e na Informação nº 611/2025 – AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física com o uso de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais, na Penitenciária Industrial de Guarapuava - PIG, no Estado do Paraná, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – SESP/DEPPEN, acostada às folhas 139/175;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28523/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.567.018-6

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com fundamento no Decreto nº 6.544, de 22 de novembro de 2012, e com base na Informação nº 614/2025 AT/SESP, a dívida referente à Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino, em favor dos bombeiros militares devidamente listados (fls. 3/13), referente às aulas ministradas durante o período de outubro a dezembro de 2024, no valor total de R\$ 534.259,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

28287/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.475.486-6

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 624/2025 – AT/SESP, na Lei Estadual nº 19.130/2017, no Decreto Estadual nº 7.585/2021 e no Decreto Estadual nº 3.169/2019, a dívida decorrente de **atividade extrajornada voluntária – DEAEV** realizada em dezembro de 2024, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor do militar estadual **SD. QPM 1-0 HELTON RODRIGUES JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.403.259-XX, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de março de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

28657/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 205– DRH, 13 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido e ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Joao Messias Luzardo Junior**, CPF XXX.XXX.229-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Patronato Penitenciário de Londrina - PLDA para a Penitenciária Estadual de Londrina - PEL, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.591.785-8, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos

Diretora-Geral da Polícia Penal.

26063/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 207 – DRH, 14 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Eronides de Oliveira Camilo**, CPF XXX.XXX.268-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina para a

Cadeia Pública de Cambará, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.615.792-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Cambará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 437, de 15 de maio de 2019, onde designou o servidor **Leandro Rosa de Moraes**, CPF XXX.XXX.368-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

25989/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 208 – DRH, 14 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor **Marcelo Ferreira Quines**, CPF XXX.XXX.532-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 190, de 26 de maio de 2020, onde designou o servidor **Erontides de Oliveira Camilo**, CPF XXX.XXX.268-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

26001/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 209 – DRH, 14 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Leandro Rosa de Moraes**, CPF XXX.XXX.368-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Cambará para a Cadeia Pública de Carlópolis, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.615.601-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Carlópolis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 679, de 20 de dezembro de 2022, onde designou o servidor **Amadeu Lucas Pedroso**, CPF XXX.XXX.428-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

26039/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 210– DRH, 14 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Maiara Vilma Matiak**, CPF XXX.XXX.509-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Regional Administrativa R1 – Curitiba e Região Metropolitana para o Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.617.640-1, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

26101/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 211 – DRH, 14 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Diego da Silva Pimentel**, CPF XXX.XXX.439-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Andirá para a Cadeia Pública Masculina de Londrina (Centro Integrado de Triagem de Londrina - CITL), considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.587.887-9, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Cadeia Pública Masculina de Londrina (Centro Integrado de Triagem de Londrina - CITL).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 485, de 12 de junho de 2024, onde designou o servidor **Erickson Gomes da Silva**, CPF XXX.XXX.648-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

26104/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 213 – DRH, 14 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo de n.º 23.587.887-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor **Anderson Francelino Alves**, CPF

XXX.XXX.569-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Bandeirantes, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Andirá, sem prejuízo de suas funções como Gestor da Cadeia Pública de Bandeirantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 571, de 01 de setembro de 2021, onde designou o servidor **Erontides de Oliveira Camilo**, CPF XXX.XXX.268-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

26169/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 216 – DRH, 14 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Debora da Cruz Machado**, CPF XXX.XXX.569-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Cadeia Pública de Sengés para o Escritório Social de Ponta Grossa, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.617.235-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

26249/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 217 – DRH, 14 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Indianara Barbosa Kuipers**, CPF XXX.XXX.019-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R2 – Ponta Grossa para a Cadeia Pública de Sengés, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.5617.235-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar a supracitada servidora, para responder pela função de Gestora da Cadeia Pública de Sengés.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 487, de 08 de julho de 2021, onde designou a servidora **Debora da Cruz Machado**, CPF XXX.XXX.569-XX, ficando revogada as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

26250/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 218 – DRH, 14 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo de n.º 23.633.419-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor **Maurício do Rosario**, CPF XXX.XXX.869-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Rio Negro, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Rio Negro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

26254/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 221 – DRH, 17 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 23.650.078-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Vagner dos Reis Rosa**, CPF XXX.XXX.299-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Pato Branco, durante as férias do titular **Paulo Cezar de Mamam**, CPF XXX.XXX.189-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

26703/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 222 – DRH, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 23.615.792-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria 207 – DRH de 14 de março de 2025. **Onde se lê:** Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Cambará. **Leia-se:** Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Cambará, sem prejuízo do desempenho de suas atribuições no Complexo Social de Santo Antônio da Platina, as quais continuará a desempenhar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

27591/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 223– DRH, 18 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido e ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Joao Messias Luzardo Junior**, CPF XXX.XXX.229-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina para Penitenciária Estadual de Londrina III, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.591.785-8, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

27620/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 224– DRH, 19 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido e ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Angela Ferreira da Costa Andreiko**, CPF XXX.XXX.469-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotada no Patronato Penitenciário de Londrina para Regional Administrativa R4 – Londrina – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas, a partir de 29 de março do corrente, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.677.446-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

28032/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 225 – DRH, 18 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.851.211-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Daniel Hartmann**, CPF XXX.XXX.309-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Castro, sem prejuízo de suas funções como Gestor da Cadeia

Pública de Jaguariaíva, durante as férias do titular **Elerson de Lima**, CPF XXX.XXX.869-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 19 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

28161/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 226 – DRH, 19 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 62/2025 – Reunião Ordinária nº 62/2025 de 17 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por permuta, os servidores **Ricardo Manoel Pegoraro Fernandes**, CPF XXX.XXX.439-XX e **Fabiano Augusto Patsko**, CPF XXX.XXX.909-XX, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Penitenciária Estadual de Londrina II e na Regional Administrativa R4 – Londrina – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.286.146-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

28209/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 227 – DRH, 20 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 62/2025 – Reunião Ordinária nº 62/2025 de 17 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a servidora **Soraia Ishimatsu Moriyama**, CPF XXX.XXX.049-XX, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Regional Administrativa R5 – Maringá para o Escritório Social de Maringá, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.291.471-8, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

28511/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 232 – DRH, 20 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.679.583-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar a designação do servidor **Renê Maciel Wecoski Fernandez**, CPF XXX.399.379-XX, ocupante do cargo Policial Penal, que exerceu, de fato, a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Complexo Médico Penal do Paraná, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular **Carivaldo Ventura do Nascimento**, CPF XXX.007.829-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 06 de março de 2025 a 20 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

28575/2025

Receita Estadual do Paraná

ATO DECLARATÓRIO DEVEDOR CONTUMAZ Nº 9/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº 19.079.399-0,

DECLARA

O contribuinte **PROINSACK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrito no CAD/ICMS 90584980-81, e CNPJ 14.971.205/0001-29, INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1º. A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2º. Para fins do disposto no inciso I do art. 1º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento)** a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **fevereiro/2024 a janeiro/2025**.

Art. 3º. Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o seu pagamento deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 2017.

Art. 4º. Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS (inciso IV do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5º. O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6º. Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 18 de março de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

28275/2025

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email: dioe@ccivil.pr.gov.br